



DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 165

SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 1989

*Aprova o texto do Acordo que cria uma Comissão Mista entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa.*

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo que cria uma Comissão Mista entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa, assinado em Brasília, em 18 de agosto de 1988.

Art. 2º Quando se reunir no Togo, a delegação brasileira que integrará a Comissão Mista será chefiada pelo Embaixador do Brasil naquele país.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de novembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente

#### ACORDO SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO MISTA DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA TOGOLESA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa (doravante denominados "Partes Contratantes").

Conscientes dos laços de amizade e de solidariedade que unem seus povos, e

Animados pela vontade comum de intensificar e de reforçar a cooperação em todos os campos de interesse comum entre os dois países,

Acordam o seguinte:

#### ARTIGO I

As Partes Contratantes instituem pelo presente Acordo uma Comissão Mista de Cooperação Brasileiro-Togolesa, doravante denominada "Comissão Mista".

#### ARTIGO II

A Comissão Mista terá por objetivo permitir a coordenação no que diz respeito aos assuntos de cooperação de interesse comum, assim como buscar os meios e modos capazes de promover e de reforçar a cooperação em todos os campos entre os dois países, especialmente em assuntos econômicos, comerciais, culturais, científicos e técnicos.

#### ARTIGO III

1. A Comissão Mista compreenderá:  
— uma Subcomissão de Assuntos Econômicos e Comerciais, e  
— uma Subcomissão de Assuntos Culturais, Científicos e Técnicos.

2. A Comissão Mista poderá instituir, na medida em que se fizer necessário, Comitês "ad hoc" para o estudo em profundidade de assuntos específicos.

#### ARTIGO IV

1. A Comissão Mista reunir-se-á de dois em dois anos em sessão ordinária, alternadamente no Brasil e no Togo, ou em sessão extraordinária, mediante solicitação de uma das Partes Contratantes.

2. A Presidência da Comissão Mista será exercida pelos Ministérios das Relações Exteriores ou por membros dos Governos dos respectivos países.

#### ARTIGO V

1. O projeto de agenda, proposto pelo país anfitrião, por via diplomática, com dois meses de antecedência, será adotado na abertura de cada sessão da Comissão Mista.

2. Qualquer novo assunto, para ser examinado pela Comissão Mista, deverá ser objeto de notas dirigidas ao outro Governo pelo Governo que propõe a inscrição, ao menos um mês antes da data da sessão.

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÓRTO  
Diretor-Geral do Senado Federal  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo  
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA  
Diretor Administrativo  
LUIZ CARLOS DE BASTOS  
Diretor Industrial  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

**Semestral** ..... NCz\$ 17,04  
**Exemplar Avulso** ..... NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

**ARTIGO VI**

Os resultados das reuniões das Subcomissões e Comitês "ad hoc" submetidos à aprovação da Comissão Mista.

**ARTIGO VII**

As conclusões da Comissão Mista serão consignadas em ata firmada pelos Chefes das delegações, e um comunicado final será dado à imprensa.

**ARTIGO VIII**

O presente Acordo será submetido aos procedimentos constitucionais de cada Parte

Contratante, e entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação.

**ARTIGO IX**

1. O presente Acordo será válido por um período de 6 (seis) anos, podendo ser renovado por tácita recondução por períodos subsequentes de 6 (seis) anos.

2. Cada Parte Contratante poderá solicitar, por escrito, a emenda do presente Acordo.

3. Os trechos emendados de comum acordo entrarão em vigor nas mesmas condições previstas no Artigo VIII.

**ARTIGO X**

Cada uma das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento, denunciar o presente Acordo. A denúncia surtirá efeitos 6 (seis) meses após a notificação por escrito à outra Parte.

Feita em Brasília, aos 18 dias do mês de agosto de 1988, em dois exemplares originais nas línguas portuguesa e francesa, os dois textos sendo igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Roberto de Abreu Sodré*.

Pelo Governo da República Togolesa: *Yaovi Adodo*.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 1989**

*Aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular.*

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do presente Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer-lhe ajustes complementares.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de novembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ECONÔMICA  
ENTRE O GOVERNO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
E O GOVERNO DA REPÚBLICA  
ARGELINA DEMOCRÁTICA E  
POPULAR**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Demo-

crática e Popular (doravante denominados "Partes"),

No espírito de amizade e de cooperação que une os dois países;

Desejosos de desenvolver a cooperação econômica e industrial entre os dois países, numa perspectiva de médio e longo prazo, e

Empenhados em traduzir, em suas relações de cooperação, os objetivos comuns às duas

Partes para efetivar uma cooperação sul-sul mutuamente proveitosa,

Convêm no seguinte:

**ARTIGO I**

A cooperação de que trata o presente Acordo visa à intensificação e diversificação das relações econômicas e comerciais entre os

dois países, numa perspectiva de médio e longo prazo e no quadro de uma abordagem de conjunto.

**ARTIGO II**

A cooperação tem por objetivo aperfeiçoar e reforçar a estrutura econômica de cada um dos dois países, de acordo com os potenciais respectivos, especialmente no âmbito dos meios para a concepção e para a produção econômicas.

**ARTIGO III**

As Partes procurarão garantir o desenvolvimento e ampliação de sua cooperação econômica, de acordo com as necessidades e capacidades de suas respectivas economias e em função de suas complementariedades e das prioridades estabelecidas em seus planos de desenvolvimento.

**ARTIGO IV**

As Partes promoverão o favorecimento de condições ótimas para a transferência de tecnologia por meio de medidas de estímulo, apoio e encorajamento.

Com esse objetivo, as Partes procurarão garantir uma articulação eficaz e coerente entre as diferentes formas de cooperação, em uma perspectiva global, de médio e longo prazo.

**ARTIGO V**

A fim de assegurar um desenvolvimento durável e harmonioso em sua cooperação, as Partes usarão sua influência e seus bons ofícios, de acordo com as suas leis e regulamentos respectivos, para favorecer o respeito dos compromissos contratuais que vierem a

ser subscritos pelas empresas dos dois países em suas relações.

Elas agirão no sentido de facilitar a solução dos diferendos que possam surgir entre empresas e instituições dos dois países, e esforçar-se-ão por buscar soluções mutuamente satisfatórias a tais diferendos.

**ARTIGO VI**

As Partes convêm em examinar as possibilidades de novas formas de cooperação é, em especial, a criação de sociedade de economia mista entre empresas dos dois países, com vistas a atividades seja em um dos dois países, seja em terceiros países.

**ARTIGO VII**

As Partes convêm em estabelecer uma cooperação entre seus organismos respectivos de comércio exterior.

**ARTIGO VIII**

As Partes consideram que a cooperação financeira a médio e longo prazo é fundamental para o desenvolvimento das relações econômicas entre os dois países, e se comprometem a examinar, de acordo com as legislações respectivas, as condições de financiamento suscetíveis de favorecer o desenvolvimento de sua cooperação econômica e seu intercâmbio comercial.

**ARTIGO IX**

A Comissão Mista Brasileiro-Argelina para a Cooperação Econômica, Comercial, Científica, Tecnológica e Cultural, criada por Acordo firmado em Brasília em 3 de junho de 1981, será encarregada de acompanhar a execução

do presente Acordo, de examinar os problemas decorrentes de sua execução, bem como de estudar as soluções apropriadas.

**ARTIGO X**

Todo diferendo sobre a interpretação ou sobre a aplicação do presente Acordo será solucionado de comum acordo entre os dois Governos.

**ARTIGO XI**

1. O presente Acordo entrará em vigor na data em que as Partes Contratantes tiverem notificado o cumprimento das formalidades previstas em suas respectivas legislações.

2. O presente Acordo permanecerá em vigor por um período de cinco anos, sendo automaticamente renovado salvo em caso de denúncia por uma das Partes Contratantes, formulada com seis meses de antecedência.

3. O fim da vigência do presente Acordo não prejudicará a realização de projetos cuja execução já tenha sido iniciada durante seu período de validade, a menos que as Partes convenham de outra forma.

Feito em Argel, aos 20 dias do mês de setembro de 1987, em dois exemplares em português, árabe e francês, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *José Hugo Castelo Branco*, Ministro da Indústria e do Comércio.

Pelo Governo da República Argelina Democrática e Popular: *Fayçal Boudraa*, Ministro da Indústria Pesada.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 1989**

*Aprova o texto do Protocolo de Cooperação na Área de Tecnologia Industrial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, em 6 de julho de 1988.*

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo de Cooperação na Área de Tecnologia Industrial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, em 6 de julho de 1988.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possa resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares ao mesmo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 3 de novembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NA  
ÁREA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL  
ENTRE O GOVERNO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
E O GOVERNO DA  
REPÚBLICA POPULAR DA CHINA**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China (doravante denominados "Partes Contratantes").

Com base no Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, assinado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Beijing, em 25 de março de 1982, e no Acordo Comercial, celebrado em Beijing, em 7 de janeiro de 1978;

Tendo em vista o Protocolo de Entendimento firmado em Brasília, em 1º de novembro de 1985; e

Desejosos de desenvolver, em bases mutuamente vantajosas, a cooperação bilateral no campo de pesquisa e desenvolvimento na área de tecnologia industrial, e de estimular a transferência recíproca de tecnologias, a prestação mútua de serviços, as operações comerciais e os investimentos industriais nos dois países.

Acordam o seguinte:

**ARTIGO I**

A cooperação tecnológica industrial de que trata o presente Protocolo será efetuada através das seguintes modalidades:

- a) intercâmbio de informações sobre patentes, licenças e tecnologias industriais, bem como troca de listas de tecnologias disponíveis em cada Parte Contratante;
- b) transferência de tecnologia;
- c) pesquisa e desenvolvimento conjunto e coordenado de novas tecnologias industriais;
- d) investimentos;
- e) prestação de serviços;

f) outras formas de prestação acordadas entre as Partes Contratantes.

**ARTIGO II**

1. Com vistas à implementação do presente Protocolo, as Partes Contratantes poderão concluir programas de cooperação, com base nos quais agências e empresas dos dois países poderão desenvolver a cooperação tecnológica industrial. Estes programas serão negociados, por via diplomática, pelas Partes Contratantes.

2. Cada programa designará as entidades responsáveis pela sua implementação, bem como estabelecerá as condições e as áreas de cooperação.

**ARTIGO III**

Os programas de cooperação desenvolvidos no âmbito do presente Protocolo serão examinados pela Comissão Mista de Cooperação Científica e Tecnológica prevista no Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica de 1982, ou pela Comissão Mista Comercial prevista no Acordo Comercial de 1978, de acordo com a natureza predominantemente científico-tecnológica ou comercial da cooperação.

**ARTIGO IV**

1. Cada Parte Contratante facilitará a entrada no seu território, bem como a saída do mesmo, de pessoal ou equipamento vinculado às atividades de cooperação no quadro do presente Protocolo.

2. Cada Parte Contratante concederá aos nacionais da outra os meios necessários para a realização das atividades previstas no presente Protocolo.

**ARTIGO V**

Cada Parte Contratante arcará com os custos de sua participação nas atividades de coo-

peração no quadro do presente Protocolo. Conforme o princípio de reciprocidade, as despesas de viagem internacional estarão a cargo do país que envia, e as outras despesas decorrentes da visita estarão a cargo do país anfitrião. Os meios específicos serão acordados nos programas de cooperação por ambas a Partes Contratantes.

**ARTIGO VI**

Dispositivos referentes a patentes, licenças, desenhos, segredos comerciais e direitos de propriedade, decorrentes de atividades de cooperação no quadro do presente Protocolo, serão regulados segundo a legislação nacional de cada país e as disposições dos convênios internacionais sobre a matéria de que façam parte ambos os países.

**ARTIGO VII**

1. Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da aprovação do presente Protocolo, o qual entrará em vigor na data de recebimento da segunda dessas notificações.

2. O presente Protocolo terá a vigência de quatro anos e será automaticamente renovado por períodos sucessivos de um ano, a menos que uma das Partes Contratantes comunique por escrito à outra sua decisão de terminá-lo, com antecipação mínima de seis meses.

3. O término do presente Protocolo não afetará o desenvolvimento das atividades em execução dele decorrentes, até sua conclusão.

Feito em Beijing, aos 6 dias do mês de julho de 1988, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e chinesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: *Roberto de Abreu Sodré*.

Pelo Governo da República Popular da China: *Qian Qichen*.

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 181ª SESSÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1989

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

#### 1.2.1 — Comunicação da Liderança do PSDB

Referente a substituição do Senador José Paulo Bisol como Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, pelo Senador Dirceu Carneiro.

#### 1.2.2 — Discursos do Expediente

**SENADOR NEY MARANHÃO** — Greve dos funcionários da Embrapa. Artigo publicado no jornal *O Estado de S. Paulo* sob o título "Palpite infeliz", a respeito de declarações do Dr. Mário Amato, Presidente da Fiesp, de apoio ao candidato Fernando Collor de Mello.

**SENADORA ALACOQUE BEZERRA** — Justificando projeto de lei de sua autoria, que dispõe sobre piso salarial para o início da carreira do magistério público no níveis

fundamental e médio, e dá outras providências.

**SENADOR MEIRA FILHO** — Artigo publicado no jornal *Correio Brasiliense* sob o título "Crime e castigo", a respeito da ocupação do Ministério da Fazenda por manifestantes grevistas.

**SENADOR CARLOS PATROCÍNIO** — Reunião no próximo dia 3 do Partido Democrata Cristão. Saída do Senador Mauro Borges do PDC.

**1.2.3 — Leitura de Projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 373/89, de autoria da Senadora Alacoque Bezerra, que dispõe sobre piso salarial para o início da carreira do magistério público nos níveis fundamental e médio, e dá outras providências.

**1.2.4 — Requerimentos**

— Nº 619/89, de autoria do Senador João Lobo solicitando autorização para desempenhar missão no exterior.

— Nº 620/89, de autoria do Senador Chagas Rodrigues solicitando autorização para desempenhar missão no exterior.

— Nº 621/89, de autoria do Senador Lourival Baptista solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 27 de novembro de 1º de dezembro. *Aprovado.*

**1.2.5 — Apreciação de matérias**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 83/89, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de expressão contida no § 2º do art. 2º da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989. *Aprovada*, nos termos do Requerimento nº 622/89. *A Promulgação.*

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 67, de 1989, que cria empregos em comissão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências. *Aprovada*, nos termos do Requerimento nº 623/89. *A sanção do Governador do Distrito Federal.*

— Redação final do Projeto de Lei do DF nº 66, de 1989, que cria a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, seus cargos e empregos, fixa os valores de seus vencimentos e salários e dá outras providências. *Aprovada*, nos termos do Requerimento nº 624/89. *A sanção do Governador do Distrito Federal.*

**1.3. — ORDEM DO DIA**

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, *Retirada da pauta* para cumprimento de diligência.

Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1988-DF, que aprova a alteração da denominação do Banco Regional de Brasília S.A. — BRB, dispõe sobre sua participação no capital de empresas, e dá outras providências. *Aprovado.* *A Comissão Diretora para redação final.*

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização

do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos. *Votação adiada por falta de quorum.*

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Votação adiada por falta de quorum.*

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. *Votação adiada por falta de quorum.*

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 328, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências. *Aprovada.* *À Câmara dos Deputados.*

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 326, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores que estabelece, nos termos § 9º do art. 14 da Constituição Federal, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado. *Aprovada.* *À Câmara dos Deputados.*

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 327, de 1989), do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências. *Aprovada.* *À Sanção do Governador do Distrito Federal.*

Projeto de Lei do DF nº 52, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que extingue e cria regionais de ensino na Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências. *Discussão encerrada*, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (1º signatário: Senador Leopoldo Peres.) *Votação adiada por falta de quorum.*

**1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

— Requerimentos nºs 619 e 620/89, lidos no expediente da presente sessão. *Votação adiada por falta de quorum*, após pareceres da Comissão competente.

**1.3.2 — Comunicação da Presidência**

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 16 horas, com Ordem do Dia que designa.

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — ATA DA 182ª SESSÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1989**

**2.1 — ABERTURA**

**2.2 — EXPEDIENTE**

**2.2.1 — Requerimentos**

— Nº 625/89, de autoria dos Srs. Senadores Mauro Benevides e outros, de urgência para o Projeto de Lei do DF nº 87/89, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de NCr\$ 282.216.000,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, duzentos e dezesseis mil cruzados novos) e dá outras providências.

— Nº 626/89, de autoria dos Srs. Jutahy Magalhães e outros, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 362/89, que dispõe sobre o uso obrigatório da marca alusiva ao Centenário da República na correspondência oficial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, União, Estados e Municípios.

**2.2.2 — Apreciação de Matérias**

— Requerimentos nºs 619 e 620/89, dos Srs. João Lobo e Chagas Rodrigues, respectivamente, solicitando autorização do Senado Federal para aceitarem missão no exterior, lidos na sessão anterior. *Aprovados.*

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei do DF nº 52, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que extingue e cria regionais de ensino na Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências. *Aprovado.* *A Comissão Diretora para redação final.*

Redação final do Projeto de Lei do DF nº 52/89, *Aprovada*, nos termos do Requerimento nº 627/89. *À Sanção.*

**2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

— Requerimentos nºs 625 e 626/89, lidos no expediente da presente sessão. *Aprovados.*

**2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia**

— SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Análise do 1º turno das eleições presidenciais.

— SENADOR MÁRCIO LACERDA — Evasão de divisas.

— SENADOR NELSON WEDEKIN — Apoio do PMDB e candidatura do Deputado Luiz Inácio Lula da Silva, no 2º turno das eleições presidenciais.

— SENADOR MAURO BENEVIDES — Falecimento do Dr. Fernando Campos Gentil.

— **SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Emenda apresentada por S. Ex<sup>a</sup> ao Projeto de Lei Orçamentária para 1990, destinando recursos para criação de Centros de Convivência de Idosos.

— **SENADOR JOÃO MENEZES** — Homenagem aos 62 anos da Varig.

— **SENADOR RAIMUNDO LIRA** — Ascensão do Dr. Miguel Carlos Baroni à Presidência da Volkswagen do Brasil S. A.

— **SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Homenagens prestadas ao Deputado Ma-

noel Novais, no salão nobre do Congresso Nacional, ao ser lançado o seu livro "Memórias do São Francisco".

#### 2.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.5 — ENCERRAMENTO

#### 3 — ATOS DO PRESIDENTE

N<sup>os</sup> 258 e 259/89

#### 4 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

N<sup>o</sup> 47/89.

#### 5 — ATAS DE COMISSÃO

#### 6 — MESA DIRETORA

#### 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES MISTAS

## Ata da 181ª Sessão, em 23 de novembro de 1989

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Mendes Canale e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Almir Gabriel — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Alacque Bezerra — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — José Ignacio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Nelson Carneiro — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Marcos Mendonça — Mauro Borges — Iran Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Silvio Name — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Mendes Canale) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 23 de novembro de 1989.

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa, tenho a honra de dirigir-me a V. Ex<sup>a</sup> para indicar o Senador Dirceu Carneiro em substituição ao Senador José Paulo Bisol,

cômo Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de estima e consideração. — Senador *Fernando Henrique Cardoso*, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Mendes Canale) — Será feita a substituição solicitada. (Pausa)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PMB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os funcionários da Embrapa, estão resolvidos a deflagrar uma greve nacional por tempo indeterminado, já que suas exigências salariais não foram atendidas pelo Governo Federal.

Creio, Sr. Presidente, que muita inquietação e muita insatisfação não teriam lugar, se as leis e as decisões judiciais em nosso País fossem cumpridas religiosamente, como devem ser obedecidas todas as leis.

Mas, Sr. Presidente, há neste país uma mania soberba e infeliz de não se querer respeitar as decisões dos tribunais. Os tribunais aí estão para interpretar as leis e fazer com que elas sejam cumpridas e dar-lhes a devida quando provocados.

O dissídio coletivo da Embrapa foi julgado pelo Tribunal Superior do Trabalho, e este decidiu favorável à Embrapa, concedendo-lhe ganho do IPC integral, correspondente a 101%, que vai de maio de 1988 a maio de 1989.

Ante tal determinação judicial, que deveria fazer o Governo? Executar a decisão do Tribunal, pois é assim que se vive em regime democrático. A Democracia vive a devoção à sua magistratura.

Democracia vigorosa é a que respeita Leis e Tribunais. Entretanto, Sr. Presidente, não é assim que pensa a cise. Esta interpreta o dissí-

dio, a seu talante bem diferente da visão do Tribunal Superior do Trabalho. Quer dar aos funcionários da Embrapa aumento de 31%, pouco lhe importando a determinação judicial superior.

A Embrapa até agora, pacientemente, tem pedido, tem implorado ao Governo para que cumpra a decisão do Tribunal Superior do Trabalho. Mas até agora o Governo não tomou conhecimento do apelo dos funcionários da Embrapa que não querem senão o cumprimento de uma decisão da Justiça, que é obrigação do Governo.

Ontem, telegrafei aos eminentes Ministros da Agricultura e do Trabalho, solicitando a S. Ex<sup>as</sup> que intercedam junto ao Governo, façam tudo para que o pleito justo dos funcionários da Embrapa seja levado a bom tempo, pois a situação inflacionária em que se vive faz esta classe viver em angústia financeira muito grande, insuportável quase.

E se eles não forem atendidos em seus justos anseios, amanhã, dizem, apelarão para a greve. Mais uma, Sr. Presidente, levando a inquietação e muitos lares e à sociedade, só porque não se quer cumprir o que manda uma decisão judicial superior.

Apelo, Sr. Presidente, para que os funcionários da Embrapa sejam atendidos em suas justas reivindicações.

Sr. Presidente, o segundo assunto a que me reporto diz respeito a artigo publicado em *O Estado de S. Paulo*, intitulado "Palpite infeliz", do qual passo a ler alguns trechos:

#### "PALPITE INFELIZ"

O presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Mário Amato, garantiu que os empresários vão apoiar a candidatura de Fernando Collor de Mello, do PRN, à Presidência da República no segundo turno da eleição

presidencial, em 17 de dezembro. "Não importa se Collor gosta ou não dos empresários. A questão é que nós gostamos do que ele diz que irá fazer", disse Amato, depois de uma reunião do Fórum dos Empresários, anteontem.

A questão, contudo, não é bem esta de saber se Collor aceita ou não o apoio do empresariado. O problema fundamental é descobrir se há algum interesse da sociedade brasileira em conhecer qual o candidato com quem mais o Sr. Mário Amato, ou a entidade por ele presidida, mais simpatiza. Tudo indica que ninguém está minimamente interessado em invadir a cabine indevassável na qual o presidente da Fiesp cumprirá seu dever cívico para bisbilhotar e partilhar seu voto secreto. A bem da verdade, o eleitor mostrou que não quer saber nem em quem votam os políticos. Então, dificilmente vai esperar a definição pessoal e intransferível de um líder gremista para definir seu voto em favor de um ou de outro candidato.

Em resumo, o Sr. Mário Amato perdeu mais uma vez uma boa ocasião de ficar calado, talvez por ignorar aquele dito popular segundo o qual "em boca fechada não entra mosquito". Antes da eleição deste ano, o Brasil era um País de inúmeros currais eleitorais. Mas, mesmo então, não se podia definir a Fiesp, nem qualquer outro sindicato patronal, como elemento de influência na hora da decisão eleitoral da sociedade brasileira. Em 15 de novembro — os resultados dos votos contados nas 250 mil urnas estão aí para demonstrar —, as cercas desses currais foram transpostas, altivamente, pelo povo e não consta que a Fiesp tenha adquirido posição privilegiada no sentido de conquistar *status* deformadora de opinião da sociedade.

A única explicação para o intempestivo pronunciamento do presidente da Fiesp é um exagerado apreço pela notoriedade. Somente a vontade de aparecer nos jornais ou nos noticiários de rádio e televisão pode justificar sua definição extemporânea. Ninguém lhe pediu opinião, o eleitor não está precisando dela, a opinião pública prescindia a definição de seu voto e a democracia brasileira é capaz de sobreviver muito bem sem ela. Portanto, o melhor efeito que ela pode ter na campanha é a possibilidade de ser esquecida, por ser inócua.

Se bem que — conforme os fatos anteriores já provaram — isso não será tão fácil assim. Basta lembrar que o mesmo presidente da Fiesp, pouco antes do primeiro turno, previu a fuga de 800 mil empresários diante da eventualidade da vitória do candidato do PT. A profecia só proporcionou, como não podia deixar de ser, vantagens para Luís Inácio Lula da Silva, em seu *marketing* político, definindo-o como o adversário mais autêntico do "capitalismo selvagem" e também do peleguismo patronal corporativista.

A infeliz declaração de voto de Mário Amato só seria esquecida se os estrategistas da candidatura do PT no segundo turno não tivessem o menor senso de oportunidade. O povo brasileiro está cansado de saber que esta eleição presidencial — até por seu valor histórico — não pode ser limitada a uma espécie de combate classista de segunda categoria. No entanto, neste momento, interessa mais do que nunca ao PT e à esquerda caracterizar a disputa do segundo turno como uma batalha entre capital e trabalho. A frase de Mário Amato — segunda trapaçada decisiva do mesmo protagonista no processo eleitoral — pode ser uma espécie de tábua de salvação desses estrategistas. Basta repeti-la para poder transformar o segundo turno numa espécie de escolha entre pobres e ricos, patrões e empregados, ou mesmo numa guerra do tostão contra o milhão, elemento demagógico de valor considerável numa sociedade desigual como é a brasileira.

Ao declarar seu voto em Collor, Mário Amato, que não fez pronunciamento semelhante antes de conhecer os resultados favoráveis nas urnas ao candidato do PRN, demonstrou grande senso de oportunismo. Afinal, será sempre boa a imagem de alguém que declare previamente seu voto no eventual vencedor. A fim de favorecer sua própria imagem, contudo, o presidente da Fiesp termina por causar dificuldades a essa provável vitória, porque, sendo incapaz de ajudar seu candidato com um volume considerável de votos, pode provocar um irresponsável desgaste na candidatura que, desnecessária e extemporaneamente, resolveu apoiar. O episódio é emblemático do rumo errático e equivocado adotado nesta eleição pelas chamadas elites econômicas brasileiras, que estão demonstrando se parecer com o governo Sarney, pelo menos num ponto: não dispõe de nenhum projeto político e parecem dispostas a atrapalhar quem ousar aparecer com algum. Ainda bem, para o País, que o povo não é tão bobo como elas imaginam."

Sr. Presidente, concordo, em número e grau, com este artigo de *O Estado de S. Paulo*.

Tive oportunidade de lançar o meu protesto e fiz ver, da tribuna deste Senado, que, se eu não conhecesse, pelo menos através de pessoas, o Presidente da Fiesp, quando S. Sa. deu entrevista dizendo que aqueles milhares de empresários sairiam do Brasil se o Sr. Luiz Inácio fosse Presidente da República, poderia até pensar que o Sr. Mário Amato queria ganhar dinheiro no *black*. Porque o Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo não pode ser um irresponsável para dar nota tão destoante como essa última, em consequência da qual o dólar paralelo, que estava numa posição, subiu, de um dia para outro, quase quatro pontos. Isso daria a entender que esse Presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo tinha algum inte-

ressé financeiro, o que não acredito, acredito, sim, na irresponsabilidade do Presidente da Federação das Indústrias, que já pela segunda vez dá declarações irresponsáveis, contrariando os seus companheiros na importância que dão ao Brasil, ele deve cuidar mais de suas empresas, deve cuidar mais de ganhar menos e repassar para o operário e para o povo brasileiro um pouco daquilo com que enche as suas "burras", enquanto o saco dessa gente nunca enche.

Assim Sr. Presidente, me congratulo com *O Estado de S. Paulo* por esse artigo que revela exatamente o que pensa o povo brasileiro, e que o Sr. Mário Amato "ponha à sua viola no saco" e cuide mais de trabalhar pelo Brasil, dando condições melhores aos seus operários, para que este País vença esta etapa econômica.

Assim sendo, Sr. Presidente, parabeno *O Estado de S. Paulo* por essa notícia. (Muito bem!)

(Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Mendes Canale, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra à nobre Senadora Alacoque Bezerra.

**A SRA. ALACOQUE BEZERRA** (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; Projeto de Lei de nossa autoria dispõe sobre piso salarial para início da carreira de magistério público nos níveis fundamental e médio, e dá outras providências.

Justifica-o da seguinte maneira:

Em todo o Território Nacional, levanta-se, hoje, verdadeiro clamor contra o "Salário Ilegal" de mais de 150 mil professores municipais (CF. *Escola*, nº 21, maio/88, pp 12 a 19). A consciência dessa injustiça, sobejamente retratada por quase todos os veículos de comunicação de massa, faz parte do domínio público e deve-se não só à mobilização da própria categoria, organizada em grupos de pressão e sindicatos, mas também ao trabalho democrático encerrado, há já um ano, pela Assembléia Nacional Constituinte.

Na verdade, o novo texto constitucional, em via de tornar-se mais explícito na legislação complementar e ordinária, deu ênfase particular, em seu art. 206, item V, à valorização dos professores, que terão garantidos, na forma que a Lei determinar, seus planos de carreira, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público. Assim, não é mais possível, após a promulgação da Constituição, que determina o pagamento do salário mínimo a todos os trabalhadores urbanos e rurais (art. 7º, inciso IV), que ainda persista o desrespeito à norma constitucional, em inúmeros municípios brasileiros que continuam pagando salários aviltantes a seus professores e isso precisamente quando as Administrações Estaduais e Municipais obtiveram,

da nova Constituição, vantagens reais em suas receitas tributárias.

A nova Constituição, é preciso enfatizar, apenas incorpora em seu texto, elevando à altura de norma principal, o que a Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971, já prescrevia como pontos básicos da reforma do ensino de 1º e 2º graus:

— Um Estatuto que estruturasse a carreira do Magistério (art. 36);

— A remuneração dos professores e especialistas do ensino de 1º e 2º graus, tendo em vista a maior qualificação em cursos e estágios de formação, aperfeiçoamento ou especialização, sem distinção de graus escolares em que atuem (art. 39);

— A remuneração condigna e pontual dos professores (art. 54, § 1º).

Desse modo, Estatuto do Magistério, processo contínuo de qualificação e remuneração condigna e pontual dos professores são temas que ainda hoje ecoam, no panorama das mudanças estruturais do ensino brasileiro, como balizas programáticas urgentes e inadiáveis e o texto *Constitucional* retomou, em boa hora, a meta da valorização do professor, situando-a entre os princípios fundamentais de uma tão sensata quanto clarividente filosofia educacional: *A Educação não se faz sem o professor.*

A proposição que ora apresentamos, fiel aos princípios norteadores da Educação Nacional, além de dispor sobre um piso salarial para os diversos níveis de professores (art. 1º), tendo como parâmetro o salário mínimo, fixado em Lei e nacionalmente unificado, insiste sobre a implantação do plano de carreira do Magistério pelas Administrações Federal, Estadual e Municipal (art. 2º).

Esse é o mecanismo hábil de qualificação funcional e, portanto, da justa valorização por que se tem batido, com veemência, a categoria do Magistério, desde o início dos anos 70, quando se vislumbrou *A Educação como prioridade no horizonte dos Magnos Problemas do País.*

É preciso não perder de vista que o quadro de formação dos docentes atuantes no ensino regular fundamental, segundo o serviço de Estatística da Educação e Cultura (SEEC/MEC) apresenta-se, ainda hoje, pouco alentador, sobretudo nas regiões mais pobres do Brasil, enquanto, no Norte (17,25%) e Nordeste, (19,30%) tínhamos as taxas mais baixas de docentes com formação superior e, inversamente, as mais altas de docentes com a única formação primária Norte: 34,29% e Nordeste: 29,99%, nos Estados do Sul, ao contrário, os professores com formação superior, atuando no ensino fundamental, já ultrapassavam (em 1985) o Significativo Percentual de 70%, remanescendo apenas um percentual de 9,2% daqueles com a precária formação em nível de 1º grau.

O nosso projeto de Lei, vale notar, *urge com um prazo bem estreito* o cumprimento desse ponto nevrálgico da qualificação do professor, na configuração dos sistemas de ensino, condição *sine qua non* tanto da universalização do atendimento escolar como da melhoria da qualidade do ensino, metas a serem revistas,

periódicamente, através das avaliações do Plano Nacional de Educação (*CF. Constituição, art. 214, II e III*), sem os planos de carreira do Magistério, esses altos objetivos constitucionais não passariam de boas intenções alusivas, mas vazias de conteúdo.

Por fim, incluímos entre as instituições obrigadas ao cumprimento das exigências atinentes ao Piso Salarial, disposto nesta Lei, aquelas equiparadas pela Constituição (art. 213) as Escolas Públicas, ou sejam, as Escolas Comunitárias, confessionais e filantrópicas, as quais por terem comprovado, entre outros, a sua finalidade não lucrativa recebem recursos provenientes dos cofres públicos.

O nosso propósito maior, no que diz respeito à valorização do professor e à melhor qualidade do ensino, é o de contribuir para o aperfeiçoamento das diretrizes e bases da educação nacional, à luz dos novos enfoques emanados da soberana vontade do legislador constituinte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Os demais Senadores inscritos para o horário do Expediente não se encontram presentes.

**O Sr. Meira Filho** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Meira Filho.

**O SR. MEIRA FILHO** (PMDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, trago à reflexão da Casa e ao conhecimento dos Srs. Senadores pedido para que conste dos Anais um artigo publicado ontem no *Correio Braziliense*, sob o título: "Crime e castigo". Como é pequeno e enfoca um grande assunto, espero ser rápido. Diz:

#### "CRIME E CASTIGO"

Nem sempre as garantias para o livre exercício dos direitos sociais, deferidas à generalidade dos grupos de pressão pelo regime de franquias democráticas, colhem no Brasil reações civilizadas. O vezo da confrontação persiste em revelar-se a todo instante, como se o País ainda estivesse subjugado às regras do autoritarismo político e, portanto, avesso às alternativas do diálogo e da conciliação. Pois dessa espécie de concepção obtusa, de inspiração totalitária, acaba de oferecer exemplo cristalino a liderança sindical do funcionalismo público da União, ao rebelar-se em atos de desafio e insanidade.

Por mais que se possa aliar-se à causa em questão, pelo reconhecimento das dificuldades enfrentadas pelos servidores federais, nenhum motivo poderia justificar a ocupação do Ministério da Fazenda, numa operação em tudo semelhante a um assalto de comandos. Ao sitiarem o gabinete do Ministro, desligarem elevadores, levantarem barricadas com os mó-

veis públicos, danificarem equipamentos e praticarem outras violências, os manifestantes cuidaram de conferir ao movimento grevistas a força necessária para render o Governo. Todavia, não fizeram mais do que violar a lei, inclusive a própria Constituição, por crimes contra o patrimônio público, desacato à autoridade e prática de constrangimento ilegal. São, em consequência, criminosos comuns, sujeitos aos rigores das sanções penais, em processos já iniciados por inquéritos na Polícia Federal.

A intimidação desencadeada pelos grevistas, conduzida desbordante dos espaços legais reservados às lideranças, reivindicações trabalhistas, fecha as portas para o entendimento. O princípio da autoridade em hipótese alguma poderá ser contestado, pois a ordem democrática estaria sob graves riscos se ficasse à mercê da violência sindical ou de qualquer outra forma de resistência ao cumprimento da Lei. A democracia, anatem ai os grupos radicais enquistados nas centrais de organização sindical, principalmente a CUT, é antes de tudo o regime da Lei. Sem obediência às normas de conduta genericamente impostas a todos os cidadãos a sociedade estaria condenada ao martírio da selva.

Os servidores civis da União, prejudicados pela insolência de um patrocínio inspirado na fúria sindical, estão convidados a livrar-se de lideranças despreparadas para agir e reagir em clima de tolerância democrática. Afinal, a categoria é portadora de alta consciência social. Pode, assim, dispensar uma tutela antilhada pelas viseiras do sectarismo e inabilitada pelo culto sistemático à violência."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Sr. Presidente, peço a palavra para breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (PDC — TO. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaríamos de usar este microfone e dizer, pela Liderança do PDC, que nos reunimos anteontem, toda a Bancada Federal do Partido, e marcamos para o primeiro domingo do próximo mês de dezembro, dia 3, uma reunião para reordenação, reorganização do nosso partido, na qual emitiremos nota oficial de apoio à candidatura que for vencedora, na oportunidade, para concorrer às eleições presidenciais.

Gostaríamos ainda de lamentar a decisão do Senador Mauro Borges Teixeira em deixar a Presidência do PDC e até mesmo abandonar o partido, a que engrandeceu, sob todos os aspectos, estruturou e tornou grande, a níveis nacional e regional.

Queremos entender a posição do Senador Mauro Borges Teixeira por questão ideológica, por questão de amizades antigas e, talvez, por problemas em seu estado. Sentimos que S. Ex.<sup>a</sup> tenha partido, este valoroso, denodado senador brasileiro, um dos parlamentares mais respeitados no Congresso Nacional.

De qualquer maneira, o PDC irá partir para a sua reestruturação, e, no dia 3 próximo, dará entrevista oficial e dirá do seu apoio a um dos candidatos à Presidência da República.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 373, DE 1989**

*Dispõe sobre piso salarial para o início da carreira do magistério público nos níveis fundamental e médio, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> Os professores das instituições de ensino público fundamental e médio, admitidos por concurso nos termos do Art. 206, item V da Constituição Federal, farão jus a um piso salarial inicial nunca inferior a:

I — 2 (dois) salários mínimos para os que comprovarem qualificação correspondente ao nível médio;

II — 4 (quatro) salários mínimos para os que comprovarem qualificação correspondente à licenciatura curta obtida em curso superior;

III — 6 (seis) salários mínimos para os que comprovarem qualificação correspondente à licenciatura plena obtida em curso superior.

§ 1.<sup>o</sup> O piso salarial a que se refere o caput desse artigo equivale a uma jornada de trabalho de (20) vinte horas semanais.

§ 2.<sup>o</sup> Aos professores que, mesmo desprovidos de habilitação em nível médio, exerçam ou venham a exercer precariamente o Magistério, será atribuído salário nunca inferior ao mínimo prescrito pela Constituição Federal.

Art. 2.<sup>o</sup> As administrações públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deverão, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta lei, levar a efeito a implantação do plano de carreira do Magistério, a fim de definir uma adequada política de qualificação e melhoria salarial dos professores e demais profissionais do ensino fundamental e médio, em suas respectivas esferas administrativas.

Parágrafo único. Entre os programas de qualificação do Magistério Público, terão prioridade os que se destinem a melhorar sobretudo o desempenho dos assim chamados professores "leigos" que exercem o Magistério a título precário nas primeiras séries do ensino fundamental.

Art. 3.<sup>o</sup> As instituições de ensino fundamental e médio que recebam recursos públi-

cos, nos termos do Art. 213 da Constituição, estão abrangidas também pelas normas desta lei.

Art. 4.<sup>o</sup> Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.<sup>o</sup> Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Em todo o território nacional, levanta-se hoje verdadeiro clamor contra o "salário ilegal" de mais de 150 mil professores municipais (cf. *Escola*, nº 21, maio/88, pp. 12 a 19). A consciência dessa injustiça, sobejamente retratada por quase todos os veículos de comunicação de massa, faz parte do domínio público e deve-se não só à mobilização da própria categoria, organizada em grupos de pressão e sindicatos, mas também ao trabalho democrático encerrado há já um ano pela Assembléia Nacional Constituinte.

Na verdade, o novo texto constitucional, em via de tornar-se mais explícito na legislação complementar e ordinária, deu ênfase particular, em seu art. 206, item V, à valorização dos professores que terão garantidos, na forma que a lei determinar, seus planos de carreira, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público. Assim, não é mais possível, após a promulgação da Constituição, que determina o pagamento de salário mínimo a todos os trabalhadores urbanos e rurais (art. 7.<sup>o</sup>, IV), que ainda persista o desrespeito à norma constitucional em inúmeros municípios brasileiros que continuam pagando salários aviltantes a seus professores. E isso precisamente quando as administrações estaduais e municipais obtiveram da nova Constituição vantagens reais em suas receitas tributárias.

A nova Constituição, é preciso enfatizar, apenas incorpora em seu texto, elevando à altura de norma principal, o que à Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, já prescrevia como pontos básicos da reforma do ensino de 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> graus:

— Um estatuto que estruturasse a carreira do Magistério (art. 36);

— a remuneração dos professores e especialistas do ensino de 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> graus, tendo em vista a maior qualificação em cursos e estágios de formação, aperfeiçoamento ou especialização, sem distinção de graus escolares em que atuem (art. 39);

— a remuneração dos professores e especialistas do ensino de 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> graus, tendo em vista a maior qualificação em cursos e estágios de formação, aperfeiçoamento ou especialização, sem distinção de graus escolares em que atuem (art. 39);

— a remuneração condigna e pontual dos professores (art. 54, § 1.<sup>o</sup>).

Desse modo, estatuto do Magistério, processo contínuo de qualificação e remuneração condigna e pontual dos professores são temas que ainda hoje ecoam, no panorama das mudanças estruturais do ensino brasileiro, como balizas programáticas urgentes e inadiáveis. E o texto constitucional retomou, em boa hora, a meta da valorização do professor situando-a

entre os princípios fundamentais de uma tão sensata quanto clarividente filosofia educacional: a educação não se faz sem o professor.

A proposição que ora apresentamos, fiel aos princípios norteadores da educação nacional, além de dispor sobre um piso salarial para os diversos níveis de professores (art. 1.<sup>o</sup>), tendo como parâmetro o salário mínimo, fixado em lei e nacionalmente unificado, insiste sobre a implantação do plano de carreira do magistério pelas administrações federal, estadual e municipal (art. 2.<sup>o</sup>).

Esse é o mecanismo hábil de qualificação funcional e, portanto, da justa valorização por que se tem batido com veemência a categoria do Magistério, desde o início dos anos 70, quando se vislumbrou a educação como prioridade no horizonte dos magnos problemas do País.

É preciso não perder de vista que o quadro de formação dos docentes atuantes no ensino regular fundamental, segundo o Serviço de Estatística da Educação e Cultura (SEEC/MEC), apresenta-se ainda hoje pouco alentador, sobretudo nas regiões mais pobres do Brasil. Enquanto, no Norte (17,25%) e Nordeste (19,30%) tínhamos as taxas mais baixas de docentes com formação superior e, inversamente, as mais altas de docentes com a única formação primária (Norte: 34,29% e Nordeste: 29,99%), nos estados do Sul, ao contrário, os professores com formação superior, atuando no ensino fundamental, já ultrapassavam (em 1985) o significativo percentual de 70%, remanescendo apenas um percentual de 9,2% daqueles com a precária formação em nível de 1.<sup>o</sup> grau.

O nosso projeto de lei, vale notar, urge com um prazo bem estreito - o cumprimento desse ponto nevrálgico da qualificação do professor, na configuração dos sistemas de ensino, condição *sine qua non* tanto da universalização do atendimento escolar como da melhoria da qualidade do ensino, metas a serem revistas periodicamente através das avaliações do Plano Nacional de Educação (cf. Constituição, art. 214, II e III). Sem os planos de carreira do Magistério, esses altos objetivos constitucionais não passariam de boas intenções altissonantes, mas vazias de conteúdo.

Por fim, incluímos entre as instituições obrigadas ao cumprimento das exigências atinentes ao piso salarial, disposto nesta lei, aquelas equiparadas pela Constituição (art. 213) às escolas públicas, ou sejam, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, as quais — por terem comprovado, entre outros, a sua finalidade não-lucrativa, — recebem recursos provenientes dos cofres públicos.

O nosso propósito maior, no que diz respeito à valorização do professor e à melhoria da qualidade do ensino, é o de contribuir para o aperfeiçoamento das diretrizes e bases da educação nacional, à luz dos novos enfoques emanados da soberana vontade do legislador constituinte. — Senadora Alacoque Bezerra.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — Competência terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 619, DE 1989**

Tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para participar, como observador parlamentar, da Delegação do Brasil à Assembleia Geral das Nações Unidas — XLIV Sessão -, solicito autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos dos arts. 55, II, da Constituição e 40 do Regimento Interno.

Esclareço que a referida missão estender-se-á de 24 do corrente a 15 de dezembro próximo.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1989.  
— Senador *João Lobo*.

**MINISTÉRIO DAS  
RELAÇÕES EXTERIORES****DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1989**

O Presidente da República, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nºs 71.733, de 18 de janeiro de 1973, 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, e 85.148, de 15 de setembro de 1980, resolve,

Designar, os Senhores Senadores Chagas Rodrigues e João Lobo para, na qualidade de observadores parlamentares, integrarem a Delegação do Brasil à XLIV Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Brasília, 21 de novembro de 1989, 168ª da Independência a 101ª da República. — *JOSÉ SARNEY* — *Roberto Costa de Abreu Sodré*.

**REQUERIMENTO Nº 620, DE 1989**

Tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para participar, como observador parlamentar, da Delegação do Brasil à Assembleia Geral das Nações Unidas — XLIV Sessão —, solicito autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40 do Regimento Interno.

Esclareço que a referida missão estender-se-á de 24 do corrente a 14 de dezembro.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1989.  
— Senador *Chagas Rodrigues*.

**DECRETOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1989**

O Presidente da República, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nºs 71.733, de 18 de janeiro de 1973, 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, e 85.148, de 15 de setembro de 1980, resolve, designar os Senhores Senadores Chagas Rodrigues e João Lobo para, na qualidade de observadores parlamentares, integrarem a Delegação do Brasil à XLIV Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Brasília, 21 de novembro de 1989, 168ª da Independência e 101ª da República. — *JOSÉ SARNEY*, *Roberto Costa de Abreu Sodré*.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Os requerimentos lidos deverão ser instruídos com pareceres da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e votados após a Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 621, DE 1989**

Nos termos do art. 40, § 1º, a, do Regimento Interno, e para os fins do disposto no art. 13, parágrafo 1º, da Lei Interna, requero licença para me ausentar dos trabalhos da Casa, no período de 27 de novembro a 1º de dezembro, a fim de comparecer à 2ª Reunião do Grupo Assessor do Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil, a realizar-se em Salvador, Bahia.

— Sala das Sessões, 24 de novembro de 1989.  
— Senador *Lourival Baptista*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
PROGRAMA NACIONAL DE  
COMBATE AO FUMO**

Ofício nº 86/89

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1989.

Da: Secretária Executiva do Grupo Assessor do Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil.

Aos: Membros do Grupo Assessor do Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil.

Prezados Senhores:

Comunicamos a realização da 2ª Reunião do Grupo Assessor do Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil do ano de 1989, marcada para o dia 28 de novembro, terça-feira, em Salvador, Bahia.

Informamos que a III Reunião Brasileira de Programas de Combate ao Fumo será realizada nos dias 29 e 30 de novembro e 1º de dezembro, para o que contamos com a participação de todos na abertura do encontro, no dia 29. A pauta das reuniões será enviada em breve, bem como maiores informações.

As passagens, estadia e alimentação, em hotel a ser designado, correção por conta do Ministério da Saúde.

Solicitamos a V. Sª a confirmação da participação nestes eventos, pelo telefone (061) 226-2862 ou por telegrama, encaminhando ao Coordenador-Adjunto do PNCF — André José Camargo Filho, na Esplanada dos Ministérios, Bloco XI, sala 808, CEP 70058, Brasília — DF.

Caso V. Sª tenham algum material de divulgação ou trabalho científico que julguem de interesse para a Reunião Brasileira de Coordenadores de Programas de Combate ao Fumo, favor nos encaminhar cópias até o dia 10 de novembro do corrente ano.

Contando com uma resposta afirmativa, subscrevo-me. — Atenciosamente, Dra. *Vera Luiza da Costa e Silva*, Coordenadora do PNCF/MS.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Aprovado o requerimento, será concedida a licença solicitada. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

**PARECER Nº 338, DE 1989**

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do projeto de Resolução nº 83, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1989, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de expressão contida no § 1º do art. da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de novembro de 1989. — *Nelson Carneiro*, Presidente — *Mendes Canele*, Relator — *Pompeu de Sousa* — *Antônio Luiz Maya*.

**ANEXO AO PARECER Nº 338, de 1989**

*Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1989.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso X, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1989**

*Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de expressão contida no § 2º do art. 2º, da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989.*

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, à vista de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 13 de setembro de 1989, nos autos da Representação nº 14-4, requerida pela Associação dos Magistrados Brasileiros, a execução das expressões "...e vantagens pessoais (adicionais por tempo de serviço)", constante do § 2º do art. 2º, da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 622, DE 1989**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1989, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de expressão contida no § 2º do art. 2º, da Lei nº 7.721, de 6 de janeiro de 1989.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1989.  
— Senador *Pompeu de Sousa*.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, redação final que será lida, pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 339, DE 1989**

(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 67, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 67, de 1989, que cria empregos em comissão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de novembro de 1989. — *Nelson Carneiro, Presidente* — *Mendes Canale, Relator* — *Pompeu de Sousa* — *Antônio Luiz Maya.*

**ANEXO AO PARECER Nº 339, DE 1989**

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 67, de 1989, que cria empregos em Comissão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º São criados na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal os seguintes empregos em comissão:

**Centro de Processamento de Dados**

- um Diretor do Centro ..... EC-01
- cinco Chefes de Núcleo ..... EC-04
- um Diretor de Divisão ..... EC-04
- dois Assistentes ..... EC-09
- dois Chefes de Seção ..... EC-16
- dez Encarregados de Equipe ..... EC-16
- um Secretário ..... EC-26

Art. 2º A nova estrutura do Centro de Processamento de Dados da Fundação Hospitalar do Distrito — FHDF, definindo as competências orgânicas e as atribuições dos titulares dos empregos referidos no artigo anterior, será fixada pelo órgão próprio da Fundação e aprovada pelo Governador.

Art. 3º São extintos, a partir da implantação da nova estrutura referida no artigo anterior, na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, os seguintes empregos em Comissão:

- um Chefe de Centro ..... EC-01
- três Chefes de Seção ..... EC-16
- uma Secretária ..... EC-26

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 623, DE 1989**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 67, de 1989, que cria empregos em comissão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1989. — *Senador Pompeu de Sousa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

**PARECER Nº 340, DE 1989**

(Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 66, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do DF nº 66, de 1989, que cria a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, seus cargos e empregos, fixa os valores de seus vencimentos e salários e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de novembro de 1989. *Nelson Carneiro, Presidente* — *Mendes Canale, Relator* — *Pompeu de Sousa, Antônio Luiz Maya.*

**ANEXO AO PARECER Nº 340, DE 1989**

*Redação final do Projeto de Lei do DF nº 66, de 1989 que cria a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, seus cargos e empregos, fixa os valores de seus vencimentos e salários e dá outras providências.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É criada, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e na Tabela de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, composta dos cargos e dos empregos de Professor Nível 1 (com formação de nível médio), Professor Nível 2 (com licenciatura de curta duração), Professor Nível 3 (com licenciatura plena) e Especialista de Educação (com licenciatura plena), conforme o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos e empregos integrantes da Carreira de que trata este artigo serão distribuídos no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e na Tabela de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal por níveis de habilitação exigida na formação de Professores e de Especialistas de Educação para o Ensino de 1º e 2º Graus, conforme determina a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, e o Estatuto do Magistério Oficial do Distrito Federal (Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976).

Art. 2º Os ocupantes dos cargos efetivos de Professor de Ensino do 1º e 2º Graus do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os Professores e os Especialistas de Educação efetivos ocupantes de empregos permanentes da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, integrantes do Quadro de Carreira do Pessoal do Magistério, homologado em 4 de maio de 1987, serão transpostos, na forma do Anexo II, para a Carreira à que se refere o art. 1º desta lei, atribuindo-se um padrão a cada período de doze meses de efetivo exercício prestado ao Magistério Público do Distrito Federal, por ato do Governador do Distrito Federal.

§ 1º O aproveitamento de que trata este artigo dar-se-á independentemente do número de cargos e empregos criados.

§ 2º Efetivada a transposição prevista no caput deste artigo e ressalvado o disposto no § 3º, serão considerados extintos os cargos efetivo e os empregos permanentes remanescentes do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal e da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, de que trata o Quadro de Carreira do Pessoal de Magistério.

§ 3º Os professores e os Especialistas de Educação da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, não concursados, estáveis, passarão a integrar a Tabela Suplementar, até que se submetam a concurso para fins de efetivação.

§ 4º Os Professores e os Especialistas de Educação a que se refere o parágrafo anterior, que lograrem aprovação, serão transpostos para a Carreira a que se refere esta lei.

§ 5º Os Professores e os Especialistas de Educação, que não lograrem aprovação no processo seletivo, passarão a integrar Tabela Suplementar com estrutura idêntica à da Carreira, permanecendo nos níveis e padrões em que forem posicionados até lograrem aprovação.

§ 6º Os Professores e os Técnicos em Assuntos Educacionais, que não ingressaram por concurso público e que não possuam habilitação para o exercício profissional (registro expedido pelo Ministério da Educação), serão posicionados na Tabela Suplementar, obedecidas as disposições do § 5º.

§ 7º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto neste artigo devendo, quando for o caso, ser assegurada ao servidor a diferença, como vantagem pessoal nominalmente identificável.

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, aos atuais ocupantes de cargos

e funções de Professor ou de Especialista da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, não possuidores de habilitação específica, que hajam ingressado por concurso público.

Art. 3º Os ocupantes de cargos efetivos e empregos permanentes de Técnico em Assuntos Educacionais do Quadro e da Tabela de Pessoal do Distrito Federal e das Tabelas de Pessoal dos Órgãos Relativamente Autônomos e Autarquias poderão, mediante opção manifestada no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta lei, ser transpostos para a Carreira criada por esta lei, desde que possuam licenciatura específica para ingresso no cargo de Especialista de Educação.

Art. 4º Os Professores e os Especialistas de Educação integrantes do Quadro de Carreira do Pessoal de Magistério da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado em 4 de maio de 1987, não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão inscritos **ex-officio**, no prazo de um ano, em concurso público, para fins de efetivação, integrando Tabela Suplementar.

§ 1º Os Professores e os Especialistas de Educação a que se refere este artigo classificados no concurso, serão transpostos para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, na forma do Anexo II desta lei.

§ 2º Os servidores a que se refere este art, que não lograrem aprovação, permanecerão na Tabela Suplementar, nas condições estabelecidas no § 5º do artigo, 2º desta lei.

Art. 5º O ingresso na Carreira de que trata esta lei far-se-á mediante concurso público, ressalvado o disposto nos arts. 2º, 3º, 7º e 19 desta lei, no Padrão I da Classe Única dos cargos ou empregos de:

- I — Professor Nível 1;
- II — Professor Nível 2;
- III — Professor Nível 3;
- IV — Especialista de Educação.

Art. 6º Poderão concorrer aos cargos e empregos de que trata esta lei:

I — para o cargo ou emprego de Professor Nível 1, portadores de habilitação específica de 2º grau, obtida em curso de magistério;

II — para o cargo ou emprego de Professor Nível 2, os portadores de habilitação de grau superior, em nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau, obtida em curso de curta duração;

III — para o cargo ou emprego de Professor Nível 3, os portadores de habilitação específica de grau superior, em nível de graduação correspondente à licenciatura plena;

IV — para o cargo ou emprego de Especialista de Educação, os portadores de habilitação específica de grau superior, em nível de graduação correspondente à licenciatura plena.

Art. 7º O ocupante do cargo ou emprego de Professor Nível 1 ou 2, que preencher as condições exigidas para ingresso, poderá, mediante processo seletivo, ter ascensão ao emprego de Professor Nível 2 ou 3 ou de Especialista de Educação, de acordo com a nova habilitação, passando a atuar nos graus e níveis de ensino correspondentes.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o servidor será localizado em padrão correspondente ao que se encontrar.

§ 2º A regulamentação fixará as regras do processo seletivo, compreendendo, entre outras disposições, a obrigatoriedade de utilização do concurso público para o ingresso nos cargos ou empregos de Professor Níveis 2 e 3 e Especialista de Educação.

§ 3º A Administração reservará metade das vagas fixadas no edital de concurso público para os servidores a que se refere este artigo, os quais terão classificação distinta dos demais concorrentes.

§ 4º As vagas que não forem providas, na forma do parágrafo anterior, serão, automaticamente, destinadas aos demais habilitados no concurso.

Art. 8º A carga horária do Professor e do Especialista de Educação será de vinte horas semanais.

§ 1º Será admitida carga horária especial de trabalho de quarenta horas semanais, mediante opção do servidor e de acordo com o interesse e necessidade da Administração, conforme regulamento próprio.

§ 2º Será admitida para o Professor com a carga horária de vinte horas, carga horária eventual de trabalho (hora-aula excedente), para fins de substituições eventuais, conforme regulamento próprio.

§ 3º O Professor em regência de classe terá, obrigatoriamente, o percentual mínimo de vinte por cento de sua carga horária destinada às atividades de coordenação.

§ 4º Ao Professor em carga horária eventual de trabalho, em substituição de regência de classe, é assegurado o percentual de que trata o parágrafo anterior.

§ 5º Para efeito de transposição, o servidor que não optar por nova carga horária permanecerá com a respectiva carga horária definitiva atual.

Art. 9º O valor do vencimento ou do salário de Professor correspondente ao padrão I, da Classe Única, que servirá de base para fixação do vencimento ou do salário dos demais padrões, obedecida à Tabela de Escalonamento Vertical a que se refere o Anexo III desta lei, é fixado;

I — em NCz\$ 1.072,27 (um mil, setenta e dois cruzados novos e vinte e sete centavos) para o professor de Nível 1, com carga horária de vinte horas semanais;

II — em NCz\$ 1.410,89 (um mil, quatrocentos e dez cruzados novos e oitenta e nove centavos) para o Professor de Nível 2, com carga horária de vinte horas semanais;

III — em NCz\$ 1.856,44 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzados novos e quarenta e quatro centavos) para o Professor de Nível 3, com carga horária de vinte horas semanais.

Parágrafo único — Na carga horária especial de quarenta horas será acrescido, aos valores referidos neste artigo, o percentual de cem por cento.

Art. 10 O valor do vencimento ou do salário do Especialista de Educação, com carga horária de vinte horas semanais, Padrão I, Classe Única, que corresponderá a NCz\$

1.856,44 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzados novos e quarenta e quatro centavos), servirá de base para fixação do valor do vencimento ou do salário dos demais padrões, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, constante do Anexo III desta lei.

Parágrafo único. — Na carga horária especial de quarenta horas será acrescido, ao valor referido neste artigo, o percentual de cem por cento.

Art. 11 Os valores dos vencimentos e dos salários de que tratam os arts. 9º e 10 desta lei serão reajustados nas mesmas datas e mesmos índices fixados para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, ocorridos a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 12 A progressão dos integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal far-se-á por antiguidade e por merecimento.

§ 1º A progressão por antiguidade dar-se-á por tempo de serviço, de doze meses, de um padrão para outro, exceto nos Padrões VI, XII e XVIII.

§ 2º A progressão por merecimento cessar-se-á quando o Professor ou Especialista atingir o Padrão VI, XII, ou XVIII, após aferição de mérito através de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e outros, conforme regulamentação do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal — FEDF, segundo as conclusões da Comissão Paritária, constituída de representantes do Sindicato dos Professores no Distrito Federal e de representantes da Fundação Educacional do Distrito Federal — FEDF, que será expedida, no prazo de trinta dias, após a publicação desta lei.

§ 3º Na progressão por merecimento para os padrões VII, XIII e XIX será computado o tempo de serviço acumulado nos padrões imediatamente inferiores, sendo o servidor repositionado no nível correspondente, até o limite máximo de cinco padrões.

§ 4º O tempo de serviço efetivamente prestado ao magistério da União, dos estados e dos municípios pelos Professores e pelos Especialistas de Educação integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, será computado após dez anos — 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) dias — de efetivo exercício prestado ao Magistério Público do Distrito Federal.

§ 5º O tempo explicitado no parágrafo anterior será contado na razão de um dia de serviço prestado na origem para cada dia que exceder os 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) dias de efetivo exercício no Magistério Público do Distrito Federal.

§ 6º É facultado ao Professor e ao Especialista transformar, por ocasião da aposentadoria, a licença prêmio ou especial que lhe seja concedida por força de lei ou de resolução do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, e não gozada, em tempo dobrado de progressão por antiguidade, deixando-se de contá-la para fins de aposentadoria.

**Art. 13** São extintas, por serem definitivamente absorvidas pela remuneração fixada nos arts. 9º e 10, a partir da transposição de que tratam os arts. 2º e 3º, para os servidores a que se refere esta lei, as seguintes gratificações e vantagens concedidas a qualquer título:

I — Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, criada pelo Decreto-Lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.269, de 13 de março de 1985;

II — Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Apoio, criada pelo Decreto-Lei nº 2.224, de 9 de janeiro de 1985, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987;

III — Gratificação criada pelo Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987;

IV — Gratificação de Nível Superior, criada pelo Decreto-Lei nº 1.544, de 15 de abril de 1977;

V — Gratificação de Exercício no Magistério criada pela Lei nº 36, de 14 de julho de 1989;

VI — Ajuda de Custo pelo exercício em zona longínqua ou de difícil acesso, prevista na Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976;

VII — Incentivos Funcionais, previstos no art. 19, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976;

VIII — Abono mensal, criado pela Lei nº 4, de 28 de dezembro de 1988.

Parágrafo único. É assegurada, aos servidores que até a data da publicação desta lei façam jus a incentivos funcionais, a sua percepção, nos atuais percentuais, que serão pagos como vantagem pessoal nominalmente identificável.

**Art. 14** São criados, a partir da transposição de que tratam os arts. 2º e 3º, para os servidores abrangidos por esta lei:

I — a Gratificação de Titularidade;

II — o Adicional por Tempo de Serviço;

III — a Gratificação por Exercício em Escola Rural.

**Art. 15** A Gratificação de Titularidade será paga ao Professor que adquirir licenciatura curta ou plena, na razão da diferença do padrão em que estiver localizado e o correspondente padrão do nível para o qual adquirir formação.

§ 1º A Gratificação a que se refere este artigo somente será paga após doze meses de efetivo exercício no magistério público do Distrito Federal.

§ 2º A percepção da gratificação de que trata este artigo é devida a partir da apresentação do respectivo registro, permanecendo o servidor no cargo ou emprego e na área de atuação correspondente ao seu concurso de ingresso.

§ 3º O Professor que fizer jus a essa Gratificação de Titularidade poderá, a critério da administração, ser aproveitado na área em que possui titularidade, desde que haja vaga, e seja do seu interesse.

**Art. 16** A Gratificação Adicional por Tempo de Serviço será calculada na base de cinco por cento por quinquênio de efetivo exercício, sobre o salário do nível e padrão em que o Professor e o Especialista de Educação estiverem localizados, incidindo também sobre a gratificação prevista no art. 15 desta lei.

**Art. 17** A Gratificação por Exercício em Escola Rural será paga ao professor que atua em escolas situadas na zona rural do Distrito Federal, e será calculada na base de trinta por cento sobre o vencimento ou salário do Padrão I, Nível 1, do cargo de professor, com carga horária de vinte horas semanais.

**Art. 18** Os concursos públicos em andamento, na data da publicação desta lei, para ingresso nos cargos e empregos relacionados em seu Anexo I, serão válidos para atendimento ao disposto no art.5º

**Art. 19** Na transposição de que tratam os arts. 2º e 3º desta lei, será considerado o interstício de doze meses de um padrão para outro, contados a partir do ingresso na Secretaria de Educação ou Fundação Educacional do Distrito Federal, ficando assegurado o aproveitamento do resíduo de tempo para a próxima promoção.

Parágrafo único. Na transposição, excepcionalmente, os Professores e Especialistas que forem posicionados nos Padrões VI, XII ou XVIII terão a sua aferição de mérito considerada cumprida, ascendendo ao padrão imediatamente superior, quando completarem o tempo necessário de doze meses.

**Art. 20** Os servidores mencionados nos arts. 2º e 3º que se encontrarem, à época da implantação da Carreira criada por esta lei, em licença sem vencimentos, com os respectivos contratos de trabalho suspensos ou cedidos por requisição para outros órgãos, terão o prazo de sessenta dias para optarem pela Carreira de que trata esta lei.

Parágrafo único. Os servidores que não

optarem, na forma deste artigo, passarão a integrar Quadro Suplementar no Distrito Federal ou a Tabela Suplementar a que se refere o § 5º do art. 2º desta lei.

**Art. 21** O Especialista de Educação ou o Técnico em Assuntos Educacionais que ingressou no Quadro e na Tabela de Pessoal do Distrito Federal ou na Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional por concurso, poderá optar, no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação desta lei, pela transposição para o emprego de Professor, desde que possua licenciatura específica para o magistério, nos termos desta lei.

Parágrafo único. A opção de que trata este artigo implicará, obrigatoriamente, que o exercício do servidor seja em regência de classe.

**Art. 22** O regime jurídico dos servidores a que se refere esta lei, será:

I — o da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para os ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e de empregos permanentes da Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

II — o da Consolidação das Leis do Trabalho, para os ocupantes de empregos permanentes da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, até que seja instituído o regime jurídico único de que trata o art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 23** Os funcionários do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentados em cargos referidos nos arts. 2º e 3º, terão seus proventos revistos para inclusão dos direitos e vantagens ora concedidos aos servidores em atividade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à revisão das pensões especiais pagas à conta do Orçamento do Distrito Federal.

**Art. 24** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1990.

**Art. 25** Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº de de de 1989)

CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL					
DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE		
			Cargo	Emprego	
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (Superior - Licenciatura Plena)	Única	I a XXV	53	370	
PROFESSOR NÍVEL 3 (Superior - Licenciatura Plena)	Única	I a XXV	110	10.600	
PROFESSOR NÍVEL 2 (Superior - Licenciatura Plena)	Única	I a XXV	08	2.700	
PROFESSOR NÍVEL 1 (Superior - Licenciatura Plena)	Única	I a XXV	37	5.250	
PROFESSOR NÍVEL 1 (Médio - Habilitação de 2º Grau)					

## ANEXO II

(Art. 2º, da Lei nº , de de de 1989)

Situação Anterior	Situação Nova			
	Carreira Magistério Público do DF			
Categoria Funcional	Nível/ Referência	Classe	Padrão	Cargo
Técnicos em Assuntos Educacionais	NS 05 a 25		XXV XXIV XXIII XXII XXI XX XIX XVIII	Especialista em Educação
Professor de Ensino de 1º e 2º Graus	3	Única	XVII XVI XV XIV XIII	Professor Nível 3
Professor de Ensino de 1º e 2º Graus	2		XII XI X IX VIII	Professor Nível 2
Professor de Ensino de 1º e 2º Graus	1		VII VI V IV III II I	Professor Nível 1

## ANEXO II

(Art. 2º, da Lei nº , de de de 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR (QCPM)	SITUAÇÃO NOVA			
	CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF			
CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEIS	CLASSE	PADRÃO	C A R G O
Especialista de Educação (MG III E)	09 a 16		XXV XXIV XXIII XXII XXI XX XIX XVIII	Especialista de Educação
Professor Categoria "C" (MG III C)	09 a 16	Única	XVII XVI XV XIV XIII	Professor Nível 3
Professor Categoria "B" (MG II B)	05 a 12		XII XI X IX VIII	Professor Nível 2
Professor Categoria "A" (MG I A)	01 a 08		VII VI V IV III II I	Professor Nível 1

ANEXO III

(Art. 9º da Lei nº , de de de 1989)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

CARGO/EMPREGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO		XXV	220
(Superior - Licenciatura Plena)		XXIV	216
		XXIII	212
		XXII	208
		XXI	204
PROFESSOR - NÍVEL 3		XX	200
(Superior - Licenciatura Plena)		XIV	196
		XVIII	184
		XVII	180
		XVI	176
		XV	172
		XIV	168
PROFESSOR - NÍVEL 2	Única	XIII	164
(Superior - Licenciatura Curta)		XII	152
		XI	148
		X	144
		IX	140
PROFESSOR - NÍVEL 1		VIII	136
(Médio - Habilitação de 2º Grau)		VII	132
		VI	121
		V	117
		IV	113
		III	109
		II	105
		I	100

ANEXO I

(Art. 19. da Lei nº , de de de 1989)

CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				
DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANTIDADE	
			CARGO	EMPREGO
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (Superior - Licenciatura Plena)	ÚNICA	I a XXV	53	370
PROFESSOR NÍVEL 3 (Superior - Licenciatura Plena)	ÚNICA	I a XXV	110	10.600
PROFESSOR NÍVEL 2 (Superior - Licenciatura Curta)	ÚNICA	I a XXV	08	2.700
PROFESSOR NÍVEL 1 (Médio - Habilitação de 2º Grau)	ÚNICA	I a XXV	37	5.250

M. 226-14

ANEXO I I

(Art. 2º, da Lei nº, de de de 1989)

SITUAÇÃO ANTERIOR (QCPM)		SITUAÇÃO NOVA		
		CARRERA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DF		
CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEIS	CLASSE	PADRÃO	C A R G O
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (MG III E)	09 a 16	ÚNICA	XXV XXIV XXIII XXII XXI XX XIX XVIII XVII XVI XV XIV XIII XII XI X IX VIII VII VI V IV III II I	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR CATEGORIA "C" (MG III C)	09 a 16		ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	
PROFESSOR CATEGORIA "B" (MG II B)	05 a 12		PROFESSOR NÍVEL 3	
PROFESSOR CATEGORIA "A" (MG I A)	01 a 08		PROFESSOR NÍVEL 2	
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	NS 05 a 25		PROFESSOR NÍVEL 1	
PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª E 2ª GRAUS	3		ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	
PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª E 2ª GRAUS	2		PROFESSOR NÍVEL 3	
PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª E 2ª GRAUS	1		PROFESSOR NÍVEL 2	
PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª E 2ª GRAUS		PROFESSOR NÍVEL 1		

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

ANEXO I I I

(Art. 9º, da Lei nº, de de de 1989)

CARGO/EMPREGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (Superior - Licenciatura Plena)	ÚNICA	XXV XXIV XXIII XXII XXI XX XIX	220 215 210 206 202 198 194
PROFESSOR - NÍVEL 3 (Superior - Licenciatura Plena)		XVIII XVII XVI XV XIV XIII	181 177 173 169 165 161
PROFESSOR - NÍVEL 2 (Superior - Licenciatura Curta)		XII XI X IX VIII VII VI	150 146 142 138 134 130 126
PROFESSOR - NÍVEL 1 (Médio - Habilitação de 2º Grau)		V IV III II I	121 117 113 109 105 100

*Handwritten mark*

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
— A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 624, DE 1989**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF nº 66, de 1989, que cria a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, seus cargos e empregos, fixa os valores de seus vencimentos e salários, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1989.  
— Senador *Pompeu de Sousa*.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
— Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção do Governador do Distrito Federal.

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edilson Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Alacoque Bezerra — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcodes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Nelson Carneiro — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Marcos Mendonça — Mauro Borges — Iran Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Silvio Name — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
— Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 57 Srs. Senadores.  
Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1989**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

**PARECER PRELIMINAR**, por pedido de diligência.

A Presidência determina a retirada deste item da Ordem do Dia de hoje, por se encontrar dependente de diligência.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
— **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1988-DF, que aprova a alteração da denominação do Banco Regional de Brasília S/A — BRB, dispõe sobre sua participação no capital de empresas, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 271, de 1989, da Comissão

— *Do Distrito Federal*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com voto vencido do Senador Irapuan Costa Júnior.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo sua votação sido adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1988-DF**

*Aprova a alteração da denominação do Banco Regional de Brasília S/A — BRB, dispõe sobre sua participação no capital de empresas, e dá outras providências.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da denominação do Banco Regional de Brasília S/A — BRB, instituído pelo art. 15 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, para BRB — Banco de Brasília S/A, procedida pela Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas do Banco, realizada em 16 de janeiro de 1986.

Art. 2º É convalidada a participação do BRB — Banco de Brasília S/A — no capital social da BRB — Crédito Imobiliário S/A, constituída em Assembléia Geral realizada em 23 de agosto de 1983.

Parágrafo único. Poderão participar do capital social do BRB — Crédito Imobiliário S/A as empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes da estrutura adminis-

trativa do Distrito Federal, assegurados ao BRB — Banco de Brasília S/A — pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto.

Art. 3º É o BRB — Banco de Brasília S/A — autorizado a constituir as seguintes sociedades por ações:

I — BRB Crédito, Financiamento e Investimento S/A;

II — BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;

III — BRB Companhia Nacional de Serviços.

Parágrafo único. É ainda o BRB — Banco de Brasília S/A — autorizado a constituir, nos termos da legislação que lhe for pertinente, sociedade por ações que tenha por objeto social atividade própria do sistema financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
— **Item 3:**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senadores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincompatibilização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

**PARECER**, sob nº 145, de 1989,

— *da Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

Sendo evidente a falta de número em plenário para a votação da matéria, a presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para que venham ao plenário os senhores senadores que se encontrem na Casa.

Esta suspensão a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 26 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 36 minutos.)

(O Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Está reaberta a sessão.

Não há número no plenário para a votação da proposta de emenda de autoria do nobre Senador João Menezes.

As demais propostas ficam adiadas pelo mesmo motivo.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

— 4 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que

modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 6:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 328, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1989, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 22, DE 1989**

*Dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibido o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade.

Art. 2º As Secretarias Estaduais de Segurança e a do Distrito Federal, assim como os órgãos policiais federais, deverão, no prazo de trinta dias, informar o Ministério da Justiça de que não estão sendo usados, no transporte de presos, veículos nas condições referidas no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 7:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 326, de 1989), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que estabelece, nos termos do § 9º do art. 14 da Constituição Federal, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado.

Em discussão da redação final. (Pausa)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 91, DE 1989 (Complementar)**

*Estabelece, nos termos do § 9º, do art. 14 da Constituição Federal, prazo para desincompatibilização de Ministros de Estado.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Ministros de Estado poderão ser candidatar a Presidente da República até três meses antes do pleito, desde que se afastem definitivamente de suas funções.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 8:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 327, de 1989), do Projeto de Lei do DF nº 63, de 1989, que autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente adotada, nos termos do art. 284 do regimento Interno.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 63 DE 1989**

*Autoriza a instituição da Fundação Memorial Israel Pinheiro e dá outras providências.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado instituir a Fundação Memorial Israel Pinheiro, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Capital da República.

§ 1º A Fundação adquirirá personalidade jurídica com a inscrição, no registro competente, dos seus atos constitutivos.

§ 2º A Fundação reger-se-á por estatuto aprovado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 2º A Fundação Memorial Israel Pinheiro terá por objetivo a organização, conservação e divulgação do acervo cultural referente à participação de todos quantos hajam, de forma destacada, colaborado na idealização, planejamento e desenvolvimento da Cidade de Brasília e deverá homenagear, de forma indelével, grafando os nomes dos pioneiros.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal providenciará no sentido de instalação e funcionamento da Fundação a que se refere esta lei.

Art. 4º A Fundação Memorial Israel Pinheiro poderá dispor das seguintes receitas:

— as que lhe sejam destinadas nos Orçamentos da União e do Distrito Federal;

II — As doações e auxílios que lhes sejam atribuídos; e

III — as rendas provenientes de exposições e outros empreendimentos culturais que promova dentro e fora da Capital Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 52, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que extingue e cria regionais de ensino na Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 259, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavras, encerro a discussão.

A votação fica adiada, por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Item 10:

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989**

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, do Regimento Interno)

Acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (1º signatário: Senador Leopoldo Peres.)

A votação, quanto ao prosseguimento da tramitação da matéria, deixa de ser procedida nesta oportunidade em virtude da falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Esgotada a matéria constante da ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do requerimento nº 620, de 1989, lido no expediente, de autoria do Senador Chagas Rodrigues, solicitando autorização do Senado para participar, como observador parlamentar, da Delegação do Brasil à 44ª Assembléia-Geral das Nações Unidas, no período de 24 do Corrente a 14 de dezembro próximo.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Solicito ao nobre Senador Mauro Benevides o parecer da referida Comissão.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB —

CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, solicita o eminente Senador Chagas Rodrigues autorização ao Senado Federal para ausentar-se do País, a fim de cumprir missão como Observador Parlamentar junto à 44ª Assembléia-Geral das Nações Unidas, e S. Exª o faz com base no que dispõem os arts. 55, item III, da Constituição, e 40 do Regimento Interno.

Trata-se, sem dúvida, de uma missão da maior relevância, distinguido que foi o nobre Colega por indicação de V. Ex<sup>a</sup> e por ato do Senhor Presidente da República.

A manifestação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é no sentido de que seja concedida a autorização postulada pelo nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — O parecer é favorável.

A votação fica adiada, por falta de *quorum*.

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 619, lido no expediente, de autoria do nobre Senador João Lobo, no sentido de que o Senado autorize a sua participação, como Observador Parlamentar da Delegação do Brasil, à 44ª Assembléia-Geral das Nações Unidas, no período de 24 do corrente a 15 de dezembro próximo.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Solicito ao Sr. Senador Mauro Benevides o parecer da referida Comissão.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicita o Senador João Lobo, com fundamento nos arts. 55 da Constituição, e no 40 do Regimento Interno, autorização do Senado Federal para, na condição de Observador Parlamentar, integrar a Delegação Brasileira à 44ª Assembléia-Geral das Nações Unidas.

Trata-se, Sr. Presidente, de missão inquestionavelmente relevante, já que S. Ex<sup>a</sup>, também por indicação de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, teve o seu ato designatório assinado pelo Senhor Presidente da República e referendado pelo Ministro das Relações Exteriores, Dr. Roberto Costa de Abreu Sodré.

Por se tratar, portanto, de uma missão de inquestionável relevância, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional se manifestará pelo atendimento do pleito do nobre Senador João Lobo.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — O parecer é favorável.

A votação será feita oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, convocando uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 16 horas, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 52, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que extingue e cria regionais de Ensino na Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 259, de 1989, da Comissão  
— do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.)

## Ata da 182ª Sessão, em 23 de novembro de 1989

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Pompeu de Sousa e Antônio Luiz Maya

#### ÀS 16 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Alacoque Bezerra — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Nelson Carneiro — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Marcos Mendonça — Mauro Borges — Iran Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Sílvio Name — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A lista de presença acusa o compareci-

mento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 625, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do DF nº 87, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de NCz \$ 282.216.000,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, duzentos e dezesseis mil cruzados novos) e dá outras providências.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1989.  
— Mauro Benevides — João Lobo — Carlos Patrocínio — Maurício Corrêa — Carlos Alberto.

#### REQUERIMENTO Nº 626, DE 1989

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1989, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre o uso obrigatório da marca alusiva ao Centenário da República na correspondência oficial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário, União, Estados e Municípios.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1989.  
— João Lobo — Jutahy Magalhães — Carlos Patrocínio — Maurício Corrêa — Jarbas Passarinho — Chagas Rodrigues.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Os Requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Na sessão anterior, foi lido requerimento de autoria do nobre Senador Chagas Rodrigues, solicitando autorização do Senado para participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil à 44ª Assembléia Geral das Nações Unidas, no período de 24 do corrente a 14 de dezembro próximo.

O requerimento não foi votado naquela oportunidade.

Passa-se à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Na sessão anterior, foi lido requerimento de autoria do nobre Senador João Lobo, solicitando autorização do Senado para participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil à 44ª Assembléia-Geral das Nações Unidas, no período de 24 do corrente a 14 de dezembro próximo.

O requerimento não foi votado naquela oportunidade.

Passa-se à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Encerrado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF n° 52, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que extingue e cria Regionais de Ensino na Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n° 259, de 1989, da Comissão

— do Distrito Federal.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1° Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER N° 41, DE 1989**  
(Da Comissão Diretora)

*Redação final do Projeto de Lei do DF n° 52, de 1989.*

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de lei do DF n° 52, de 1989, que extingue e cria regionais de ensino na Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de novembro de 1989. — *Nelson Carneiro, Presidente* — *Pompeu de Sousa, Relator* — *Antonio Luiz Maya* — *Nabor Júnior.*

**ANEXO AO PARECER N° 341, de 1989**

*Redação final do Projeto de Lei do DF n° 52, de 1989, que extingue e cria Regionais de Ensino na Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.*

O Senado Federal decreta:

Art. 1° É extinta a Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante e Guará, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 2° São criadas as Regionais de Ensino do Núcleo Bandeirante e do Guará, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 3° São criadas, na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Educacional do Distrito Federal, os seguintes empregos em comissão:

1 Diretor Regional, símbolo EC-03;

2 Assistentes, símbolo EC-07;

5 Chefes de Núcleos, símbolo EC-12;

1 Chefe de Secretaria, símbolo EC-12;

1 Secretário Datilógrafo, símbolo EC-20.

Art. 4° Aos integrantes da categoria de Especialista em Educação, do Quadro de Carreira do Pessoal de Magistério da Fundação Educacional do Distrito Federal estende-se a Gratificação de Exercício no Magistério de que trata o inciso VI do art. 2° da Lei n° 36, de 14 de julho de 1989.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— À redação final. Vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1° Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

### REQUERIMENTO N° 627, DE 1989

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requer dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do DF n° 52, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que extingue e cria regionais de ensino na Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1989.

— *Senador Pompeu de Sousa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

O projeto vai à sanção do Sr. Governador do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n° 626/89 de urgência para o Projeto de Lei do Senado 362, de 1989.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Em votação o Requerimento n° 625/89 de urgência para o Projeto de Lei do DF n° 87/89, lido no Expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Passa-se à lista de oradores.

Com a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO**

(PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, passado o primeiro turno da eleição presidencial brasileira, desenha-se um novo quadro para a segunda etapa, na qual será escolhido o Chefe do Poder Executivo.

Houve uma luta muito grande durante os debates e, nessa luta, algumas pessoas foram atingidas de um modo-um tanto quanto inesperado. Aconteceu, por exemplo, que, com relação ao nosso companheiro José Paulo Bisol, houve uma referência do candidato Leonel Brizola, apontando o nosso colega de Senado como um latifundiário.

Naquela oportunidade, graças à dificuldade de Luiz Inácio Lula da Silva de apresentar respostas mais prontas ou mais bem fundamentadas, ficou no ar a acusação do ex-Governador do Rio Grande do Sul e ex-Governador do Rio de Janeiro.

Há poucos instantes, Srs. Senadores, compareceu, aqui, à Casa, o candidato a Vice-Presidente da República na chapa de Luiz Inácio Lula da Silva, exatamente o nosso companheiro José Paulo Bisol. E S. Ex. comunicava a alguns de seus pares que havia dado uma procuração a um Deputado do PDT para que, com essa procuração, devidamente passada por José Paulo Bisol, pudesse ele fazer todas as averiguações possíveis e imaginárias perante o Banco do Brasil.

Na verdade, o nosso companheiro foi ferido injustamente e eu vim aqui, à tribuna para que conste dos Anais aquele sentimento preponderante na Casa, aquela necessidade de dizer ao Senador José Paulo Bisol que, realmente, aquela afirmativa, no calor da luta, não teve a devida aceitação nem dos seus pares nem da população brasileira, de tal sorte que entendemos que a dignidade, a honra do nosso companheiro, nada disso foi atingido de modo algum, muito embora houvesse aquela tentativa por parte do Sr. Leonel Brizola, que encontrou naquele argumento um modo de encantar o seu adversário maior na disputa eleitoral.

As campanhas eleitorais são marcadas exatamente por isto: os exageros, as imputações não perfeitamente fundamentadas, aquilo que pode surgir como uma indicação, como uma possibilidade, mas nunca como um fato verdadeiro.

No momento em que o companheiro José Paulo Bisol retorna às suas atividades no Senado, é preciso deixar constante dos Anais que a sua imagem aqui continua aquela do Senador dedicado, do Parlamentar que atua de modo consciente, acima de tudo a imagem do jurista, a imagem do homem de lei, da jurisprudência, da doutrina, o ex-julgador, o ex-integrante do Poder Judiciário, que nunca teve nesta Casa nenhuma gestão em seu próprio interesse. Nós reconhecemos no companheiro José Paulo Bisol aquela atuação correta

de um Parlamentar limpo, mesmo no momento em que somos obrigados a uma discordância um tanto quanto marcante, como é natural acontecer na vida Parlamentar.

A verdade é que a luta agora se estiliza mais e se concentra em definitivo nos dois candidatos que vão para a segunda etapa. O momento nacional, apesar de ambos os candidatos terem, somados, uma quantidade enorme de votos, a verdade é que a maioria do eleitorado brasileiro ficou ainda distante dessas duas escolhas. Daí a sapiência do segundo turno, porque desta feita, quando apenas os dois resultarão na etapa final, todo o eleitorado terá que se posicionar pelo voto em favor de um, pelo voto em favor de outro, ou pelo voto em branco, que corresponde também a uma manifestação de vontade.

A situação ficou difícil, ficou difícil para muitos partidos políticos, mas isso é exatamente uma contingência democrática. A democracia se caracteriza pela exigência desse sofrimento de cada um dos democratas. Cada político é levado, num momento como este, a uma situação, primeiramente, de indagação e, após isto, após a resposta popular, cada qual tem que se ajustar à realidade daquilo que disse o povo através de cada uma das urnas, levadas a uma totalização capaz de restringir a dois os disputantes à Presidência da República.

Durante toda a campanha eleitoral estive aqui, nesta Casa, na minha vida particular, na minha vida lá fora, apoiando o candidato do meu Partido, Ulysses Guimarães.

Chegou S. Ex<sup>a</sup> um tanto quanto arranhado ao final da luta, mas tudo isto é perfeitamente explicável: o Brasil atravessou um momento em que os políticos sofreram carregado combate, batalhas que se seguiram procurando atingir a figura do homem público. Soltaram bombas de hidrogênio, bombas atômicas, uma verdadeira devastação contra a imagem do político. Criou-se o caos, para sobre o caos serem plantadas figuras inesperadas que só assim teriam razão de sonhar com o êxito.

No panorama nacional, nas últimas décadas, principalmente nos últimos anos, a figura de Ulysses Guimarães tornou-se enorme. Não apenas por enfrentar os "cães da ditadura", como se convencionou dizer, mas pela luta continuada, séria, às vezes comedida, às vezes ilimitada, a luta incansável pelas liberdades que terminariam mais tarde por esmagá-lo.

Defensor das eleições diretas, defensor do pluripartidarismo, defensor de muitas teses nobres, viu Ulysses desabrochar, diante dos seus olhos, um panorama onde se cumpria todo o programa do seu Partido, todo o programa do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que veio substituir o MDB o famoso MDB, que enfrentou as lutas mais difíceis em prol dessas liberdades que vivenciamos agora.

Mas, nas urnas, Ulysses sofreu a aplicação do desgaste preparado para o próprio político. Ele era exatamente o maior de todos.

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, esteve, durante todo o preparo da nova Constituição, em todas as emissoras de rádio, em todas as televisões, em todos os jornais, em todos os debates, em todas as conferên-

cias, em todas as palestras. Era um nome obrigatório, por sua grandeza e pela grandeza de sua missão.

Presidente da Câmara Federal, por mais de uma vez, eis que, aliado a esse Poder por exercê-lo com dignidade e com carinho, seu nome avultava a todo o instante na imprensa brasileira, como também no rádio e na televisão.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Logo após concluir o meu raciocínio, nobre Senador Mauro Benevides, terei o máximo prazer de ouvir o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

Então, Ulysses Guimarães, por haver assumido as posições notórias de um revolucionário, por haver pontificado pela posição política, por haver pontificado como Parlamentar, por ser a figura maior da Assembléia Nacional Constituinte, por ser um homem da luta por tudo que se conseguia, passou a ser o alvo de todos os ataques. Mesmo quando não se pretendia atacar Ulysses Guimarães, as pedras jogadas a esmo foram bater impiedosamente na sua imagem, foram ferir-lhe a dignidade até de sua honra, como homem mais atacado, como homem mais combatido.

Terminado o período de exceção, instalou-se um período de transição, onde todas as agruras administrativas, os desencontros da administração pública, as infelicidades do povo brasileiro, tudo avultou nesta hora. Haveria de se culpar alguém! E uma das figuras mais escolhidas para inculpar-se foi, exatamente, a de Ulysses Guimarães. Sofreu, por isso, um índice de rejeição.

Mas, tão grandiosa é a sua figura, que é necessário dizer-se, aqui da tribuna do Senado Federal, que, quando não restou escolhido, quando não terminou bem votado, nem isso lhe atinge a grandeza que já pertence às páginas da História.

Talvez esteja acontecendo, apesar dos seus 72 anos de idade, também um interregno na vida de Ulysses, também um intervalo, também o *intermezzo*, também uma transição.

Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, desejo levar a V. Ex<sup>a</sup> a manifestação do meu aplauso ao enaltecimento que faz, neste instante, da figura do extraordinário homem público que é Ulysses Guimarães, Presidente do nosso Partido e, até há bem pouco, candidato à Primeira Magistratura do País. Convivo com Ulysses Guimarães desde os tempos do pequenino MDB, que foi o centro da resistência democrática, no País, até o PMDB de hoje, fazendo parte, ele e eu, da Comissão Executiva Nacional do Partido há mais de uma década. Diria a V. Ex<sup>a</sup> que, naqueles instantes mais cruéis do autoritarismo, quando as cassações de mandatos, as prisões injustas, os processos iníquos, a suspensão de direitos políticos, quando tudo isso grassava no País, Ulysses

Guimarães despontava como o grande arauto da normalização político-institucional, que só foi alcançada, efetivamente, no dia 5 de outubro de 1988, com o ingresso no País no Estado de Direito, através da promulgação da nossa Carta Magna. O episódio da Assembléia Nacional Constituinte — e tive o privilégio de ser o primeiro-Vice-Presidente da Assembléia, convivendo durante dois anos, lado a lado, com Ulysses Guimarães — na Assembléia repto, o Dr. Ulysses Guimarães ainda mais se projetou diante da opinião pública nacional, pela sua obstinação em legar ao País a nossa Lei Maior, em cujo texto se acham substanciadas as aspirações mais justas do povo brasileiro no campo social, no campo político, no campo econômico e no campo cultural. Mesmo agora, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, quando o eleitorado brasileiro clamorosa injustiça contra um homem da estirpe e da dignidade de Ulysses Guimarães, afastando-o da disputa do segundo turno a realizar-se em 17 de dezembro, Ulysses tem-se mantido com aquela mesma serenidade, com aquela mesma coerência e, inclusive, respeitando elogiáveis princípios éticos que ainda o impedem de reassumir a Chefia do Partido, até que o PMDB se posicione em relação ao segundo turno de votação. É esse homem, portanto, que, com a maior grandeza, com incomparável dignidade, com notável e inextinguível hombridade, é esse homem que V. Ex<sup>a</sup>, na tarde de hoje, com muita justeza e com muito brilho, homenageia, e eu me permito, ao apartá-lo, associar-me a esta homenagem, certo de que, nesta Casa, nós, hoje, proclamamos as virtudes, embora conhecidas de todo o País, do extraordinário "Senhor Diretas", que se dedicou, de corpo e alma, à comunidade brasileira.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, de muito valor, notadamente por ser um depoimento e que, por isso mesmo, se integra, com muita justeza, à natureza de meu pronunciamento.

Mas eu gostaria de dizer o seguinte: Augusto Comte, grande filósofo francês, fundador do Positivismo, em uma de suas obras analisava alguns princípios de sua filosofia, como prever para prover. E, dentro da mesma natureza de seu raciocínio, ele chegava à conclusão de que, se partindo o raciocínio de um ponto inexato, é impossível chegar a um ponto exato.

Dentro do Humanismo, que foi a sua religião, ele recomendava o acerto do procedimento humano, porque o ato seguinte é projetado pelo ato anterior. Há sempre um dia seguinte — é a felicidade do homem, ou a sua infelicidade, dependendo do preparo ocorrido no dia anterior.

O eleitorado brasileiro foi às urnas, soberanamente, como queria o PMDB, libertariamente, como sempre desejou o Sr. Ulysses Guimarães, fez as duas escolhas que aí estão. A Nação vai decidir entre um e outro.

Se houver dificuldade de votar, se houver dificuldade de posicionamento nesta hora, não haverá isso de ser classificado como falha democrática, mas, talvez, como uma falta de

cuidado a que o eleitor tem direito na hora de depositar o seu sufrágio.

Se as dificuldades se projetarem para o povo-eleitor, é por risco e conta desse povo-eleitor que assim deliberou e assim deve ser respeitado.

Em democracia é exatamente assim; a deliberação popular, por mais esdrúxula que pareça, por mais estranha que surja, por força de alguma análise, ela é a vontade soberana da maioria e, como tal, deve ser respeitada. Mesmo porque o desacerto de qualquer eleitor agora, no próximo dezembro, será um passo para o seu aperfeiçoamento. Cada eleição deve ser vista como um verdadeiro exercício. O errado era não haver a eleição, e as pessoas que chegavam à Presidência da República vinham por caminhos mais curtos, menos tortuosos e menos tristes.

Agora, para se chegar à Presidência da República passa-se pelo povo, passa-se pelo crivo popular, e é neste momento que tenho a impressão de que a rejeição a Ulysses vai desaparecer, porque todos verão que a dificuldade do próximo sufrágio não haveria, se a figura escolhida fosse a de um estadista impetuoso e respeitado como Ulysses Guimarães.

Mas o povo soberano nas suas deliberações tem, sim, o direito de rejeitar a figura brava, a figura de Ulysses, e aceitar até uma figura contraditória que venha ao censo popular, como escolha através do voto.

Esta é a liberdade que cabe dentro do princípio democrático, que, por sua vez, se encaixa no estado democrático numa perfeita vinculação com o povo-Estado, porque o Estado há de renovar as suas prerrogativas sempre e sempre, à medida em que ocorrerem consultas populares.

As consultas populares serão sempre necessárias para que o Estado se torne sempre legítimo; é o combustível da legitimidade, a consulta popular.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Em primeiro lugar, pretendo solidarizar-me com a exaltação à figura desse ilustre homem público que é o Sr. Ulysses Guimarães, que V. Ex<sup>a</sup> vem fazendo com tanto brilho da tribuna.

Em segundo lugar, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, vejo que, nesta hora em que o País enfrenta tão variadas crises — uma crise política, uma crise social e uma crise moral, como nós nos lembraremos, em pouco tempo, de que tivemos oportunidade de escolher um estadista para enfrentar todas essas crises que assolam o País. Relembro, com emoção, Sr. Senador, uma passagem que considerei a mais significativa, em questão política, da Constituinte. Foi aquele discurso proferido pelo Presidente da Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, que, com palavras firmes, porém serenas, soube enfrentar aquela crise que, no momento, parecia quase que

incontornável, entre o Executivo e a Constituinte. E ele, com um mero discurso, com um simples discurso, manteve a autoridade da Constituinte, mas sem colocar, em momento algum, em perigo as instituições. Então, e nessa hora de crise que vemos como é importante a figura de alguém, a capacidade de alguém para enfrentá-las, sem criar maiores problemas, sem criar maiores traumas. Tivemos a oportunidade de escolher quem tem competência para isto. O povo, na sua soberania, não o escolheu. Espero que, em pouco tempo, não estejamos a lamentar que isso tenha ocorrido.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pela sapiência da sua assertiva, nesse aparte ao meu discurso.

Quero dizer aos Srs. Senadores que Ulysses Guimarães é muito maior do que a nossa derrota. A nossa derrota, neste instante, também é dele, mas, sendo nossa, é de todo um capítulo da História deste País em busca da sua redemocratização. Quero dizer que Ulysses Guimarães, como o PMDB, como os batalhadores deste Partido, todos pairam acima dessas possibilidades que nós vivemos neste momento, após revelado o resultado das urnas.

A vida política é exatamente assim. Ai daquele país onde os que vencem são sempre os mesmos; ai daquele país onde há uma continuidade dos que governam, dos que ascendem aos postos, dos que gestenam na representação popular. Esses fatos, injustos ou não, demonstram que o povo está vivo, que o povo pensa, que o povo trabalha numa escolha, que esse povo erra ou acerta, mas que, errando ou acertando, é uma forma de vida a qual muitos já estavam desacostumados. Experimentamos o exercício da democracia, e é nesse exercício onde seremos maiores ainda, porque trabalhar, labutar sobre resultados negativos é realmente uma tarefa da maior importância, inclusive para a normalidade democrática.

**O Sr. Wilson Martins** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Com todo prazer, Senador Wilson Martins.

**O Sr. Wilson Martins** — Eu não poderia, quando V. Ex<sup>a</sup> profere discurso tão eloquente e tão bem posto, eximir-me de apartear-lo para louvá-lo e para dizer do acerto da orientação que V. Ex<sup>a</sup> traça ao seu magnífico discurso. Conheço Ulysses Guimarães desde os bancos acadêmicos de São Paulo. Por sinal, formou-se depois de mim, eu sou da turma de 39 e S. Ex<sup>a</sup>, da turma de 40. Conheci-o estudante pobre, estudante modesto, amigo dos seus amigos, homem de partido já nas lutas acadêmicas. Leal, desde aquele tempo, aos seus companheiros — não o perdi de vista depois, embora andássemos por Partidos diversos —, S. Ex<sup>a</sup> se antecipou muito na vida pública, e alcançou postos aos quais jamais tive acesso. Sempre fomos amigos, sempre fomos bons companheiros. Não se pode debitar-lhe, de maneira alguma, nenhum desacerto. O que houve realmente nesse instante foi um erro

do nosso Partido. O povo brasileiro queria ouvir e ver alguma coisa mais afirmativa do que foi o nosso Partido; queria ouvir as afirmativas ousadas, audaciosas, as afirmativas, mais do que transformadoras, revolucionárias, do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva; ou, do outro lado, a negativa dessas teses, mas, também, por uma forma dura, por uma forma feroz, como procedeu o seu antagonista e primeiro colocado nas urnas. Ficamos no meio termo, perdidos entre aqueles que eram progressistas, e são progressistas, e aqueles outros que são conservadores, e que esbarram ao nosso passo. O PMDB esteve mal desde a partida. O PMDB realmente perdeu a sua identidade. E foi justamente essa falha terrível de não saber a que veio, essa perda do nosso Partido no caminho de um Partido Social Democrático, que levou o nosso "Comandante" a este final infeliz, a esta derrota terrível. Não tivemos militância em lugar nenhum. Sentíamos enorme dificuldade para chegar a um comício, para falar a uma assembleia, fosse ela de estudantes, de mulheres ou de trabalhadores. Não tínhamos apaluso; se fossem balas e não palavras o que jogávamos à assistência, essas balas ricocheteariam e nos feririam, tal era a situação de impopularidade do nosso candidato. Governadores se bandearam, senadores e deputados, inúmeros homens que tudo devem a Ulysses Guimarães praticaram os atos mais vis e mais covardes por tê-lo abandonado sem razão justificada, com o único objetivo de estar ao lado do vencedor. É, na verdade, uma situação terrível para a classe política brasileira. Meu nobre Colega, caba a nós, neste instante, uma reflexão; saber, não como está Ulysses Guimarães — nós sabemos como está S. Ex<sup>a</sup> é o homem que sempre foi —, cabe-nos a reflexão de saber o que será o nosso Partido. Se este Partido se afirmará pelo dia de amanhã, lutando pelos avanços sociais, pelas reivindicações da população brasileira, ou se vai esvaír-se, se vai morrer nesse ramerrão daquilo que querem os seus conservadores, aqueles que realmente representaram a grande razão da nossa derrota, aqueles que estão na contramão da História.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Agradeço, também, a V. Ex<sup>a</sup> por este aparte, que se integra ao meu pronunciamento, também marcado pela experiência do nobre apartante.

Devo dizer que, na verdade, o PMDB cumpriu todo o seu Programa. O que houve foi exatamente isto: aquele momento em que todas as metas foram alcançadas, a última é, precisamente, a eleição direta. Todas as metas são alcançadas, incluindo-se a Constituição Federal. De repente, um vazio, o atônito da vitória. O vazio do haver conseguido. O vazio das coisas plenas. E esse é um vazio que deve ser muito considerado nas reflexões dos nossos Companheiros de partido.

**O Sr. João Menezes** — Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**CID SABÓIA DE CARVALHO** — Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. João Menezes** — Ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>a</sup> faz um brilhante discurso, mas, no fundo, parece-me assim, um "canto do cisne", envolvendo a grande figura que é Ulysses Guimarães. Acho que o discurso de V. Ex<sup>a</sup> tem um erro de análise, porque não foi o Dr. Ulysses que perdeu, não foram os outros candidatos derrotados, os derrotados foram os partidos políticos. Veja bem o que aconteceu: o maior partido político é o PMDB, e o que ele representou nesta eleição? O segundo partido, o PFL, o que representou nesta eleição? O partido que já foi o maior do Ocidente, o PDS, o que representou nesta eleição? E com todos os outros partidos foi assim. Quem ganhou a eleição não foi nenhum partido. Nesta eleição os partidos foram completamente diluídos, ou porque passaram de época ou porque não acompanharam a evolução dos fatos. A verdade é que os partidos em nada influíram e não irão influir também em nada no segundo turno. Veja bem V. Ex<sup>a</sup>, apenas como fato psicológico: pelos resultados da eleição do primeiro turno, venceu, em primeiro lugar, o Sr. Collor com grande maioria e, em segundo lugar, o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva. Pergunto: a quem foram feitas manifestações no dia da proclamação do tribunal? As manifestações foram feitas ao Sr. Lula. Comemorou-se no País inteiro a vitória do Sr. Lula e não se comemorou a vitória do vencedor. Veja que esse fato levou-me muito a pensar o que está acontecendo. Foi uma eleição em que as pessoas influíram, estão influindo e irão influenciar. Temos que pensar muito para verificar o que irá acontecer. Nós mesmos, agora, com o partido, o que iremos fazer? Vamos apoiar "A" ou "B"? Pouco adianta, eminentes Senadores. O nosso apoio pouco influenciará! Quem irá decidir, agora, é realmente o povo. O povo é quem irá decidir, ele é quem irá escolher. Porque as adesões que se possam fazer a "A" ou a "B" não terá importância nenhuma, porque o povo já está cristalizado, já sabe em quem irá votar, já sabe quem escolher. Se irá escolher bem ou mal, só a História dirá. Acho que a nós, Congressistas, resta-nos um fato importante: e aquilo que se chama Constituição Federal. Então, sim, aquele que for vitorioso irá debater-se com a Constituição. Os partidos, os políticos, vão ser revitalizados, porque ninguém vai governar este País em desacordo com a Constituição, a não ser que se queira rasgar e jogá-la fora e entrar numa nova convulsão. Portanto, a época é de observação, é uma época apenas de examinarmos e estudarmos o que vai acontecer e nos prepararmos para, com a Constituição na mão, ver quem vai ganhar e quem vai cumprir ou não a Constituição. Muito grato a V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade que me deu de expressar também o meu pensamento, neste brilhante discurso que ora faz nesta Casa.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Achei interessante a imagem do canto do cisne. Digo que Ulysses não é cisne, por isso não lhe dei o canto. Ulysses é muito mais do que isso. Ulysses é aquela figura central de um capítulo importantíssimo

na História da República. E um daqueles homens que não terminam, que nunca acabam, porque se integrou numa missão que se espalha pelo tempo.

Foi o poeta Pablo Neruda que, se dirigindo ao seu Partido, o Partido Comunista Chileno, dizia mais ou menos assim: "Tu me fizeste indestrutível, porque contigo, meu Partido, não termino em mim mesmo. *Me has hecho indestruible, porque contigo no termino en mi mismo.* É mais ou menos este o verso de Pablo Neruda.

É exatamente isso. Ulysses Guimarães integrou-se a um Partido, a uma causa; mais que a um Partido e a uma causa, a uma frente de causas que, de tal sorte, nunca será o cisne a cantar, porque, no dia em que isso acontecer, ou seja, no dia em que Ulysses Guimarães for o cisne e cantar suas últimas estrofes, será o final da democracia dificilmente conquistada.

**O Sr. Leopoldo Peres** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Leopoldo Peres** — Meu caro Senador Cid Sabóia de Carvalho, não alcancei a ventura de ouvir o início da magnífica análise que V. Ex<sup>a</sup> faz do quadro político brasileiro. Creio que as derrotas não se explicam, e as vitórias, ao longo da História humana, infelizmente, justificam-se por si mesmas. Gostei muito da citação, feita por V. Ex<sup>a</sup>, de um dos trechos dos *Vinte Poemas de Amor y Una Canción Desesperada*, de Pablo Neruda. Lembro também a V. Ex<sup>a</sup> que, ao falar da figura de Ulysses Guimarães, o que me vem à memória é o poeta Paulo Éluard, no seu sábio poema "Uma Só Palavra: Ulysses, teu nome é liberdade, porque o nome de S. Ex<sup>a</sup> é democracia e Deus queira que a Nação não venha, um dia, arrepender-se da linda festa do dia 15 de novembro, para transformá-la num dramático crepúsculo da liberdade neste País.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — E, por uma tremenda ironia do destino político do País, a derrota de Ulysses Guimarães é a sua maior vitória.

O destino reservou para esse grande Estadista essa coisa esdrúxula, estranha, esse momento inusitado, inesperado, esse momento *sui generis*. O homem triunfa no dia da sua derrota, porque esse sonho da eleição direta, que levou Teotônio Vilela, que levou Ulysses Guimarães, que levou Brizola, que levou Lula, que levou Tancredo, que levou tanta gente à praça pública para uma luta indormida, o chegar desse dia, o ferir dessa eleição, o acontecer desse fato, tudo isso é a maior vitória dos ilustres mortos e ilustres vivos, os quais é possível mencionar para se historiar a reconquista da eleição direta.

Ulysses teve a ventura de estar vivo nesta data, de ser personalidade nacional, candidato nesse período, chegar a essa eleição, dela participar, triunfar com o seu resultado final, porque todos triunfamos, embora não tenha a vitória sua, pessoal, ou a vitória coletiva do

seu partido. Não sei se isso é uma glória ou uma desgraça; não sei se esse é um momento de estranha beleza ou de estranho sofrimento, mas sei que é o momento da consumação democrática, própria da alma de um Estadista da estatura de Ulysses Guimarães. Esta é a verdade. A sua derrota, neste momento, tem um consolo maior, o de ter perdido no bojo da sua vitória, no bojo da eleição direta, no bojo da democracia reconquistada, no solene encerramento da transição democrática. A vida é muito estranha para os homens que têm grandeza.

Muitas vezes, meditamos sobre o triunfo e sobre a derrota, mas garanto a V. Ex<sup>a</sup> que, muitas vezes, se vence por perder; e, nas muitas das vezes, se perde por ganhar.

Aí de quem, no universo da vida humana, não souber interpretar os fatos da vida. Todos dependem muito mais do porvir, daquilo que há de acontecer, do que propriamente daquilo que se registrou como fato daquilo que aconteceu.

Ulysses, como Estadista, como sonhador, como lutador do PMDB, como lutador das eleições, como companheiro de Tancredo, como companheiro de Franco Montoro, de Brizola, de Lula e de muitos que aí estão ainda presenciando esse quadro histórico, entre todos eles é o maior vencedor.

Testemunha da História, ao mesmo tempo que personagem, Ulysses há, neste momento, de ser uma figura exaltada até pelos que venceram, pois nem chegariam a este sonho, a esta aspiração se não for o espírito de luta, o espírito combativo deste que sofreu um grande índice de rejeições.

O povo é sábio. Rejeita, aceita, mas a sua decisão final é sempre sábia. Mesmo quando a rejeição parece injusta, mesmo quando a escolha parece correta, há um dia a mais, há um dia seguinte, há um acontecimento futuro, e esse novo recompõe, qual se houvesse um recurso, a deliberação que acabara de adotar.

Não acredito que Ulysses persista injustificado neste País, ele parece injustificado em determinado momento e, por incrível que pareça, no momento em que vence, na sua vitória se encaixa a sua derrota. Mas o julgamento final desse povo ser-lhe-á favorável para sempre, e os números das urnas nunca, jamais, serão um julgamento histórico para a figura impoluta, brava, respeitável de Ulysses Guimarães.

**O Sr. Mário Maia** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Mário Maia** — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>a</sup> faz, com justiça e com justeza, a análise de um dos grandes brasileiros contemporâneos da política nacional. Nós todos, dos mais variados partidos e já pertenci ao partido de Ulysses Guimarães —, o vemos, neste momento em que aparentemente sofre profunda derrota político-eleitoral, vemos Ulysses Guimarães com respeito, admiração e reconhecimento pela importância

de seu trabalho patriótico ao longo desses anos. A presença de Ulysses Guimarães, neste momento, na história político-eleitoral de nosso Brasil, tem certa semelhança com o destino de Moisés. Entretanto, parece-me que a falta desse grande líder está na oportunidade do exercício da liderança, na peremptoriedade do tempo, que não foi apreciado com a devida clareza ou a devida sabedoria. V. Ex<sup>a</sup> sabe que os líderes verdadeiros não se fazem líderes por si mesmos, mas são os povos que, em determinado momento, buscando uma aspiração coletiva, determinado fim, elegem, aos poucos, aquele que passa a saber interpretar os seus desejos. Por isso, passa a saber interpretar os seus desejos. Por isso, passa a ser condutor de povos. Uma vez colimados os objetivos, o líder automaticamente desaparece, porque as finalidades foram atingidas e os objetivos, preenchidos. Assim também ocorreu com Moisés e o povo hebreu, que, ao saírem do Egito, depois de atravessarem o Mar Vermelho, que se abriu para a passagem do povo, e peregrinarem quarenta anos pelo deserto, chegaram aos limites da terra de Canaã. Moisés viu Canaã, que era a Terra Prometida para aquele povo.

Uma vez vista a planície vasta e fecunda que espalhava, Moisés entregou a dádiva ao povo. Deus falou para Moisés que ele havia cumprido o seu destino e não era necessário entrar na terra de Canaã, porque o povo já obtivera os seus objetivos. Moisés ficou parado, vendo o seu povo ocupar as terras de Canaã, mas nela não penetrou. Talvez, Ulysses Guimarães, neste episódio, nesta fase da História do Brasil, tenha ultrapassado um pouco a História, porque o limite da sua contribuição talvez estivesse no término da Assembléia Nacional Constituinte. Todo o seu trabalho, desde acadêmico, pelos Partidos, até o exercício de quatro Presidências simultaneamente, a serviço da democracia, parece ter terminado no momento em que foi promulgada a Constituição. O povo lhe agradeceu; o povo reconhece em Ulysses todo este trabalho, toda esta grandeza. E, uma vez colimados os objetivos, o povo achou que dali para diante não era mais necessário Ulysses. Não sei se Ulysses e o Partido quiseram continuar e penetrar na terra de Canaã. Acontece que o povo está vendo que não precisa mais, daqui para diante, dos trabalhos de Ulysses como condutor dos seus objetivos. Buscou outros líderes, novos líderes apareceram para instalar nas terras de Canaã o povo de Israel. Parece semelhante o acontecido com Moisés e o quase acontecido com Ulysses, se ele tivesse parado na promulgação da Constituição de 1988.

#### O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte. Apenas não posso concordar com essa conceituação que faz do que seria o tempo aproveitável na vida de um homem. Aí está todo um mundo de exemplos para mostrar que, quando as pessoas vivem mais, quando as pessoas existem por mais tempo e por mais tempo labutam, e por mais tempo trabalham, é porque passam por um

critério de seleção, um critério seletivo existencial.

Ulysses sempre foi um político muito certo da contemporaneidade dos seus atos, de suas atividades. Ele é mais contemporâneo do que nunca, porque ninguém envelhece no cumprimento de um papel histórico como o de Ulysses Guimarães. Quando examinamos a idade cronológica, estamos a praticar um modo de distinguir indevidamente, um modo de discriminar; um País onde nós discriminamos quem é homem, quem é mulher, quem é negro, quem é mulato, quem é branco. Não distinguimos quem porta olhos azuis, nós distinguimos pela altura, pelo porte físico, nós distinguimos as pessoas, principalmente pela condição social, nós estamos sempre distinguindo, sempre discriminando. Mas que essa discriminação, pelo menos, miseravelmente, não houvesse em matéria de liderança, porque o que nós aprendemos com todos os filósofos que se deram ao cuidado de abeirar-se da sociologia, todos aqueles que tiveram o cuidado de, pelo menos, permitir uma introdução nas ciências sociais, e conseqüentemente nas ciências políticas, no direito, na estatística. O que nós temos visto é que as lideranças necessitam de preparo. Não há liderança de ignorante, não há liderança de quem não se preparou à mesma obra. Podemos até escolher qualquer campo do posicionamento doutrinário em matéria de política como ciência social, mesmo se escolhermos Vladimir Ilitch Ulianov, o Lênin da União Soviética, era ele quem ensinava que não há liderança sem um grande preparo intelectual. Liderar é preparar-se para ensinar, lidar é como professor, liderar é ensinar, é dirigir, é indicar caminhos.

No Brasil, nós criamos uma inversão. Aquela que parece liderar é o que segue a orientação de pessoas que, na sombra, dizem ao líder como proceder. Mas este não é líder, líder é outro conceito. Líder, talvez seja aquele que para chegar a esta posição a vida lhe exija o currículo feito no decurso dessa própria vida.

A liderança da inexperiência, a liderança da ignorância, a liderança do desconhecimento, não, essa liderança não existe. Por isso, Ulysses não pode ser, como entende V. Ex<sup>a</sup>, tolhido na sua liderança, exatamente porque atingiu um alto grau de sapiência, um alto grau de vivência, condições existenciais que o credenciam, não mais pelo que fez, mas, principalmente, pelo que pode ainda fazer.

Não, não vamos adotar esse raciocínio de que as pessoas mais idosas devam ser retiradas de circulação. Esse é um raciocínio impiedoso para com o povo, é um raciocínio impiedoso para com a Nação, que não prescinde da sua população geriátrica. Ninguém prescinde das pessoas mais idosas, nem na política, nem no lar, nem no sindicato, em nenhum lugar; aquele que viveu mais sempre tem mais a exemplificar, com o respaldo do que pôde fazer, e fez, e do que mais poderá fazer, ou diretamente praticando atos ou orientando para que atos sejam praticados.

Liderar é ir a frente, é ir mais à frente no raciocínio do realismo socialista. Numa escola

literária que se formou à luz do marxismo da União Soviética, não se entendia nem que devêssemos escrever poemas aqueles que, sendo muito sentimentais, não tivessem cultura para o fazer. Nem os poetas se concediam o direito de serem grandes, de serem lidos, respeitados, sem que tivessem mensagens culturais.

Ulysses Guimarães chegou ao ápice de sua vida. O que parece o final é o zênite. O que parece o fim é o alto da montanha. Este é o grande problema. O Brasil não vai prescindir de Ulysses Guimarães agora, como não vai prescindir de seu Líder, nobre Senador Mário Maia, o ex-Governador Leonel Brizola. Nesse debate, senti-o brilhar intensamente. Eu, que nunca tive grandes admirações por Leonel Brizola, fui obrigado a admirá-lo nos últimos debates em que o vi atuando pela televisão. Ele está atuando como não o faria há vinte anos. Ele perde a eleição também no momento em que estava mais preparado para prosseguir na vida política. Daí porque acredito que ele chegará a este Senado. Brevemente, talvez, esteja aqui conosco, pelo seu preparo, pelo que a vida decepcionou dos seus excessos e acrescentou em matéria de virtudes. Não creio que os homens se diminuam quando envelhecem. Eles se diminuem para si próprios e crescem para os demais. Mas não podemos prescindir das pessoas mais idosas.

**O Sr. Mário Maia** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um esclarecimento, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

#### O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO —

Pois não. Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

Peço a Presidência apenas um minuto para concluir.

**O Sr. Mário Maia** — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, não coloquei a idade cronológica ou física do Líder em jogo. Não é porque o Sr. Ulysses Guimarães seja um senhor idoso que tenha terminado a sua função, mas porque não estão em S. Ex<sup>a</sup>, intrinsecamente, os objetivos da coletividade brasileira, da vontade brasileira de sair do estado de opressão em que vivemos durante vinte e tantos anos, de sair da ditadura para a transição e, finalmente, para a democracia plena. O povo viu em Ulysses Guimarães, independentemente da sua idade, a partir de determinado momento, o condutor desses trabalhos, dessas idéias, juntamente com outros Líderes que foram citados por V. Ex<sup>a</sup>, como Tancredo Neves, Leonel Brizola, e como o próprio Lula, ainda mais jovem, que, nas praças públicas, conosco, pregou nos palanques, a necessidade das eleições diretas, que seriam o término do período autoritário, para, finalmente, vencermos esse oceano que foi chamado de travessia. Encontramos a importância fundamental e profunda de Ulysses Guimarães nessa fase, primeira fase essa da travessia que culminou com a promulgação da nossa Carta Magna. Independentemente da sua inteligência, os objetivos dessa fase foram preenchidos com o seu trabalho. Daí para diante, o povo quer outras lideranças. E, aí, está a procurar — talvez ainda de maneira incipiente — outras

lideranças. Isso ficou demonstrado agora com a expressiva votação que obtiveram vários novos líderes, embora não tivessem alcançado o número desejado de voto, mas todos eles demonstraram possuir liderança e que continuarão o trabalho de Ulysses Guimarães nessa travessia, como foi citado por V. Ex.<sup>a</sup> — Leonel Brizola, do nosso Partido; Mário Covas, e os dois jovens que estão aí a disputar: Fernando Collor de Mello e Luiz Inácio Lula da Silva, que obtiveram o maior número de votos no primeiro turno. Agora, no segundo turno, veremos qual dos dois vencerá; essas novas lideranças que o inconsciente coletivo brasileiro está tentando eleger, qual dos chegará a ser o condutor, o continuador, de agora para diante, da consolidação da democracia. Foi neste sentido que solicitei o aparte, não querendo absolutamente, colocar a idade do Líder Ulysses Guimarães em julgamento.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> pelo esclarecimento.

Sr. Presidente, vou concluir o meu discurso. Acredito, Srs. Senadores, que há sempre grandes equívocos e esses grandes equívocos escrevem o destino da Humanidade. Às vezes são base de uma revelação a seguir, de um ato justo que vem depois. Ai dos povos se não fossem os grandes equívocos! Os grandes equívocos se incluem nas necessidades sociais da evolução histórica. Na formação da consciência nacional, na formação da consciência de cada povo, há sempre os grandes equívocos.

V. Ex.<sup>a</sup> lembrou a figura de Moisés. Como sou conhecedor da Bíblia e da literatura bíblica, devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que esse momento citado corresponde à morte de Moisés. Moisés, no deserto, ansiando por chegar à Terra Prometida, mas já muito idoso, já vencido pelas enfermidades, via que era necessário que o seu povo o abandonasse, que fosse e ele ficasse, porque a vida já não o permitia ir. Mas, era um designio da própria vida, um designio de um limite físico, não de um limite de missão, porque as missões dos sábios, notadamente dos grandes líderes, essas nunca têm limite. O limite é a própria possibilidade da vida. E aí quem dera, se alguns líderes pudessem, depois de mortos, continuar liderando! V. Ex.<sup>a</sup> lembrou-se de Moisés morrendo; e eu me lembro de Ulysses vivendo, dando o seu contributo democrático para que se ferisse da melhor maneira possível a eleição na qual S. Ex.<sup>a</sup> seria esmagado, como na verdade o foi, mas de modo injusto e por força de um desses grandes equívocos.

(Um dia, perguntaram solenemente: "Barrabás ou Cristo"? E a turba, sem pensar um instante, coletivamente, sem discordância, respondeu: "Barrabás para a liberdade"! Foi um grande equívoco.

O mundo está cheio desses grandes equívocos. Naquilo que foi um critério de escolha entre Barrabás, o ladrão, e Cristo, o Filho de Deus, a turba respondeu — Barrabás! Não quero dizer que essa resposta tenha havido nas urnas, neste momento, mas poderão elas ter consumado uma injustiça, tanto quanto

essa divina injustiça, necessária ao seguimento das Escrituras.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas)

*(Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º-Secretário.)*

*(Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

**O SR. MÁRCIO LACERDA** (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretendo mostrar como a má gestão da economia gera o crescimento das remessas legais de divisas para o exterior, e também a evasão ilegal dessas divisas.

Recentemente, a revista *Veja* se referiu a um documento que circulou entre os dias 19 e 26 de julho do corrente ano entre os exportadores de São Paulo. Esse documento dava uma dimensão aproximada dos sérios estragos causados às contas brasileiras pela defasagem cambial, também causadora da paralisação das vendas externas argentinas.

Ora, sabemos que sub e superfaturamento representam apenas dois dos vários mecanismos ilegais de evasão de divisas, outros sendo, entre tantos: contas no exterior; abertura de empresas em paraísos fiscais; câmbio português, utilizado por exportadores de café para se resarcirem da diferença recebida acima do preço oficial de venda; a simples fuga de dólares em pastas de executivos; e assim por diante. Lembremos, de passagem, que essas atividades são ilícitas penais, sendo, portanto, sujeitas ao Código Penal ou à "Lei do Colarinho Branco", ou seja, trata-se de casos de polícia.

Outra forma legal de evasão de divisas tem sido a remessa de lucros e dividendos pelas empresas estrangeiras, repatriação de capital à taxa do dólar oficial que lhes permite reaver tais quantias ao dólar paralelo, que, como se sabe, tem apresentado ângulos altíssimos, o que possibilita àquelas empresas se financiarem a uma taxa de juros altamente negativa.

Também forma legal de evasão de divisas são os empréstimos feitos por empresas brasileiras a empresas do Uruguai, empréstimos que se transformam em dólares.

Há ainda uma forma, tão usual, tão patente, de saída de dólares que quase não escapa. Trata-se dos dólares gastos pelas pessoas nas viagens ao exterior: e aí estão incluídas as viagens de turismo, de estudos e de trabalho. Ainda há pouco tempo um notório programa de televisão noticiava que cem mil turistas brasileiros viajaram a Londres no mês de julho de 89, o que dá, só com a compra autorizada de quatro mil dólares por pessoa, a "insigni-

ficante" quantia de quatrocentos milhões de dólares. Ora, sabemos que as despesas não ficam só nesse montante: há as despesas com as passagens aéreas e com a chamada parte terrestre. Além disso, o compromisso quase doentio do turista brasileiro faz com que a média de gastos por pessoa ultrapasse os autorizados quatro mil dólares, sendo o excedente, é claro, adquirido no antigamente denominado mercado negro, hoje, eufemisticamente, câmbio paralelo.

Acrescente-se a esse quadro as bolsas de estudo, os vencimentos enviados a funcionários em busca de títulos universitários no exterior. Quanto a esses, embora não seja a regra, é comum serem concedidas bolsas a pessoas cuja vida útil no serviço público será curta, ou por estarem à beira da aposentadoria ou porque depois de breve período de provação ingressam na empresa privada.

Finalmente, outro importante fator de evasão de divisas que merece ser destacado é, sem dúvida o contrabando de nosso ouro e de nossas gemas.

Eis aqui, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, a voo de pássaro, uma paisagem que, examinada com detalhe, e dela providenciada uma descrição minuciosa, nos poria os cabelos de pé, tal o horror que causaria com o seu rio de sangue drenado para o exterior, as tais veias abertas da América portuguesa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Executiva Nacional do PMDB, reunida nesta data, resolveu proclamar ao Partido o apoio no 2º turno à candidatura do Deputado Luiz Inácio Lula da Silva.

Dada a importância desta manifestação do PMDB, passo a ler a íntegra da nota que expressa o referido apoio:

"PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO  
Diretório Nacional — Brasília

#### Nota da Comissão Executiva Nacional em 23-11-1989

A Comissão Executiva Nacional do PMDB, coerente com as lutas históricas do Partido contra a opressão, e interpretando o sentimento partidário.

1. reafirma a certeza do papel decisivo que o PMDB desempenhará na consolidação democrática e no inexorável processo de transformação profunda das injustas estruturas sociais e econômicas do País;

2. fiel a estes compromissos e de acordo com o último e memorável pronunciamento do Deputado Ulysses Guimarães no espaço eleitoral, o PMDB não pode sustentar a neutralidade e a omissão, que só servem ao conservadorismo, a recusa cabalmente qualquer cogitação relativa à candidatura do Sr. Collor de Mello, que se tornou veículo e receptáculo do que há de mais reacionário no País para o continuísmo das desigualdades sociais re-

sultantes de um modelo econômico antipopular a antinacional;

3. reconhece e proclama que a candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva surge para o segundo turno com as afinidades que sempre nos aproximaram por cima de divergências ideológicas, programáticas e de métodos, mas afinados todos na vocação democrática e nos compromissos com a justiça social e o desenvolvimento econômico, o que o recomenda ao nosso voto;

4. finalmente, o PMDB por sua Direção e de forma organizada, reconhece a necessidade de manter permanentes entendimentos com os demais segmentos progressistas e democráticos. Nosso Partido conduziu, com sacrifício, competência e sabedoria, a transição que nos levou à institucionalização da democracia e à realização dessas eleições presidenciais, cabendo à proposta progressista classificada para o segundo turno a responsabilidade de assegurar as condições da vitória eleitoral para as necessárias mudanças na ordem econômico-social, dentro do regime democrático, garantindo o pluralismo e a liberdade de participação a toda sociedade."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB —

CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faleceu, na primeira quinzena deste mês, em São Paulo, um dos luminares da ciência médica no País, Dr. Fernando Campelo Gentil, cearense dos mais brilhantes, radicado na capital bandeirante.

Aos 69 anos de idade, Fernando Gentil destacou-se como cirurgião dos mais competentes, dedicando-se também à cancerologia, especialidade a que se entregou empenhadamente, atendendo a milhares de pacientes.

Com projeção internacional, participou de numerosos Congressos no Exterior, defendendo teses e apresentando trabalhos de larga repercussão científica.

Pertencendo ao tradicional clã dos Frota Gentil, em meu Estado, filho que era do saudoso líder empresarial João da Frota Gentil, o extinto deslocou-se, desde cedo, para o Sul do País, iniciando as suas atividades profissionais, sempre em meio ao respeito e à admiração de seus colegas e de sua clientela.

Oriundo, assim, de família abastada, Fernando Gentil acolhia, em sua clínica, todos os que o procuravam, mesmo os mais humildes, prestando-lhes um atendimento desvelado e solícito.

Ao registrar, desta tribuna, o desaparecimento do preclaro coestaduano, que honrou a Medicina brasileira, pela sua cultura e talento, desejo levar as minhas condolências à sua esposa, filhos, irmãos e demais parentes.

Fernando Gentil foi um exemplo de abnegação profissional. Merece, por isso, o reconhecimento de seus contemporâneos e dos porvindouros.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya)

— Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PMDB

— BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero dar conhecimento à Casa da emenda que apresentei ao Projeto de Lei Orçamentária, ora em tramitação no Congresso, destinando o montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados novos), em valores de abril, para a criação de Centros de Convivência de Idosos, que se reveste de grande importância social.

Aproveito para transformar, neste pronunciamento, a justificação da referida emenda.

O subprojeto apresentado deverá ser incluído no Programa de Trabalho 15.081.0486.2370 — apoio ao cidadão e à família.

#### Justificação

A Constituição Federal dispõe, no inciso I do art. 203, que a assistência social seja prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos, dentre outros, a proteção à velhice. Especificamente no art. 130, determina a Carta Magna que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

O que se pretende, com esses dispositivos, é que o idoso, tanto quanto possível, receba a mesma forma de tratamento prestada à população adulta. Contudo, em reconhecimento a alguns problemas específicos e para que seja gradualmente implantada uma política para o envelhecimento, a organização da assistência aos idosos deverá ser feita em centros de convivência, onde o atendimento médico primário, a terapia ocupacional e o desenvolvimento de atividades de lazer proporcionam a reintegração do idoso na comunidade e, como consequência, promovem a saúde física e mental, reduzindo a necessidade de internação hospitalar.

O envelhecimento populacional no Brasil impõe medidas urgentes para o amparo aos idosos, garantindo o atendimento a uma demanda social crescente. Os dados censitários de 1980 indicaram que cerca de 1/3 das pessoas na faixa etária de 60-69 anos eram ainda economicamente ativas. Não obstante, a relação entre o número de pessoas de 65 anos ou mais por 100 pessoas de 15-64 anos, passou de 4,9 em 1960 para 7,0 na década atual. Tomando-se como base o ano de 1980, projeta-se um crescimento de 71% até o ano 2020, quando para cada 100 pessoas em idade de trabalhar, existirão cerca de 12 idosos que deverão receber suporte social.

Quanto menor for a população economicamente ativa, menor será o volume de recursos gerados e, conseqüentemente, maior a dificuldade de implementação de programas de assistência à velhice.

Deve-se considerar, ainda, que nas últimas décadas vem-se esboçando, na população

brasileira, uma tendência ao crescimento das chamadas famílias unipessoais, que atingiram 7% em 1984. As famílias grandes, com 7 ou mais membros e que tinham melhores condições de apoiar seus parentes idosos, passaram de 27,9% em 1950 para 12,8% em 1984. Desse modo, restringiu-se a possibilidade de apoio familiar e aumentou a proporção de idosos vivendo solitariamente. Estima-se que 13% das mulheres com 65 ou mais anos de idade e 6% dos homens nesta mesma faixa etária vivem sozinhos.

Apesar da carência de recursos materiais e humanos, a Legião Brasileira de Assistência — LBA, instituição mantida pelo Governo Federal e vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, adotou, a partir de 1985, uma estratégia correta de amparo à velhice que busca, com a instalação de centros de convivência, manter o maior número possível de idosos na comunidade, junto aos seus familiares, vivendo de modo integrado e ativo, e promover o aumento do nível de independência funcional da população idosa.

A LBA tem como objetivo desenvolver programas sociais voltados prioritariamente para a assistência materno-infantil, crianças excepcionais e idosos. Sua atuação se estende a todo o território nacional, executando programas preferencialmente através de convênios com instituições comunitárias. Entretanto, a abrangência da atuação e a necessária prioridade concedida à área materno-infantil fazem com que menos de 10% do seu orçamento sejam destinados à assistência aos idosos.

Os Centros de Convivência de Idosos significam uma postura diferente do asilo, na medida em que buscam reintegrar o idoso na sua comunidade. É o idoso quem dirige o Centro, escolhe as suas atividades, participa do lazer e dos grupos de geração de renda, uma espécie de microempresa social, que lhe dá meios de melhorar a qualidade de vida. Cada Centro de Convivência é instalado em área ao redor de 1 hectare, o que permite a implantação de horta, pomar, além de expansão. Os projetos arquitetônicos atendem a características regionais, são de concepção simplificada e equipados com material de qualidade e resistência. A capacidade para atendimento, em cada unidade, é de 80 a 150 idosos em regime não asilar.

A LBA conta, hoje, com 30 Centros de Convivência conjugados com creches, já inaugurados, e, ainda, com 51 concluídos e 249 em fase de construção. A demanda prevista, atualmente, para 1990, é de, no mínimo, mas 200 unidades. O prazo de construção é de 90 dias e a mão-de-obra fica a cargo da Prefeitura Municipal. A administração e o gerenciamento são feitos pelos próprios usuários, com o apoio de um técnico da área social e de voluntários da comunidade. A manutenção é feita pela LBA, através de convênios. O espaço físico para a instalação do Centro de Convivência é cedido pela comunidade.

Os critérios adotados pela LBA para a implantação de centros de Convivência de Idosos são a existência de demanda significativa, de espaço físico adequado à construção, e de

mão-de-obra fornecida pela Prefeitura, enquanto a LBA estabelece os padrões de construção, fiscaliza a obra e fornece recursos para a compra do material. Embora as atividades da LBA, de apoio à criança, ao idoso e à pessoa portadora de deficiência, atenuem a difícil situação do idoso carente, na sua luta pela sobrevivência, pela moradia, pela saúde e pela participação ativa e funcional na comunidade, os Centros de Convivência estão sendo conjugados com creches, simplesmente por não existir uma destinação orçamentária específica para os idosos. O atendimento indiscriminado é mais uma forma de rejeição social, em que cabe ao idoso não o que lhe é de direito, porém o que porventura restar dos recursos aplicados.

O subprojeto apresentado visa, portanto, apoiar e promover a instalação de Centros de Convivência de Idosos em todo o território nacional, dentro de um programa que vem sendo executado pela LBA com caráter essencialmente comunitário, e garantir, assim, o cumprimento dos dispositivos constitucionais que determinam como dever do Estado a proteção à velhice e a assistência social a quem dela necessitar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

**O SR. JOÃO MENEZES** (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Viação Aérea Riograndense-Varig comemorou, em maio deste ano, 62 anos de excelentes serviços prestados à Nação e ao mundo, aproximando povos e países.

Hoje presto minha homenagem à grande companhia aérea, na pessoa de seu presidente, Sr. Hélio Smidt, cuja dedicação e eficiência tem elevado cada vez mais o nome daquela empresa. Alvo, ainda, de outras grandes comemorações, recebeu o troféu "O Mascate", das mãos do presidente da Confederação Nacional do Comércio e cujo o prêmio, certamente, enriquecerá, ainda mais, sua coleção de condecorações, sempre em razão de sua capacidade de trabalho, competência e habilidade no trato com seus inúmeros comandados que primam, sempre, no desempenho em atender o público, fazendo que a Varig seja, como é, o grande símbolo brasileiro, que liga as partes mais longínquas do Mundo. A Varig e Hélio Smidt freqüentam a mesma argamassa que leva a todos os recantos do Brasil e do Mundo a capacidade de empreendimento, a delicadeza e a inteligência do povo brasileiro. Falar em Varig é falar em Brasil como falar em Hélio Smidt é falar em progresso. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Lira.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cabe-me registrar desta tribuna um fato que enaltece a Indústria Auto-

mobilitista do País e segmentos a ela correlatos, qual seja: a ascensão do Dr. Miguel Carlos Baroni à Presidência da Volkswagen do Brasil S/A.

Homem cuja personalidade traz a marca do êxito, das grandes realizações e do permanente sucesso nas lides empresariais, Miguel Baroni é o primeiro brasileiro a presidir essa Empresa no cenário nacional.

Mister se faz aditar os longos anos de serviços por ele prestados ao universo empresarial, durante os quais a lucidez, pertinácia e descortino o alçaram a cargos de capital importância, como o de Diretor de Vendas e Marketing da Volkswagen do Brasil S/A, que ora passa a acumular com a Presidência que assume.

Assim, consigno, para assentamento nos anais do Senado Federal, meu aplauso a esta merecida e oportuna escolha que, por certo, ensejará a continuidade do êxito da Volkswagen do Brasil S/A, dirigindo-lhe os destinos com a proficiência necessária à propulsão dos seus empreendimentos, os quais, sem dúvida, constituem um fato gerador de arrecadação de divisas para o nosso País.

Congratulações, portanto, expresso-as ao Dr. Miguel Carlos Baroni pelo posto galgado, estendendo-as a toda Diretoria e corpo de funcionários da Volkswagen do Brasil S/A, à Auto-latina, holding daquela Empresa, na pessoa do seu Presidente, Dr. Noel Phillips e, enfim, a todos os brasileiros, posto que, indiretamente, foram distinguidos com esta escolha.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me seria lícito deixar de registrar, nos concisos e pré-estabelecidos limites desta comunicação, as homenagens tributadas ao Deputado Federal Manoel Novais, no dia 21 de novembro passado, por ocasião do lançamento do seu livro "Memórias do São Francisco", no Salão Nobre do Congresso Nacional.

O Deputado Manoel Novais nasceu no dia 6 de março de 1908, em Floresta (Pernambuco), estudou no Recife e, em janeiro de 1925 transferiu-se para Salvador, com a finalidade de cursar a Faculdade de Medicina.

Médico, formado em agosto de 1931, Manoel Novais radicou-se na Bahia e desde cedo evidenciou a sua vocação política.

Oficial de gabinete de Leopoldo Amaral, primeiro interventor federal da Bahia, em novembro de 1930, e do então Tenente Juracy Magalhães, também interventor, Manoel Novais se elegera Deputado à Assembléia Constituinte, exercendo o seu primeiro mandato parlamentar em 1934, e reeleito de 1937 a 1945.

Com o fim do Estado Novo em 1945, passou Manoel Novais a exercer o seu terceiro mandato até 1950, entre 1954 e 1974 foi reeleito para seus mandatos consecutivos na Câmara dos Deputados, sendo depois eleito por mais três legislaturas, concluindo o seu último mandato em 1987.

Deve-se assinalar o fato de que Manoel Cavalcanti Novais foi Constituinte em 1933 e em 1946.

A trajetória política desse insigne sertanejo pernambucano de Floresta, a quem a Assembléia Legislativa da Bahia concedeu o título de Cidadão Baiano em sessão solene realizada no dia 12 de junho de 1974, é única e incomparável em virtude de sua duração e importância na história política do Brasil.

Os inestimáveis serviços prestados à Bahia e ao nordeste, no tocante ao desenvolvimento do Vale do São Francisco, ao bem-estar de todas as populações ribeirinhas e comunidades sertanejas, projetaram-no cenário nacional como o mais expressivo, dinâmico e valoroso parlamentar nordestino.

Bastaria relembrar, como insofismável demonstração desse prestígio, que o Deputado Manoel Cavalcanti Novais foi o autor da famosa emenda nº 179, subscrita por 103 constituintes e apresentada no dia 03 de junho de 1946, assim redigida:

... "Fica o Governo Federal obrigado, dentro do prazo de 20 anos, a contar da data da promulgação desta Constituição, a traçar e executar um plano de aproveitamento total das possibilidades econômicas do Vale do São Francisco e seus afluentes".

O discurso proferido pelo eminente Deputado Manoel Novais na Sessão plenária de 26 de junho de 1946 justificando a histórica emenda nº 179, logrou obter imensa repercussão nacional, além dos aplausos e do irrisório apoio dos Constituintes de 1946.

Desde então, como decorrência da aplicação dos recursos definidos e autorizados pela Constituição, teve início o intenso processo de desenvolvimento social e econômico do Vale do São Francisco, numa área de 670 mil km<sup>2</sup>.

Não se deve esquecer que o Deputado Manoel Novais conseguiu obter, conjuntamente com o inesquecível Deputado e Ministro Apolonio Sales, a sanção do Presidente Eurico Gaspar Dutra à Lei nº 23, que serviu de roteiro para a elaboração do Plano Geral do São Francisco através do qual se iniciava o seu desenvolvimento.

Essa Lei nº 23 definiu a construção da usina Hidrelétrica do São Francisco (CHESF), além da abertura de diversas rodovias no Estado da Bahia, ligando as suas principais cidades. Através desse diploma legal, foram destinados recursos para a profilaxia da malária em todo o Vale, erradicada com a aplicação do DDT pelo Serviço Nacional da Malária então dirigido pelo saudoso sanitarista Mário Pinotti.

Convém esclarecer, a característica básica do estilo parlamentar do Deputado Manoel Novais se consubstanciava no fato de não se esgotar no discurso, mas concentrar-se na ação pessoal, concreta, eficiente e incansável.

Despojado de vaidades e avesso ao brilho fugaz da retórica e da popularidade fácil, Manoel Novais desempenhava os seus sucessivos mandatos com objetividade e um raro senso de missão.

Respeitado, estimado e aplaudido por todos quantos têm o privilégio de conhecê-lo, Ma-

noel Novais foi também o relator do projeto de criação da Codevasf (Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco):

Graças à sua permanente vigilância e atuação, foi possível construir escolas, hospitais, estradas, pontes e hidrelétricas, — inclusive o Sistema Paulo Afonso, Três Marias e Sobradinho — lançando-se, destarte, de maneira irreversível, as bases da moderna agricultura irrigada na região.

Os impactos positivos dos projetos de irrigação, em pleno andamento, em Petrolina, Juazeiro e Itaparica comprovam a visão extraordinária e a capacidade empreendedora desse bravo sertanejo que soube honrar os seus sucessivos mandatos como Deputado eleito pela Bahia, cuja atuação viabilizou a execução posterior de um vasto elenco de projetos geradores de riqueza.

São estas as razões que me levam a esta tribuna para enaltecer a personalidade inconfundível e exponencial de Manoel Cavalcanti Novais, que agora, aos 81 anos de idade, depois de 47 anos de uma admirável e fecunda atividade parlamentar contínua, trabalhando, como o demonstra o seu recém publicado livro "Memórias do São Francisco" — história da vida do "Rio da Unidade Nacional" que é, também, conforme acentuou o jornalista Sebastião Nery no seu magnífico prefácio, a história de um homem excepcional que dedicou toda sua fecunda existência ao desenvolvimento do Vale do São Francisco, e a fazer o bem aos seus habitantes.

Seria desnecessário e demasiadamente longo enumerar os episódios, as iniciativas e as realizações desse meu eminente companheiro de vida parlamentar e caro amigo, Manoel Cavalcanti Novais — cidadão exemplar e talentoso homem público que se transformou num padrão de dignidade, compostura e proibidade.

Amigo que sou do Deputado Manoel Novais, a quem estou ligado por velhos laços de amizade, iniciada no mês de dezembro de 1933, quando aluno da 5ª série ginasial, no Ginásio Ypiranga, em Salvador, Bahia, ele Inspetor Federal, impediu, quando eu fazia uma prova parcial, que o professor da cadeira cometesse uma injustiça comigo, permitindo com isso que eu lograsse ser aprovado.

Depois, Deputado Federal, nos encontramos no Rio de Janeiro e consolidamos a amizade.

Quando recebeu o título de cidadão baiano, concedido pela Assembleia Legislativa da Bahia, fiz questão de comparecer à solenidade.

Eram estas as observações que desejava fazer à margem das homenagens que lhe foram prestadas no dia 21 de novembro passado, no Salão Nobre do Congresso Nacional, ao ser lançado o seu livro "Memórias do São Francisco" — documento que deverá imortalizá-lo na galeria dos maiores vultos do Parlamento brasileiro no desenrolar de toda a existência. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.  
Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> declina da palavra.  
Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente  
**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1989**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo **PARECER PRELIMINAR**, por pedido de diligência.

— 2 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1989**  
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, d, combinado com o art. 375, V, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1989 (nº 3.362/89, na Casa de origem), que concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário do Exército, por ocasião de seu licenciamento. (Dependendo de parecer.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Luiz Maya) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

## ATO DO PRESIDENTE Nº 258, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve

designar a servidora Edena Diniz Vianna, Auxiliar Legislativo, CLT, para responder pelo expediente da Secretaria de Documentação e Informação, durante o afastamento do titular, no período de 21-11-89 a 7-12-89.

Senado Federal, em 22 de novembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente do Senado Federal.

## ATO DO PRESIDENTE Nº 259, DE 1989

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015841/89-8, resolve rescindir o contrato de trabalho do servidor Osvaldo Alves de Andrade, Assessor Técnico, DAS-3, do Gabinete da Primeira-Secretaria, contratado sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 1º de novembro de 1989.

Senado Federal, em 23 de novembro de 1989. — Senador *Nelson Carneiro*, Presidente.

## PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 47, DE 1989

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 005869/89-7, com fundamento no artigo 73, inciso I, do Decreto-Lei nº 2.300, de 1986, e no art. 126, inciso I, do Ato da Comissão Diretora do Senado nº 31, de 1987, resolve aplicar ao Auto Posto Cascão Derivados de Petróleo Ltda, estabelecido à CRS 311 lote B, Brasília, DF, inscrito no CGC sob nº 00.000.042/0006-37, a pena de Advertência, por não haver fornecido ao Senado Federal o material especificado na Nota de Empenho nº 0097/0, causando com isto prejuízo à Administração.

Senado Federal, em 21 de novembro de 1989. — José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

## ATAS DE COMISSÃO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

#### 33ª Reunião, Realizada em 12 de outubro de 1989

Às dez horas do dia doze de outubro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a presença dos Srs. Senadores Leite Chaves, Francisco Rollemberg, Wilson Martins, Meira Filho, Antônio Luiz Maya, Chagas Rodrigues, Maurício Corrêa, João Menezes e Aluizio Bezerra. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Mansuetto de Lavor, Márcio Lacerda, Jutahy Magalhães, Leopoldo Peres, Mauro Benevides, Edi-

son Lobão, Marco Maciel, Odacir Soares, José Paulo Bisol, Afonso Arinos, Olavo Pires, João Castelo, Carlos Patrocínio e Ney Maranhão. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a presente sessão e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente convida para tomar assento à mesa, o Dr. Ophir Cavalcante, Presidente do Conselho Federal da OAB, convocado por esta Comissão, com a finalidade de oferecer subsídios ao Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1988, que dispõe sobre o Ouvidor Geral. Durante o debate, fazem uso da palavra os seguintes Senhores Senadores: Leite Chaves, Chagas Rodrigues, Francisco Rollemberg, João Menezes e Meira Filho. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os apanhamentos taquigráficos.

**ANEXO ATA DA 33ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1989.**

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Declaro aberta mais uma reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Convido para tomar assento à Mesa de nossos trabalhos, o Dr. Ophir Cavalcante, especialmente convidado para esta reunião. Dr. Ophir vai se pronunciar a respeito do Projeto de Lei do Senado, nº 54, de 1988, que dispõe sobre o Ouvidor-Geral, oferecendo as providências cabíveis.

O Dr. Ophir Cavalcante é Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou a sua convocação para que viesse falar sobre essa matéria de tanta importância para a República brasileira.

Concedo a palavra ao Dr. Ophir Cavalcante.

O SR. OPHIR CAVALCANTE — Sr. Presidente Cid Sabóia de Carvalho, eminentes Senadores e meu queridíssimo colega e companheiro da Diretoria, Marcelo Aranha Machado, Secretário-Geral do Conselho Federal:

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, em razão de requerimento do Senador Maurício Corrêa, solicitou à Ordem dos Advogados do Brasil comparecimento a audiência pública e manifestação, por escrito, a respeito do Projeto de Lei nº 054, de 1988, que dispõe sobre o Ouvidor-Geral e é de autoria do Senador Marco Maciel.

Desejamos, em primeiro lugar, manifestar o apreço da Ordem dos Advogados do Brasil diante de dois fatos que esta audiência contém: o primeiro, a aplicação de um dispositivo introduzido em recente reforma regimental e que atende à norma constitucional, tornando a audiência pública instituto de uso comum nas comissões do Senado e na tramitação de projetos de lei; o segundo, é próprio conteúdo do Projeto em exame, com suas elevadas finalidades.

A Constituição de 1988 modificou os fundamentos da democracia brasileira. Ela ganha o caráter de uma democracia participativa, não só pela previsão de institutos como o referendo, o plebiscito e a iniciativa dos cidadãos, como pelas práticas participativas em todos os níveis, dando papel ativo a organismos da sociedade civil perante os Três Poderes.

Nesta dimensão inovadora e aberta, inserem-se os dispositivos II, IV e V do Parágrafo segundo do Art. 58, a respeito do funcionamento das Comissões Permanentes e Temporárias das duas Casas do Legislativo. Acertadamente, o Senado Federal, ao reformar o seu Regimento Interno, inscreveu regras que tornem efetivos os mandamentos constitucionais.

A Ordem dos Advogados do Brasil sente-se, pois, gratificada em ser ouvida num processo de elaboração legislativa moderno e democratizado.

De outra parte, somos chamados a nos manifestar a respeito do Projeto de lei que trata de assunto há muito tempo em debate no Brasil e sobre o qual nossos congressos e *forums* de advogados têm se preocupado: a institucionalização de uma figura próxima da tradição nórdica do *ombudsman*, hoje utilizada em diversos países sob diferentes formas.

No recente processo constituinte, foram apresentadas propostas populares e de parlamentares tratando da criação do Ouvidor ou Defensor do Povo. Tais propostas não foram bem sucedidas, embora a Constituição dê novos papéis ao Ministério Público e institucionalize a Defensoria Pública, que cumprirão uma parte das tarefas previsíveis para um órgão de *ombudsman*.

O ilustre Senador Marco Maciel retorna ao debate da importante matéria, reiterando proposta que fizera em oportunidades anteriores: a criação da figura do Ouvidor-Geral, funcionando junto ao Congresso Nacional.

A previsão constitucional teria sido muito importante para dar maior representatividade e condições jurídicas de ação ao Ouvidor-Geral. Na ausência dessa previsão, cuida bem o Projeto de Lei, agora sob exame, de garantir mecanismos efetivos, inclusive a titularidade para propor ações e demandar.

O Ouvidor-Geral é função junto ao Congresso Nacional. É nomeado por este. Faz parte dos poderes de fiscalizar do Parlamento. Nesta dimensão, bem definida pelo Projeto, não se confunde com as amplas e modernas funções atribuídas ao Ministério Público. Nem com a tarefa da defesa judicial dos pobres, constitucionalmente atribuída à Defensoria Pública. A Ouvidoria é parte da missão parlamentar.

Retoma o Projeto de Lei nº 54, a experiência sueca (Arts. 6 e 8 do Capítulo 12 da Lei Fundamental "Instrumento de Governo" do Reino da Suécia), na qual um ou mais *ombudsman* podem ser eleitos pelo *Riksdag* (parlamento) e têm a missão de supervisionar a aplicação das leis e outras normas pelo serviço público, com titularidade para procedimentos judiciais e acesso a documentos e informações administrativas ou judiciais. A aplicação prática le-

vou o *ombudsman* a exercer funções de receber as reclamações dos cidadãos contra os atos ou omissões de órgãos públicos. Popularizou-se e ganhou grande legitimidade e respeito perante as demais instituições.

Vários países utilizam figuras próximas do *ombudsman*.

O Brasil tem se preocupado com leis que deixam de ser aplicadas e cidadãos desgarantidos perante órgãos estatais e autoridades. Na Constituição de 1988 temos um instrumental jurídico-político para garantir direitos, viabilizar princípios constitucionais, afirmar a cidadania individual e coletiva. São antigas e novas formas de recorrer à Justiça, papel ativo de associações, redimensionamento do Ministério Público, instituição da Defensoria Pública, além de diferentes mecanismos participativos.

A acolhida pelo Congresso Nacional dessa proposta de criação de função de Ouvidor-Geral, complementa a série de mudanças institucionais em favor da defesa da cidadania. Preenche uma das lacunas restantes do processo constituinte.

A manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo seu Presidente, é em favor da aprovação do Projeto de Lei nº 54.

O Regimento Interno e esta Comissão cobram-nos um depoimento conclusivo.

Nesse sentido, não nos omitiremos de apresentar sugestões construtivas para o aprimoramento da matéria, segundo nosso entender. Em primeiro lugar, consideramos que seria importante criar a Ouvidoria-Geral como instituição junto ao Legislativo, não apenas os cargos de Ouvidor-Geral e ouvidor Substituto.

É uma reflexão que deixamos a esta Comissão.

Em segundo lugar, trazemos algumas sugestões sobre dispositivos do Projeto:

a) Sobre quem poderá ser investido na função de Ouvidor-Geral.

É nossa opinião que não deva ser a função de ouvidor-Geral privativa de membros do Ministério Público. Sequer, de pessoas com a titulação de advogado ou bacharel em Direito. Estas restrições impediriam que cidadãos de grande capacidade e destacada atuação em defesa dos direitos civis, venham a ser convocados pela vontade soberana do Congresso Nacional para o desenvolvimento da elevada função.

Por outro lado, o processo de escolha do Ouvidor-Geral não está plenamente definido no Projeto. Não somente deve ser esclarecido, como, na nossa opinião, ter uma previsão de sugestões apresentadas pelas entidades da sociedade civil previamente.

Em face do exposto, sugerimos uma nova redação para os parágrafos do art. 1º do Projeto.

"Art. 1º .....

§ 1º O Ouvidor-Geral será escolhido pelo Congresso Nacional para um mandato de 2 (dois) anos, renovável uma única vez, entre cidadãos brasileiros, com 21 anos ou mais de idade, idoneidade moral, elevada conduta e destacada atua-

ção em favor da cidadania e dos direitos civis.

§ 2º A Mesa do Congresso Nacional abrirá prazo para receber indicações de nomes através de entidades da sociedade civil, elaborando posteriormente uma lista triplíce a ser apresentada ao plenário que escolherá, em votação secreta e por maioria absoluta de votos o Ouvidor-Geral.

§ 3º Recaindo a escolha sobre servidor público ou membro de carreira jurídica, será o mesmo imediatamente cedido pelo respectivo órgão para o exercício das funções previstas nesta Lei."

A alteração anterior importa em modificação do art. 3º, *in fine*, quando trata do Ouvidor Substituto.

"Art. 3º .. nas mesmas condições estabelecidas no Art. 1º."

b) Sobre as atribuições do Ouvidor-Geral. Consideramos necessário garantir ao Ouvidor-Geral a competência para oferecer denúncias perante o Tribunal de Contas da União, o que reforçará suas atribuições e possibilidades em defesa da probidade administrativa.

Neste sentido, oferecemos sugestão de emenda ao Projeto.

"Acrescente-se ao art. 5º, um § 2º renumerando como 1º o atual Parágrafo único: a4 Art. 5º .."

§ 2º Compete ao Ouvidor-Geral apresentar denúncias sobre ilegalidade ou irregularidades da administração Pública ao Tribunal de Contas da União, as quais serão obrigatoriamente processadas e julgadas."

c) A demissão do Ouvidor-Geral.

Consideramos necessário a previsão do caso do Ouvidor-Geral ser demitido pelo Congresso, em qualquer tempo, como consta do Projeto. Esta, no entanto, é uma possibilidade que deve ser cercada de algumas garantias, para evitar perseguições político-partidárias, preservando um função que, muitas vezes, terá de contrariar interesses de setores parlamentares e da burocracia do próprio Congresso.

Nesse sentido, sugerimos uma nova redação ao Art. 8º

"Art. 8º Mediante proposta justificada da Mesa, o Congresso Nacional poderá, pelo voto da maioria absoluta de seus membros em votação secreta, destituir o Ouvidor-Geral em qualquer tempo."

d) O funcionamento da Ouvidoria.

Não basta ter um Ouvidor-Geral com algumas atribuições. É necessário que este conte com os meios necessários para o desempenho de suas funções. Sugerimos emenda nesse sentido.

"Acrescente-se, onde couber:

Art. — Compete à Mesa do Congresso Nacional prover os meios necessários

ao pleno desempenho das funções do Ouvidor-Geral."

Atendendo ao imperativo regimental, oferecemos, nesta audiência pública, nosso depoimento conclusivo. A Ordem dos Advogados do Brasil manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado nº 54/1988, de autoria do nobre Senador Marco Maciel.

Juntamos à nossa manifestação favorável, propostas de emendas com o objetivo de aprimorar a idéia básica do Projeto.

A Ordem dos Advogados do Brasil sente-se honrada em apresentar este depoimento sobre matéria tão relevante e, assim, participar do processo de elaboração legislativa no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — O trabalho do Dr. Ophir Cavalcante será anexado ao Projeto do Senador Marco Maciel, e será levado ao conhecimento do Relator Designado, Senador Jamil Haddad.

— Pergunto aos Srs. Senadores se querem fazer alguma indagação.

Concedo a palavra ao Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sei quem foi a iniciativa da convocação do Dr. Ophir Cavalcante, mas, confesso, Sr. Presidente, que me pareceu muito oportuna. Considerações muito práticas, muito objetivas, é um advogado acostumado ao seu ofício.

S. Exª se manifestou favorável ao projeto, falando em nome da sua corporação, a Ordem dos Advogados do Brasil, e trouxe contribuições, a meu ver oportunas. Entretanto, considero o seguinte: esse nome, *ombudsman*, deveria ser mantido — é um nome nórdico, essa figura é hoje internacional.

Aliás, a *Folha de S. Paulo*, com sucesso, conhece a figura para criticar o próprio jornal, para tratar de reclamações, feitas ao jornal, quanto a erros ou exagero de críticas. O nome — digamos — está sendo de difícil aceitação, em razão da sua difícil pronúncia. Ele não é um nome inglês, deve ser sueco ou dinamarquês, é nórdico; mas, com essa expressão, ele está sendo geralmente aceito. Acho que deve ser assim, porque, se colocássemos *ouvidor*, teríamos depois equívocos quanto à competência, em conflitância com o Consultor-Geral da República e o Procurador-Geral da República, porque a sua função é realmente diferenciada. Ela é uma função — digamos — que fica no limite da administração, das normas administrativas e judiciárias também. Há outros nomes de difícil pronúncia que estão no Brasil. Por exemplo, *impeachment*. Entrou esse termo no Brasil e não conseguimos outra palavra para caracterizar aquela idéia, não é verdade? *alka* — *Seltzer*, por exemplo, não há nome mais difícil de ser pronunciado do que esse que não é nada mais popular; *Volks-wagen*, etc. (risos). Ele deve vir com essa conceituação, porque ele hoje é internacionalmente conhecido como tal. Agora, é um cargo político, sobretudo técnico. Acho que não deva ser somente promotor, mas ele terá que ser do mundo do Direito, porque se não

vai ter grandes dificuldades. Mesmo nesta Casa, onde chegamos sem um grande conhecimento específico, temos dificuldades e vamos depender, às vezes, de assessores. Um homem desse nível tem que ter muitas qualidades. Além de uma qualificação específica em relação à lei, podendo ter sido juiz, ex-juiz, ex-Ministro, promotor ou advogado, ele tem que ter um passado também de homem de ação. Isso é um cargo de homem de ação, ou seja, cujo braço esteja ligado ao cérebro. Se colocarmos aqui um inativo, ele mesmo tomará outra iniciativa. Ele pode ser acionado, mas não precisa ser acionado. Ele tem que estar atento às injustiças, às violações legais. Tanto é que uma das primeiras atribuições dadas, entre as várias atribuições, consiste de zelar pelo cumprimento das leis, de todas as leis. De forma que o parecer de V. Exª vai ser examinado, ficará aqui. Achei pessoalmente que foi oportuno, daremos a nossa contribuição, mas tenho a certeza que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai examinar, porque fizemos tudo para que a Constituição não contivesse. E as dificuldades decorreram de lutas do próprio Ministério Público, de setores que achavam que as suas atribuições, haviam deser invadidas, quando, na realidade, não são. E outra coisa, que seja pelo Congresso! Nós, do Congresso Nacional, estamos desarmados! O Tribunal de Contas é um Órgão auxiliar nosso, mas ele funciona como quer. Aqui poderíamos até pedir ao próprio Procurador, ao *ombudsman*, para, digamos, dar preferência a determinadas atuações, informações maiores ao Congresso. Ele pode fazer denúncias ao Congresso, às comissões.

Eu me alonguei, mas congratulo-me com V. Exª e acho que a Ordem poderia continuar a nos auxiliar nesse sentido para termos aqui uma figura de que o País carece e, mais do que ninguém, o Congresso Nacional.

O SR. OPHIR CAVALCANTE — V. Exª me concede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. OPHIR CAVALCANTE — Eminentíssimo Senador Leite Chaves, ficamos muito felizes com a participação de V. Exª e acredite que reconhecemos a propriedade de todas as colocações que V. Exª fez. Estamos de acordo com todas elas; todas essas preocupações de V. Exª também são nossas. Mas creio que quando colocamos que não deveria ser apenas um representante do Ministério Público, não foi que achássemos e entendéssemos que não seria o melhor ou o mais bem qualificado para o cargo. Em se tratando de um órgão que deverá ficar vinculado ao Parlamento, ao Congresso Nacional, parece-me que isso deveria dar uma margem maior ao próprio Congresso de fazer essa escolha, e quando dissemos que não era necessariamente uma pessoa da carreira jurídica queríamos demonstrar com isso que não estávamos tentando fazer uma reserva de mercado para nós, advogados. Mas tenho absoluta certeza — e concordo com V. Exª — de que o Congresso saberá,

no momento certo escolher aquela pessoa que se enquadre melhor para o exercício do cargo.

De sorte que agradeço a participação de V. Ex<sup>a</sup> e sempre que fomos convocados e convidados atenderemos à convocação com muito gosto, com muita satisfação e procuraremos trazer aqui o melhor que pudermos fazer, de acordo com o pensamento dos advogados brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Eu queria só fazer uma pequena observação, antes de passar a palavra ao Senador Chagas Rodrigues. O Senador Leite Chaves tem razão quanto à denominação, porque isso hoje é uma instituição do Direito Público em vários países, quer dizer, é uma figura do Direito, uma necessidade de chamar de ouvidor, etc. Apesar de o nome original ser difícil de se pronunciar ou não ser muito comum, é porque não o dizemos costumeiramente, então fica realmente difícil. Aliás vou até sugerir ao Relator que proponha, de acordo com o Senador Leite Chaves, porque não adianta estar mudando de nome, porque isso é uma coisa de vários países. Há uma literatura jurídica farta, inclusive no Brasil, sobre esse instituto. Há belos livros e trabalhos, inclusive, eu soube pela Dr<sup>a</sup> Sara que existe, em nossa revista do Senado, um bom trabalho a esse respeito. Vamos manter o nome original e internacional, assumindo a expressão nórdica, resguardando, na verdade, a instituição como um todo sob o ponto de vista internacional.

O SR. OPHIR CAVALCANTE — A figura do ouvidor está intimamente ligada exatamente ao movimento de emancipação da área norte do Estado de Goiás, hoje constituído em Estado de Tocantins. O Ouvidor Joaquim Petrônio, nos idos de 1'09, declarou a independência da área norte, a partir do paralelo 13 acima, contra o Governo da Província de Goiás, daquela época. O ouvidor, naquela época, parece-me que não tinha essas atribuições. As atribuições dele eram semelhantes as de juiz, salvo engano — não tenho muita formação jurídica nesse sentido — mas, ao que parece, era. E ele representava a Corte portuguesa. Ele era um português representando a Corte, desempenhando papel da maior relevância no sentido de preservar a unidade. Não a unidade provincial, mas unidade em termos de domínio português na área. Por isso, para mim, pessoalmente, a figura desse ouvidor é muito cara, muito querida. E, não obstante, um português defendendo Portugal, ele lançou, vamos dizer, a semente da emancipação do novo Estado da Federação brasileira, que é o Estado de Tocantins. Ele é o pai da idéia. E a idéia foi, vamos dizer, veiculada por mais de cem anos e veio a se constituir em realidade, no ano passado, com a nova Constituição.

Eu perguntaria se realmente é um novo conceito que se dá ao ouvidor, porque, pelo que sei, naquela época ouvida era juiz, era o Poder Judiciário, não propriamente um poder de fiscalização. Daí justamente a minha preocupação na mesma linha de pensamento do Senador Leite Chaves com referência a

um nome. Era melhor deixar essa de Ouvidor-Geral de lado e passar para aquele nome técnico, que hoje está aqui *ombudsman*. É a minha pergunta.

Realmente, o nome que se vai dar ao cargo talvez não seja a coisa mais importante, mais importante seria justamente aquelas atribuições que ele vai ter. Mas concordo com V. Ex<sup>a</sup>, como concordo também com o eminente Senador Leite Chaves e nosso eminente Presidente Cid Carvalho, de que, para evitar dúvidas conflitos com o Ministério Público, que fique muito claro que isso aqui é um órgão do Parlamento e é isso por isso que faço questão de insistir e de bater o pé. Esse não é um órgão do Ministério Público, não é um órgão do Poder Judiciário, é órgão de fiscalização do próprio Congresso Nacional. É o Congresso Nacional fiscalizando o próprio Poder dentro daquela atribuição de fiscalizar o Poder Executivo, através dessa nova atribuição feita através do *ombudsman*. Então, para que não pare nenhuma dúvida, também concordo sinceramente de que deva ser mantido o nome. E, como disse o Senador Leite Chaves, com o tempo aprendemos a falar a pronúncia correta.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Ilustre Dr. Ophir Cavalcante, Presidente do Conselho Federal da OAB, Srs. Senadores:

Inicialmente, quero expressar a minha satisfação por termos aqui o eminente Presidente da OAB. Eu queria agradecer a contribuição que ele vem dar a esta Comissão, indiretamente ao Senado, sobre um assunto tão importante. No mérito, não tive a satisfação de ouvir toda a exposição do ilustre Presidente, porque estava noutra Comissão. Mas ouvi a parte final e percebo que a OAB está de acordo com a iniciativa.

Eu gostaria de, num diálogo franco, apenas pedir uma reflexão dos colegas e as luzes do ilustre Presidente para o seguinte: é bem verdade que acabo de ouvir uma ponderação, uma assertiva que me parece de muito valor, quando liga a Ouvidoria-Geral, o Ouvidor-Geral ao Congresso. Confesso que, à primeira vista, sem um maior exame, conquanto a natureza da iniciativa tenha todo o meu apoio, eu alimento alguma dúvida quanto à iniciativa. O ilustre Presidente sabe que o art. 61 trata disso na Constituição, da iniciativa das leis complementares e ordinárias.

Depois vem o § 1º do mesmo art., que diz:

“§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I — fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II — disponham sobre — aqui começa a minha dúvida —

a) criação de cargos... Mas os cargos são do Ministério Público.

... funções...

Parece-me que aqui está sendo criada a função de ouvidor-geral, apesar de na justifi-

cativa ter dito que defensor do povo, comissário parlamentar, ouvidor-geral ou na expressão universal de sua concepção *ombudsman*. Então, estamos falando aqui de uma importante instituição.

A Constituição diz que é da iniciativa privativa do Senhor Presidente da República — e a mim me interessa, pois penso num presidente e não neste e nem naquele — as leis que disponham sobre:

“... ) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração.”

Mais adiante, no item e, diz o seguinte:

“e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.”

Não sei onde o órgão estaria inserido. Coloca na execução de funções atribuições previstas ao ouvidor-geral, que será escolhido pelo Congresso, para um mandato de dois anos, indicado pela Mesa da Câmara — aqui o Congresso seria uma ingerência porque iria trazer dois Membros do Ministério Público —, apurar queixas ou denúncias apresentadas por quem se considere prejudicado. Art. 3º o ouvidor-geral será substituído, nos seus impedimentos, pelo ouvidor-substituto. O ouvidor-geral proporá ação judicial, art. 5º o ouvidor-geral apresentará relatório anual de suas atividades ao Congresso. O ouvidor-geral e o substituto exercerão suas funções, sem prejuízo dos direitos etc.

Então, na realidade, conquanto o relatório anual seja prestado ao Congresso, conquanto a escolha seja do Congresso, — o ouvidor-geral será escolhido de acordo com o § 1º do art. 1º, pelo Congresso, para o mandato de dois anos, renovável uma única vez.

Propriamente na área do Congresso, a minha preocupação é que a criação de funções, de órgãos, pelo menos em princípio, nós não possamos nem emendar. Não temos poder de emenda, quando se trata de organização, e é da competência exclusiva do Congresso Nacional, resolver definitivamente sobre tratados, aprovar o estado de defesa, sustar atos normativos, mudar fixar idêntica remuneração, julgar anualmente as contas, zelar, apreciar, escolher, aprovar, autorizar. Poder-se-ia dizer que aqui não se esgota, ele diz fiscalizar, mas não prevê que seja através do ouvidor-geral. Quanto à Câmara dos Deputados e também ao Senado, compete privativamente ao Senado, processar, aprovar previamente, por voto secreto, as autoridades, após arguição; dispor sobre limites, aprovar por maioria absoluta, elaborar o seu Regimento Interno; dispor sobre a sua organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, fixação da respectiva remuneração.

Aqui estamos diante, até certo ponto, de um ato misto, a prestação de contas é perante o Congresso. O Congresso escolhe, mas o funcionário é do Ministério Público.

Nos casos previstos nos incisos I e II, há um dispositivo que diz não caber a Senador emendar os projetos vindos da Mesa, estabelecendo qualquer alteração sobre aumento de despesa, etc. Aprova ou não aprova. Mas o que eu já disse, veja V. Ex<sup>a</sup> como me assaltam essas dúvidas.

Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, e acho que a contribuição foi valiosa, a idéia é válida.

Não será admitido aumento de despesa pública. Aqui diz que não haveria aumento, porque em princípio seriam dois funcionários. Mas, pequena ou não, sempre haveria. Haveria um gabinete, material, qualquer coisa.

Nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, e nos projetos sobre organização de serviços administrativos.

Na realidade, eu queria a atenção dos Colegas, pois estamos aqui diante de uma super Comissão Mista, — as comissões mistas englobam deputados e senadores. Esta eu chamaria de supermista, prevista na Constituição, compreendendo deputados, senadores e servidores do Poder Executivo, designados pelo Senhor Presidente da República.

Aqui estamos numa instituição um tanto mista, porque não é estritamente do Congresso, não é do Ministério Público, apesar do Ministério Público e da Defensoria Pública, e também realçou o fato de ser um órgão. Então, em última análise, não seria estritamente do Congresso, ele se esgotaria na área ou na competência do Ministério Público.

Apenas pediria a atenção, porque esse assunto deverá ser objeto de maiores exames, não sei se a Ordem examinou esse problema da constitucionalidade desse aparente ecletismo, porque estamos diante de uma instituição, ligada ao Ministério Público, ligada ao Congresso Nacional. Onde funcionários de carreira do Ministério Público, escolhidos por nós, vão prestar contas aqui... Na realidade é um assunto complexo.

Evidentemente, se o Presidente da República, tomasse a iniciativa e tornasse o órgão como uma composição onde houvessem representantes da Ordem, representantes do Congresso, representantes do Ministério Público, aí sim, uma primeira idéia, talvez tivéssemos uma instituição com maior legitimidade e talvez mais apta a cumprir as suas elevadas funções.

Expendi essas considerações esperando que sejam examinadas. Se V. Ex<sup>a</sup> me permitirem — e peço a licença do Sr. Presidente, porque é da maior importância para nós — se houver possibilidade, e a própria Ordem encaminhar sobre o aspecto da constitucionalidade, tendo em vista a natureza e a iniciativa, nós lhe agradeceríamos muito.

De qualquer modo, ficam aqui meus agradecimentos. Pode V. Ex<sup>a</sup> ficar certo de que, nesta Casa, onde há tantos advogados bacharéis, é sempre com satisfação que recebemos um colega da Ordem. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Dr. Ophir Cavalcante, para falar a respeito das observações do Senador Chagas Rodrigues.

O SR. OPHIR CAVALCANTE — Gostaria aqui de fazer uma colocação ao eminente Senador Chagas Rodrigues, que disse com muita propriedade que havia chegado depois do nosso pronunciamento. No início de nosso pronunciamento fizemos questão de deixar muito claro que a Ordem era de opinião de que o ouvidor-geral — para usar expressão do Código — o *ombudsman*, como ficou aqui acertado que seria a melhor denominação, não deveria ser um representante do Ministério Público, mas sim uma pessoa escolhida pelo próprio Congresso Nacional, não necessariamente com formação jurídica, mas uma pessoa que tivesse uma grande vivência com os problemas da vida, que atrapassem e não permitissem uma vida melhor do homem, um melhor relacionamento com o poder público, com o poder administrativo.

Então, defendíamos essa idéia. Foi nossa preocupação primeira na Ordem estudar o problema da constitucionalidade do projeto. O projeto, como está redigido, pode criar essas preocupações que V. Ex<sup>a</sup> acaba de ressaltar. Se vamos buscar em um promotor público ou um representante, teremos dois problemas: o primeiro, de que ele deixará de ser um representante do Congresso Nacional, passará a ser um representante do Ministério Público, ao lado dessas outras preocupações que V. Ex<sup>a</sup> colocou com muita propriedade.

A idéia da Ordem é justamente de que seja uma pessoa fora do cargo de promotor público, de defensor público, que não seja necessariamente um funcionário público, mas que seja uma pessoa vinculada ao próprio Congresso Nacional. Então, não teríamos a proibição legal, que V. Ex<sup>a</sup> argumentou, do art. 61, que seja de iniciativa do Presidente da República. Na parte do artigo, sendo órgão do próprio Congresso Nacional, temos no art. 52, que trata do Senado Federal, que lhe dá a competência privativa, no inciso 13, que diz: "Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções dos seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias".

Em nosso pronunciamento sugerimos a inclusão de um artigo que dizia: "Compete à Mesa do Congresso Nacional prover os meios necessários ao bom desempenho das funções de Ouvidor-Geral". A criação do cargo seria do Congresso Nacional e ele próprio daria os meios necessários para o desempenho dessa atividade.

Essa nossa preocupação primeira de desmembrar pode parecer que não se quer mais que seja o Ministério Público. Por que não se quer mais que seja o Ministério Público? Necessariamente por isso, para que o projeto pudesse tornar-se absolutamente constitucional, sem esse problema que V. Ex<sup>a</sup>, com muita propriedade, acaba de levantar.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Dr. Ophir, Srs. Senadores:

Quando não conseguimos expressar nossas idéias no momento adequado, no mais das vezes, nesta Casa, os outros Colegas parecem que, em sintonia conosco, dizem praticamente aquilo que gostaríamos de dizer.

Vou começar parabenizando-o pela contribuição valiosa que o senhor traz a esta Casa, e dizer-lhe que essa proposta poderá, inclusive, se o Relator assim o achar conveniente, ser apresentada como substitutivo, pela maneira com que a Ordem dos Advogados do Brasil estudou e apresentou esse projeto, com minudências que o original não possui.

Dr. Ophir, discutiu-se aqui, inicialmente, se deveríamos chamar de ouvidor ou de *ombudsman*. Em 1903, um deputado sergipano, Fausto Cardoso, punido pela Mesa da Câmara, foi para a Comissão de Redação. E ele dizia que não se sentia punido nem humilhado, porque as leis brasileiras devem ser redigidas em Português, idioma pátrio, e em muito bom Português. É evidente que a tradição nossa e a nossa própria linguagem nos levariam para que nominássemos de Ouvidor-Geral e não *ombudsman*. Além do mais, além da dificuldade de se pronunciar esse nome, o espírito jocoso do brasileiro por certo, por eufonia, ia levar a se pronunciar coisas diferentes, talvez até com o espírito de agredir ou de diminuir a majestade da função.

Então, sou daqueles que defendem que as leis brasileiras, como Fausto Cardoso defendeu também, em 1903, devem ser redigidas em Português, no bom Português, no vocábulo que a nossa língua tem e nos atende plenamente.

Finalmente, Sr. Presidente, queria dizer que os membros desta Casa, não do Congresso Nacional, são os agitadores de idéias. Somos, conforme ouvi, até do Sr. Juiz de Direito, Juiz de Menor, anteontem, na Comissão do Código de Menor, que o homem deve ser, de uma certa forma, uma metamorfose ambulante. E que somos agitadores de idéias e metamorfoses ambulantes.

Temos que agitar, apresentar nossas idéias, até um tanto despreocupados na sua constitucionalidade, porque a constitucionalidade pode ser feita a *posteriori*, porque a Constituição não se transforma, ela muda, e agora estamos vivendo um novo período constitucional. Então, só o fato da apresentação da idéia, o apoio da Ordem dos Advogados do Brasil, com essa exposição que V. Ex<sup>a</sup> nos brinda neste instante, é um fato da maior importância. Inclusive nesta Casa, onde constantemente apresentamos projetos que não têm às vezes nem andamento, ou são aprovados e jamais são sancionados.

Ontem, assistimos quase que uma festa quando se aprovou a medida provisória que regulamenta o FGTS. Esse Senador tem nesta Casa um projeto edêntico ao que foi aprovado ontem e enviado pela Presidência da República, há dois anos nesta Casa, e não foi aprovado no último dia da legislatura do ano passado, porque o meu próprio Líder, no momento,

alegou que não teve tempo para estudar devidamente e obstaculizou e não foi aprovado.

A Deputada Lídice da Mata tem um projeto indêntico àquele. Soube que mais de setenta projetos, mais ou menos nesse mesmo teor circulam na Câmara dos Deputados. E sei que as idéias quando surgem se concretizam. Se não se concretizam através da nossa palavra, do nosso trabalho, da nossa ação, elas vêm, às vezes, através da Presidência da República. Um amigo, uma certa ocasião, dizia-me: "Rolleberg, acho que você, que gosta de criar algumas coisas, devia ter uma cadernetinha ao lado, para quando uma idéia lhe surgir, você anotar, porque as idéias são como os pássaros, que saem pousando nas árvores e essas idéias pousam em nossas cabeças, e se nós não as aprisionamos, elas vão pousar em outra cabeça. E esta Casa é um lugar onde os pássaros das idéias pousam praticamente em todas as cabeças e temos de andar rápido.

Por isso, sou daqueles que apóiam o projeto e parabeno V. Ex<sup>a</sup> pelo aperfeiçoamento que quis dar em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, e dizer que nós, metamorfoses ambulantes, temos de viver despreocupado o mais das vezes com a constitucionalidade ou não, porque se plantarmos as idéias elas vingam. Parabéns pela exposição de V. Ex<sup>a</sup>

O SR. OPHIR CAVALCANTE — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, em primeiro lugar quero me congratular com o Dr. Ophir Cavalcante, que é meu conterrâneo, que conseguiu agora, talvez, um fato inédito, chegar à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, vindo lá do nosso Pará.

Sobre este projeto de lei não tenho, ainda, nenhum juízo formado. Tivemos aqui uma espécie de *ombudsman*, no caso do Ibama, com o César Mesquita.

Em segundo, vejo no projeto, não sei porque isso se dá, uma preferência exclusiva para o Ministério Público para representar esse papel.

Em terceiro, verifico aqui que "incluem-se entre as atribuições do ouvidor-geral, valor pelo cumprimento da lei e demais dispositivos da parte administrativa".

Ora, já temos aí "n" órgãos que estarão prontos para fazer o cumprimento da lei na parte administrativa, e sabemos como anda isso, pois vivemos aqui. A própria Justiça dos tribunais tem milhões de morenos, morenos de 10 anos sem ser julgados.

O SR. MEIRA FILHO — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Dou o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. MEIRA FILHO — Achei muito oportuna a intervenção de V. Ex<sup>a</sup> Quería me associar a todos que estão reconhecendo e elogiando a Ordem dos Advogados na pessoa

do Dr. Ophir. Quero fazer coro com todos. Mas o senhor está invocando um assunto que estava indo exatamente de encontro a meu pronunciamento. Sou um homem leigo em matéria de Direito, sou até um homem simplório, sou um homem de rádio, e nós de rádio optamos pelo que é rápido, sem complicações, sem burocracia.

Então, o que eu queria formular, neste aparte, é saber de V. Ex<sup>a</sup> o que esse ouvidor, não tendo poder decisório, decidirá?

O SR. JOÃO MENEZES — Muito oportuno o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Verifiquei aqui os itens em que se classifica a ação desse ouvidor-geral. É uma ação sem ação, porque ouvi aqui, agora mesmo, se reclamar de projetos do Senado e a Câmara que estão há anos e eles saem, inclusive já tive vários. Agora mesmo reapresentei um que tinha apresentado, em 1972, sobre a ecologia e agora tive de apresentar de novo. Se vai para o Poder Judiciário, o Poder Judiciário leva anos para poder julgar, uma questão. Se formos ao Supremo Tribunal Federal, há projetos com 10 anos para serem julgados, é um volume enorme. Visitei lá um ministro e ele me mostrou uma sala, e o que tinha de projetos a serem julgados, não é brincadeira! Não se sabe quando chega a vez desses julgamentos.

Também vejo aqui se proteger o cidadão com relação às "suas omissões lesivas aos seus interesses, quando atribuídas a titular ou responsável por cargo ou função". Já temos isso, temos leis demais que podem exercer essa mesma função. As leis estão sobrando.

Hoje, na exposição do meu eminente amigo Marco Maciel, S. Ex<sup>a</sup> disse que é indispensável dotar-se este País de um instrumento democrático de defesa dos direitos do cidadão e de aperfeiçoamento constante do serviço público. Não vejo essa função democrática.

O que ouvi falar sobre o ouvidor-geral é que ele exerce nos parlamentos uma espécie de *lobby* em torno de certos projetos, certas idéias. Mas até a ecologia está aqui dentro. Porque está na moda, ecologia é a *new fashion* defender a Ecologia, os direitos do consumidor e demais interesses do cidadão. Há lei demais e há gente demais para executar e cumprir a lei.

A idéia é interessante para se debater, mas não tem o meu apoio inicial, pode ser até que venha a tê-lo, mas inicialmente não o tem porque acho que é um projeto sem uma ação efetiva, sem uma condição efetiva de realização. Então, é mais uma lei que se cria, mais um órgão que se cria e não vai funcionar.

E o que escuto desse ouvidor-geral, do *ombudsman*, é que eles exercem funções junto aos parlamentos, são pessoas designadas, são grupos que exercem essa função particularmente, para obter o andamento de uma proposição, o andamento de uma idéia, o andamento de um princípio. Isso é o que tenho escutado, mas aqui estamos querendo uma função privativa do Ministério Público, e não vejo essa razão.

Então, quero fazer esta pequena observação, dar o meu ponto de vista e, mais uma vez, felicitando o meu conterrâneo que está aqui dando os seus esclarecimentos e as suas luzes, que poderão até esclarecer e, quem sabe, até mudar as minhas idéias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MEIRA FILHO — Ele, não tendo poder decisório, qual seria a função do ouvidor-geral? Não é pela função executiva?

O SR. OPHIR CAVALCANTE — Quero agradecer a participação do meu eminente conterrâneo, Senador João Menezes, e sinceramente peço a inspiração divina para ver se consigo, senão agora, pois certamente aqui vai ser difícil, mas depois, conversando com S. Ex<sup>a</sup>, meu estimado e querido amigo, por quem tenho uma admiração muito grande, poder convencê-lo realmente a vir aprovar esse projeto que, segundo o nosso entendimento, é um projeto de mais alta significação, da mais alta importância. E acho que agora vamos chegar finalmente a uma lei que tem tudo para ser cumprida. E será, possivelmente, a função que mais terá chances e oportunidades de fazer a defesa da cidadania.

Essa função, como está prevista neste projeto, desde que não fique realmente vinculada ao Ministério Público, mas que seja um órgão do Poder Legislativo, será do Congresso Nacional. Volto a repetir: entendo que seria o braço, a mão, o prolongamento do braço do Congresso fazer essa defesa direta, já que os senadores e os deputados não poderiam estar pessoalmente a fazer essa defesa como deveriam ou como poderiam fazer. Eles têm atribuições para fazer essa defesa do povo, porque eles estão aqui em nome do povo, porque são representantes do povo.

Então, como não podem pessoalmente estar nesta atividade, estariam através do ouvidor-geral do *ombudsman*. Ele tem poder decisório. Como está previsto, no nosso entendimento, na nossa visão, eles têm o poder de decidir, a partir do momento em que eles poderão, inclusive, entrar em juízo com uma ação, a fim de que possa fazer valer aquele direito que está assegurado ao cidadão, e que não está sendo respeitado pelo poder público.

Veja bem, não é ele quem vai chegar ao Poder Executivo e dizer: Está errado, não pode ser assim. Mas ele pode fazer isso através do poder competente, que é o Poder Judiciário.

Então seja uma função, um órgão do Poder Legislativo, ele realmente não poderia estar dando essas ordens, essa determinação ao Poder Executivo, mas vai fazê-lo através de outro poder competente, que poderá assim decidir, que será o Poder Judiciário.

Então, entendemos que as suas funções, são bem definidas e que, na verdade, ele terá um poder decisório, ou seja, de que as suas atividades possam trazer alguns frutos de algumas respostas e chegar a alguma conclusão.

É importante que fique muito claro, pela nossa visão, de que esse *ombudsman* criado pelo Congresso Nacional não se confunde com as atividades específicas do Ministério Público e da Defensoria Pública. Lá, elas são

determinadas e não há aí uma repetição, também, no nosso entendimento, na nossa visão...

De sorte que entendemos haver a possibilidade de que ela esteja com as suas atribuições definidas e estará agindo sempre em nome do Poder Legislativo.

O SR. MEIRA FILHO — Não sei se V. Ex<sup>a</sup> recebeu a iluminação que pediu (risos). O seu argumento me convenceu, porque ele vai recorrer aos canais que temos na parte...

O SR. OPHIR CAVALCANTE — O povo não pode fazer isso diretamente.

O SR. JOÃO MENEZES — Dentro da Constituição atual o povo pode reclamar o que quiser. A Constituição atual já deu instrumentos para qualquer cidadão do povo reclamar sobre seus direitos. Quando estiver lesado em seus direitos, ele tem instrumento legal para reclamar. Continuo a dizer que, como está aqui, isso não tem poder de decisão.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Se o Colega me permite, o cidadão nem entra na porta principal. Ele não é recebido por nenhuma autoridade e, se pedir os esclarecimentos, ...

O SR. JOÃO MENEZES — Esta é a sua conclusão. Então, esse ouvidor é a mesma coisa. Ele vai pedir para não serem dados esclarecimentos para ele. Além disso, ele não tem nenhuma função decisória aqui. É direito de ação, que está reservado a todo mundo. Daí me parecer que ainda não foi iluminado o eminente Companheiro do Estado do Pará. Aqui não há poder decisório, nem poderia haver. Se tivesse poder decisório, passaria por cima de tudo.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Não é cargo do Poder Executivo, mas pertence ao Poder Legislativo e, como o Poder Legislativo tem aptidões fiscais, tanto assim que há Tribunais de Contas, então seria ele a pessoa que exerceria, de modo mais direto, essa aptidão, já que os Parlamentares não vão fazê-lo.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — O nobre Senador me permite? O art. 4<sup>o</sup> dá a ele poderes que o cidadão comum não tem:

"Art. 4<sup>o</sup> Os Ministros de Estado e demais autoridades e os funcionários que lhes forem subordinados devem dispensar ao ouvidor-geral o apoio e informações por ele solicitados, necessários ao desempenho de suas atribuições.

O ouvidor-geral terá acesso aos arquivos e documentos sob a guarda de qualquer repartição ou autoridade. Ele é realmente um fiscal em nome do Poder Legislativo e por isso mesmo sem aquilo que eu chamei de ecletismo inicial.

O SR. JOÃO MENEZES — Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, já temos leis demais sobre o que dispõe o art. 4<sup>o</sup>. Inclusive nós, servidores do Congresso, podemos pedir informações. O que está faltando ao Congresso é um poder forte e colocar-se em seu lugar. Um ouvidor-geral, que não tem o poder do Congresso, vai usar

o poder? Não sei. É essa a dúvida que coloco. Portanto, não tenho nenhum compromisso com o andamento desse projeto de lei até o presente momento.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Gostaria apenas de lembrar que sou daqueles que defendem essa ouvidoria, acho isso válido. Em seu curto governo, o Presidente Jânio Quadros criou uma Delegacia da Presidência da República nos Estados. Fui testemunha, no meu estado, do movimento, da afluência, do comparecimento de pessoas do povo, que procuravam essa delegacia para apresentar as mais diversas reivindicações ou à procura do atendimento dos seus direitos mais singelos. Achei a medida de uma validade excepcional e lamentei que, com a renúncia do Presidente Jânio Quadros, isso não tenha continuado. Mas foi muito válido.

Essa ouvidoria vinculada à Câmara terá a sua validade aprovada de uma maneira excepcional, como a de Jânio Quadros, que foi importantíssima. O povo se sentiu pártcipe do Governo, participando dele. Ele teve a quem procurar e a quem se dirigir; ele sabia que existia alguma porta aberta para levar as suas reivindicações, suas queixas, suas reclamações, o que o povo não tem.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — A Presidência agradece a presença do Dr. Ophir Cavalcante, que gentilmente aqui compareceu para explanar sobre esse instituto da maior valia nos países onde é adotado e com essas perspectivas de ser adotado aqui também no Brasil. Foi bastante interessante o debate na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Agradecemos a presença do Dr. Ophir e encerramos a reunião.

Está encerrada a reunião.

#### 34<sup>a</sup> Reunião realizada em 17 de outubro de 1989

Às dez horas do dia dezessete de outubro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com a presença dos Srs. Senadores Antônio Luiz Maya, Chagas Rodrigues, Francisco Rollemberg, Meira Filho, João Menezes, Mauro Benevides, Mansueto de Lavor, Aluizio Bezerra e Leite Chaves. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Wilson Martins, Márcio Lacerda, Jutahy Magalhães, Leopoldo Peres, Edison Lobão, Marco Maciel, Odacir Soares, José Paulo Bisol, Afonso Arinos, Olavo Pires, João Castelo, Carlos Patrocínio, Maurício Correa e Ney Maranhão. A Presidência registra a presença do Sr. Senador Gomes Carvalho. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da sessão anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente comunica ao Plenário que a presente reunião destina-se a ouvir os diri-

gentes do Ibope, Gallup, Vox Populi e Datafolha, para prestarem esclarecimentos sobre os critérios adotados na elaboração das pesquisas de opinião pública, com vistas ao próximo pleito eleitoral, oportunidade em que o Sr. Presidente comunica ao Plenário o recebimento de correspondência dos Srs. Carlos Augusto Saad Montenegro, Carlos Eduardo Meirelles Matheus e Marcos Coimbra, respectivamente, os dirigentes do Ibope, Gallup e Vox Populi, na qual apresentam os motivos pelos quais deixam de comparecer à presente reunião, e, a seguir, convoca o Sr. Antônio Manoel Teixeira Mendes, Diretor da Datafolha, para tomar assento à mesa, dando início ao debate previsto, deixando livre a palavra, oportunidade em que fazem uso da mesma os Srs. Mansueto de Lavor, Meira Filho, João Menezes e Leite Chaves. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os apunhamentos taquigráficos.

#### ANEXO À ATA DA 34<sup>a</sup> REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1989.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Declaro aberta mais uma reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Como os Srs. Senadores sabem, foi aprovado nesta Comissão, a requerimento do Senador Mansueto de Lavor, o ato convocatório de representantes dos institutos de pesquisas, para que nos oferecessem as informações necessárias a respeito do funcionamento desses institutos no Brasil. A razão primordial disso se devia, como se deve, à existência de projetos de leis que regulamentam a divulgação das pesquisas, principalmente as eleitorais.

O requerimento do Senador Mansueto de Lavor baseava-se no art. 2<sup>o</sup> do Projeto de Lei da Câmara, n<sup>o</sup> 36/89, que facultava aos partidos políticos ou às coligações realizar acompanhamento técnico de todo o processo de pesquisas eleitorais, sujeitos à divulgação pública, etc.

Além desse fundamento, utilizado pelo Senador Mansueto de Lavor, há aquele fundamento natural do Senado Federal, do Regimento do Senado, desde que tramita matéria, no Senado, atinente à determinado assunto, permite a convocação de autoridades, de pessoas vinculadas, de pessoas interessadas e, também, pedido de informações escritas.

Feitas as convocações, apenas o *Data Folha* mandou o seu representante, com o seu advogado aqui, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Os demais institutos, como o Instituto Gallup de Opinião Pública, o Instituto Brasileiro de Opinião Pública e o Vox Populis mandaram ofícios à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, nesses ofícios, fica esclarecido que não comparecerão nesta data e pedem que seja marcada nova data.

Antes de continuar encaminhando este assunto, passo a palavra ao Senador Mansueto de Lavoura, que está manifestando o desejo de usá-la.

Logo mais, a Presidência fará as devidas colocações, para a deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. MEIRA FILHO — Sr. Presidente, gostaria de, após a palavra do ilustre Senador Mansueto de Lavoura, que me fosse concedido também fazer o uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Pois não.

Com a palavra o Senador Mansueto de Lavoura.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Representantes da Diretoria do Instituto Data Folha de Pesquisas, quando oficiei a Presidência requerendo o comparecimento dos Diretores responsáveis dos quatro principais institutos de pesquisa de opinião pública, cujos serviços estão sendo largamente, profusamente utilizados na atual campanha eleitoral, o fiz com base na Constituição Federal, principalmente naquele dispositivo que assegura, como um direito fundamental da pessoa, o direito de acesso à comunicação, o direito de acesso à informação, acesso amplo à informação.

O fiz e está citado no meu ofício ao Presidente, que foi aprovado pelo Plenário desta Comissão, com base no art. 90, inciso V, do Regimento desta Casa, que diz o seguinte: "Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão". O fiz, ainda, com base no mesmo Regimento, que diz: "Qualquer matéria em tramitação nesta Casa, na Comissão, poderá suscitar depoimentos ou audiências públicas de pessoas que possam contribuir com a informação, com dados técnicos para o melhor juízo dos membros desta Comissão".

E ainda mais, Sr. Presidente, o fiz, baseado no princípio regimental de que esta Comissão tem o poder não apenas de convidar, mas de convocar. E sendo uma convocação e não um convite, não fica a critério dos convocados, que, no caso, exercem tarefas eminentemente públicas, e não privadas, quando influenciam, interferem até no processo eleitoral com os seus serviços. Nesse caso, creio que realmente houve uma convocação, não competindo aos convocados rejeitar, sob qualquer argumento, a não ser argumentos comprovadamente de força maior, à convocação feita pela Presidência.

Nesse sentido, Sr. Presidente, eu gostaria, nessa primeira intervenção, como autor do requerimento que foi aprovado por unanimidade pelo plenário desta Comissão, de lamentar a fuga, não devidamente justificada, dos Diretores responsáveis do *Ibope*, do *Gallup* e da *Vox Populi*.

Eu gostaria ainda de dizer que o ofício de escusas enviado a V. Ex.<sup>a</sup>, cujas cópias chegaram ao meu poder, demonstram nitidamente que houve uma combinação entre esses institutos de pesquisa em aqui não comparecer. Lendo-se os textos, vê-se que a idéia proposta

é a mesma: elogiam a iniciativa e dizem que não podem comparecer porque estão muito atarefados nos seus trabalhos. Ora, também estamos muito atarefados em outros trabalhos parlamentares e não teríamos tempo de ouvir Diretores de institutos de pesquisa, se isso não fosse do interesse público e se não fosse obrigação nossa instruímo-nos sobre os métodos, os processos de pesquisa, que é nossa obrigação legal.

Sendo assim, Sr. Presidente, com todo o respeito e com minha saudação ao *Data Folha*, que aqui atendeu e aqui está presente, eu gostaria de registrar não apenas um desapontamento, mas algo mais severo, isto é, que V. Ex.<sup>a</sup>, juntamente com o Plenário desta Comissão, tomasse as devidas providências para fazer com que os Srs. Diretores Presidentes do *Gallup*, da *Vox Populi* e do *Ibope* viessem aqui prestar o depoimento que foi solicitado por unanimidade por esta Presidência por V. Ex.<sup>a</sup>.

Era esse o meu parecer. Creio que não podemos deixar a coisa, simplesmente, sem nenhuma providência. Ademais, Sr. Presidente, quando o Regimento Interno, no § 9º, inciso XIII, parágrafo único, no art. 90, inciso XIII, parágrafo único, determina que ao depoimento de testemunhas e autoridades se aplica, onde couber, as disposições do Código de Processo Civil".

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente, esperando que haja um entendimento entre esses faltosos, esses que se recusaram, sem motivo justificável a sua ausência, para que compareçam o quanto antes. O ideal seria que ouvíssemos simultaneamente esses Diretores, inclusive para fazer comparações entre seus métodos de trabalho, entre as suas conclusões, entre os resultados das pesquisas. Se houve ou não manipulação ou se está havendo manipulação de dados das pesquisas, se a verdade colhida nas pesquisas, pelo trabalho desses institutos, que é um trabalho louvável, que consideramos importante para o processo democrático, se estão ou não sendo distorcidos e como estão sendo. Basta ver as declarações recentes. Trago aqui matérias de alguns órgãos da imprensa de Brasília, de São Paulo e do Rio, só nos três últimos dias, são dois volumes de matérias referentes à pesquisa. Os institutos de pesquisa têm mais espaço na grande imprensa do que até mesmo os presidencialistas, dada a sua importância. Sendo assim, eu, que não advogo nenhum controle sobre pesquisas, acho que os institutos devem agir livremente, publicar seus resultados até no dia da eleição sem nenhuma restrição legal, no entanto, acho, por outro lado, que o seu papel e a influência que exercem no processo eleitoral devam ser acompanhadas pelo Poder Legislativo, para que as verdadeiras que eles colham sejam realmente verdadeiras, como geralmente se divulga a serviço de partidos ou de candidatas.

Sr. Presidente, peço, então, para não me alongar mais, que V. Ex.<sup>a</sup> tome as devidas providências para fazer com que esses faltosos

compareçam a esta Comissão o quanto antes. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Concedo a palavra ao Senador Meira Filho.

O SR. MEIRA FILHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, mais do que nunca, sinto necessidade de falar. Antes, quero enaltecer, elogiar a atitude do Senador Mansueto de Lavoura, por convocar a esta Comissão os Institutos *Ibope*, *Vox Populi* e *DataFolha*. Acho que a convocação do Senador não teve outro propósito a não ser o de buscar esclarecimentos, dirimir dúvidas, afastar, até, suspeitas. Se hoje for feita uma pesquisa entre os institutos de opinião pública, tenho certeza de que a *DataFolha* vai chegar ao seu pique, porque não se negou a comparecer a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Daí o nosso reconhecimento.

Talvez, Sr. Presidente, Srs. Senadores, seja eu até suspeito para falar aqui, hoje. Mas falo como dever de ofício, falo como Senador e como homem de Comunicação. Trabalho junto aos institutos de pesquisa há mais de 35 anos. Não fossem os institutos, talvez eu não tivesse conquistado o que conquistei em minha carreira. Sempre, a emissora que dirigi, coloquei-a em primeiro lugar, com a ajuda, com os diagnósticos, com as pesquisas feitas pelos institutos. Digo isso como profissional de Comunicação que sou. Sempre estudei, detidamente, detalhadamente, todos os prognósticos, todas as pesquisas desses institutos e sempre me dei bem. Considero-os absolutamente idôneos; a tarefa deles é uma tarefa que dignifica, que é muito necessária para o País, especialmente para os homens de Comunicação.

De maneira que faço questão de deixar assinalada a minha satisfação de estar hoje, aqui, nesta Comissão, e estranhar, como estranhou o Senador Mansueto, o não comparecimento do *Ibope*, da *Vox Populi* e do *Gallup*, por quem nutro sempre um respeito muito profundo. Faço questão de dizer isso, como homem do rádio que sou, com a experiência que sempre tive. Inclusive, acho que não devemos esquecer os prognósticos eleitorais da última eleição, que foram confirmados quando o *Ibope* e os demais institutos diziam que o PMDB ia estourar em toda a Nação, o PMDB iria eleger 23 governadores. Os prognósticos foram confirmados. De maneira que fica aqui a minha admiração aos institutos de pesquisa do meu País, e o meu respeito, a minha admiração e agradecimento ao Senador Mansueto, por convocá-los aqui porque, tenho certeza, eles vieram aqui dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos. Era isso que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — O Presidente da Comissão, ouvindo as considerações do Senador Mansueto de Lavoura, toma a seguinte deliberação: inicialmente, vai ouvir o representante do instituto que enviou aqui o Sr. Antônio Manoel Teixeira Mendes, Diretor do *Instituto DataFolha*. Vamos escutá-lo e, depois, a Comissão deliberará, pelo seu plenário, aquilo que deva ser feito.

Na verdade, temos projetos a esse respeito e acho que devemos apressá-los, já pô-los em pauta na próxima quinta-feira, como uma medida salutar. Vamos aprovar esse projeto, que já está com parecer preparado. Os institutos dispensaram prestar suas informações, e as que forem prestadas hoje pelo *DataFolha* serão imprescindíveis para a nossa conduta na quinta-feira. A matéria terá decisão terminativa, porque é de autoria do Senador Humberto Lucena e, sendo de autoria de Senador, segue imediatamente para a Câmara Federal. Vamos apressar a regulamentação dessa matéria com o que nos for possível deliberar, com aquilo que esteja à nossa disposição, para que possamos fazer um juízo competente nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Vou passar a palavra...

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos uma exposição feita pela *Data Folha* e verifico que, para esta reunião de hoje, não foram convocadas essas pessoas mas, sim, convidadas a comparecerem aqui. Se fossem convocadas teriam que vir mesmo. Foi um simples convite esclarecedor para se chegar a um ponto determinado.

Acredito nas pesquisas. Acho que elas têm dado sempre resultados com variações pequenas daqui ou acolá.

O que se tem em vista, no entanto, é que não podemos estar criando em todas as pessoas, a desconfiança de que tudo o que se faz neste País é feito errado, com um sentido de se proteger a, b ou c. Não tem nenhum interesse maior de criar ou falsificar esses resultados, porque quando chegar ao resultado final elas vão ficar em muito má posição diante dos seus clientes, porque esses ibopes, como são particulares, quem quiser, pode lhes pedir, naturalmente darão uma coisa regular e certa. Sujeitar esses ibopes ao Congresso, não sei como fazê-lo. Há projeto tramitando para regularizar. Regularizar como? Acho que o ibope é livre, tem que ser feito livremente e tem que ter responsabilidade pelo que faz. Se age já procurando uma maneira de beneficiar a, b, c ou d, aí já não está fazendo ibope, mas uma campanha política. Estabelecer normas, regras, acho muito complexo, muito difícil, isso depende muito da consciência de quem faz, do instrumento que tem e das condições em que se pode fazer. Não somos nós que vamos determinar essa condição. Qualquer pessoa pode pedir um ibope, paga e ele faz.

Os outros, eles dão ibope porque alguém está pagando. Eles não vão fazer de graça. Naturalmente eles são responsáveis para fornecer os dados o mais próximo possível da realidade.

De maneira que vou aguardar esse projeto que vem aí. Não sei como vamos estabelecer normas e princípios para ser feito um ibope.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Quinta-feira teremos uma reunião para examinar este assunto. V. Ex<sup>a</sup> terá oportunidade de fazê-lo. Mas não é só o Ibope que está em jogo; são todos.

O SR. JOÃO MENEZES — Ibope é tudo. Uns chamam *DataFolha*, outros, *Vox Populi* ou *Gallup*. tudo é ibope, um resultado, um levantamento. E por causa dessas pequeninas coisas que levantou o eminente Senador que acho difícil chegarmos a um resultado.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Senador João Menezes, o problema é que o intento maior dos projetos é regular o aspecto eleitoral da divulgação, o aspecto de propaganda eleitoral.

O SR. JOÃO MENEZES — Temos a Lei da Imprensa que já estabelece as normas de como se pode fazer a propaganda, a divulgação. Então, vamos querer outra lei paralela à Lei de Imprensa? É essa a minha curiosidade.

Eu quis fazer essa pequena digressão sobre o assunto, porque acho uma matéria delicada e, complexa e quero saber como vamos fazer. A Lei de Imprensa já existe. Para quem andar mal a lei está aí para se aplicar a pena. Vamos fazer outra lei para aplicar a pena? O que precisa é isso: a penalidade já existe em lei, é preciso aplicá-la. Eram essas as considerações, Sr. Presidente, que queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Sr. Antônio Manoel Teixeira Mendes, Diretor do *DataFolha*. V. S<sup>a</sup> poderá fazer uma exposição inicial e, depois, poderão ser feitas perguntas. Poderá sintetizar o trabalho e, depois, poderão ser feitas perguntas a V. S<sup>a</sup> para que as responda a esta Comissão.

O SR. ANTÔNIO MANOEL TEIXEIRA MENDES — Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Atendendo à solicitação desta Comissão venho apresentar, neste depoimento escrito, esclarecimentos sobre as pesquisas do *DataFolha* para aferição de intenção de voto à Presidência da República.

Acredito ser esta uma boa oportunidade para dirimir dúvidas, uma vez que as pesquisas, embora incorporadas com naturalidade aos processos eleitorais nos países de tradição democrática, são ainda de relativa novidade no Brasil.

Gostaria de registrar, neste sentido, que estou à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura os ilustríssimos senadores julgarem necessários, ao final deste depoimento.

#### Histórico

O *DataFolha* foi criado em abril de 1983 como um departamento da Empresa *Folha da Manhã S/A*, com o objetivo de realizar pes-

quisas de opinião pública e mercado. Hoje é um instituto de pesquisa desta empresa, que atende a outros clientes. Conta com uma equipe de 80 funcionários qualificados entre os quais vários sociólogos e estatísticos e um centro de processamento de dados com 8 microcomputadores.

É de responsabilidade do *DataFolha* a produção sistemática — coleta de dados, processamento e análise — de 110 serviços regulares, entre pesquisas de preços, roteiros e avaliações de produtos culturais, bolsos de salários elaboração de índices de desempenho de governos, quantificação de eventos esportivos e outros levantamentos estatísticos. Até a presente data faz cerca de 1.100 pesquisas de opinião pública e mercado, sobre os mais variados temas, incluindo pesquisas de intenção de voto.

Todas as pesquisas de opinião pública e intenção de voto realizados pelo *DataFolha*, desde sua criação, foram publicadas pelo jornal *Folha de S. Paulo*. O *DataFolha* não faz pesquisas para políticos, candidatos ou governos.

Os resultados das pesquisas são publicados na íntegra, contribuindo para a democratização da informação de pesquisa.

As publicações de pesquisas eleitorais são sempre acompanhadas de box explicativo, contendo a metodologia, o número de entrevistas e data de realização dos trabalhos de campo.

#### Os resultados

Em 1985, o *DataFolha* realizou pesquisas eleitorais em sete capitais de Estado. Em São Paulo, a última pesquisa publicada do instituto feita uma semana antes das eleições, mostrou que Jânio Quadros (PTB) e Fernando Henrique Cardoso (PMDB) estavam empatados estatisticamente. O resultado final foi de 38% e 34% a favor de Jânio. Os candidatos que ficaram em primeiro lugar na última pesquisa do *DataFolha* venceram as eleições no Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Recife, Porto Alegre, Salvador e Curitiba.

Nas eleições de 1986, o *DataFolha* realizou 15 levantamentos para o Estado de São Paulo e 11 para o Rio de Janeiro. O último deles em São Paulo, apontou a vitória de Orestes Quêrcia sobre Antonio Ermírio por 33% a 24%. Na eleição, Quêrcia venceu com 36% a 24%. No Rio de Janeiro, o último levantamento do *DataFolha* acertou a vitória de Moreira Franco (PMDB) sobre Darcy Ribeiro (PDT), apontando 45% a 36%, respectivamente. Nas urnas o resultado foi 44% a 32%.

Nas eleições municipais de 1988, o *DataFolha* realizou pesquisas em dez capitais (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, Salvador, Recife, Fortaleza, Belém e Goiânia) e dez cidades do interior paulista (Santo André, São Bernardo, São Caetano do Sul, Diadema, Osasco, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Campinas e Ribeirão Preto). Todos os candidatos que ficaram em primeiro lugar na última pesquisa do *DataFolha* venceram as eleições. Na eleição para capital paulista, a última pesquisa indicou a vitória de Luiza Erundina sobre Paulo

Maluf por 30,0% a 26,4%. O resultado final foi 29,8% a 24,5% a favor de Erundina. Maiores detalhes constam em tabelas anexas.

### Metodologia da pesquisa

O DataFolha sempre utilizou em suas pesquisas métodos científicos de investigação. O plano amostral original das pesquisas de opinião pública foi desenvolvido pelo sociólogo Reginaldo Prandi, Prof. Dr. da Universidade de São Paulo. A precisão da verificação de mudanças de comportamento durante as campanhas e o acerto dos resultados finais em todas as eleições pesquisadas comprovam a eficácia da metodologia utilizada pelo *DataFolha*.

Este ano, para aferição das intenções de voto para presidente da República, o *DataFolha* utilizou a seguinte metodologia:

A pesquisa é um levantamento por amostragem estratificada, com sorteio aleatório. O conjunto do eleitorado do país é tomado como universo da pesquisa e dividido inicialmente em quatro subuniversos, que representam as regiões geográficas: sul, sudeste, nordeste e norte e centro-oeste.

Em cada subuniverso que na composição total da amostra participa de acordo com seu peso eleitoral — os municípios são agrupados de acordo com a localização geográfica e o nível sócio-econômico. Dentro de cada grupo são sorteados municípios previamente estratificados pelo tamanho populacional, pois trabalha-se com o fato de que o porte do município é um diferencial na definição do voto. As capitais e as cidades com mais de 500.000 habitantes têm inclusão obrigatória. Definidos os municípios, através de um processo de sorteios sucessivos chega-se à rua, ao domicílio e ao indivíduo. Assim, a pesquisa fornece resultados para o Brasil, regiões, porte e natureza dos municípios, que podem ser generalizados dentro de certos limites estatísticos.

Toda pesquisa eleitoral que utiliza metodologia científica trabalha com os conceitos de Intervalo de Confiança e Margem de Erro. O primeiro foi teorizado pelo estatístico Ronald A. Fisher nos anos 20 e o segundo por J. Newman uma década depois.

O intervalo de confiança é a probabilidade teórica do resultado de uma pesquisa repetir-se dentro de uma faixa pré-estabelecida caso a experiência seja repetida nas mesmas condições da amostragem original. Esse intervalo varia de acordo com o tamanho da amostra (número de entrevistas realizadas) em relação ao tamanho da população. Ligado a esse conceito há o de margem de erro, que é a variação para mais ou para menos, admitida como normal na estimativa de um resultado. Nestetipo de pesquisa, ambos conceitos são medidos em porcentagem e estabelecidos *a priori* pelo pesquisador.

A pesquisa eleitoral do *DataFolha* utiliza uma amostra de cerca de 5.000 eleitores distribuídos em 141 municípios de todo País. A margem de erro assumida neste plano de amostragem é de 2% para mais ou para menos dentro de um intervalo de confiança de 95%.

O número de amostras possíveis com este tamanho é infinito. De acordo com a teoria da probabilidade, algumas dessas amostras estarão mais próximas da realidade do que outras. Como cada pesquisa toma apenas uma dessas amostras, de acordo com o método utilizado pode-se garantir uma probabilidade de 95% — intervalo de confiança — de que o erro (a diferença entre o resultado da amostra e o verdadeiro valor que se tem na realidade) não ultrapassa o limite de 2%, para mais ou para menos. Assim, a taxa de intenção de voto estimada para cada candidato pode estar variando dentro desse limite de 2%.

Para concluir, gostaria de registrar que conforme o exposto e os exemplos citados, as pesquisas eleitorais do *DataFolha* atendem a padrões científicos internacionais e a padrões éticos indispensáveis à natureza do trabalho. Como reconhecimento disto, temos recebido solicitações de várias instituições, inclusive desta Casa e das melhores universidades do País. — *Antonio Manuel Teixeira Mendes*, Diretor do *DataFolha*.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Pergunto ao nobre Senador Mansueto de Lavour se S. Ex.<sup>a</sup> quer usar da palavra para alguma indagação.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Primeiramente, quero parabenizar o representante do Instituto de Pesquisa, *DataFolha* pela exposição simples, concisa, objetiva e confiável que acabou de fazer.

Tenho, porém, algumas perguntas a fazer a V. S.<sup>a</sup> A primeira delas é no sentido de saber — *DataFolha* pelo visto da exposição, as pesquisas do *DataFolha* são infalíveis — se houve algum caso em que o *DataFolha* tenha errado, ou em alguma eleição ocorreu de os dados não darem certo? Houve alguma pesquisa em que o resultado surpreendeu o Instituto de Pesquisas *DataFolha*?

O SR. ANTÔNIO MANUEL TEIXEIRA MENDES — Não houve nenhuma pesquisa em que e ocorresse uma surpresa. As pesquisas trabalham com uma margem de erro, conforme foi colocado, e todo resultado deve ser observado dentro dessa variação possível. O resultado que varia, dentro dessa margem de erro, está correto estatisticamente. Nesse sentido, nunca houve um resultado que fugisse a uma previsão de vitória ou derrota de um candidato dentro dessa margem de erro.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Gostaria de saber se, realmente, no resultado da eleição municipal de Fortaleza, não essa, mas a anterior, quando foi eleita a Sr<sup>a</sup> Maria Luiza, contra o candidato preferido de todas as pesquisas — não sei se a *DataFolha* pesquisou o nosso candidato, hoje, Presidente da Câmara dos Deputados, Paes de Andrade, se foi um erro, se foi um fenômeno diferente, ou se tudo era previsível dentro desse método científico exposto por V. S.<sup>a</sup>

O SR. ANTÔNIO MANUEL TEIXEIRA MENDES — O Instituto de Pesquisa *DataFolha* não realizou pesquisa em Fortaleza em 1985.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Mas pode apreciar o fato. O que pode ter acontecido?

O SR. ANTÔNIO MANUEL TEIXEIRA MENDES — As discussões, depois, acerca desse resultado das eleições municipais de Fortaleza que ficou muito marcado, acabou estigmatizando um pouco as pesquisas em 1985, não só Fortaleza como Goiânia, é que os institutos que faziam as pesquisas, lá, no caso, o *Ibope* e o *Gallup*, deixaram de fazer as pesquisas quase um mês antes das eleições, dando como certo já um resultado, ou, pelo menos, a tendência de votos lhes parecia um tanto clara. Parece-me que houve uma reviravolta no último mês e a Sr<sup>a</sup> Maria Luiza ganhou. Quem deveria responder sobre o método se o método falhou ou não, não seria eu. A informação que tenho é que eles não pesquisaram até o final — pararam 20 dias ou, pelo menos, 3 a 4 semanas antes.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sim, mas a informação que se tem é de que 5 dias antes havia uma diferença de mais de 20 pontos a favor do candidato que perdeu as eleições.

Mas, eu queria, ainda, perguntar, dentro da sua exposição, V. S.<sup>a</sup> afirma que, cientificamente, se comprova a margem de erro de 2%, e dentro dessa margem de erro, na teoria do intervalo de confiança e de margem de erro. Alguns dizem que seria 3% — V. Ex.<sup>a</sup> afirma, rigorosamente, 2%, segundo o seu método. Se há essa margem de erro de até 2% que V. Ex.<sup>a</sup> admite — alguns admitem uma margem até de 3% como absolutizar os números divulgados pelas pesquisas, inclusive pela *DataFolha*, de tal modo que se indique o candidato "tal" tem 13,8% de 0,8% em cima do outro? Isto não induz o eleitor a acreditar que esses números, matematicamente, sem nenhuma margem de erro estão, uma vez que até os décimos são divulgados? Por que isso? Por que esta absolutização dos números?

O SR. ANTÔNIO MANUEL TEIXEIRA — O *DataFolha* não utiliza uma cada depois da virgula nós utilizamos números redondos. Inclusive, acho pertinente o seu argumento em relação a isso.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Quer dizer que V. S.<sup>a</sup> acha um erro divulgar esses números, inclusive com decimais?

O SR. ANTÔNIO MANUEL TEIXEIRA — Eu não diria um erro...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Mas isto induz ao erro porque, vamos supor que um candidato tenha 13 e o outro tenha 13,3%, este está na frente, está em primeiro lugar, ele vai divulgar para todo o País que está em primeiro lugar. Isso, realmente, tecnicamente, não representa nada. Se dois pontos não representam nada, quando mais três décimos.

O SR. ANTÔNIO MANUEL TEIXEIRA — Só um esclarecimento quanto a margem de erro quando se diz que o resultado pode estar variando 2 ou 3% — acima ou abaixo — e, aí, no caso, o *DataFolha* trabalha com 2% porque o tamanho da sua amostra é um pou-

co maior do que dos outros institutos. Então, a margem de erro varia de acordo com o tamanho da amostra em relação à população. Quando se diz que o resultado pode variar, dentro dessa margem de erro, também pode ser dito que o resultado pode ser preciso só que não há como saber se esse resultado, por exemplo: digamos que um candidato apareça com 18%. Ele, na realidade, pode ter os 18%. Só que nenhum método pode afirmar que ele tenha exatamente 18. Então, isto não quer dizer que ele esteja. Ele pode estar com 20 ou 16. Isto não quer dizer que ele esteja com isto. Então, é um trabalho, digamos, onde não existe uma precisão matemática, trabalha-se com a estatística.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Quer dizer que, neste caso, a margem de erro não é apenas dois pontos, são quatro pontos.

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — Dois a mais e dois a menos apenas para discussão aqui.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Portanto, há uma margem enorme. Uma eleição, quando está embolada, com certos candidatos, como se verifica, aí, no segundo ou terceiro lugar da eleição presidencial, é uma responsabilidade muito grande se divulgar colocações, quando a margem de erro supera essas colocações. V. S. não acha que isto induz ao erro o eleitor?

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — Eu acredito que o que é necessário e o que temos nos esforçados muito em fazer, é mostrar a transparência do método. O *DataFolha* foi o primeiro Instituto — posso até mesmo enganar mas tenho quase certeza disto que, ao divulgar o seu resultado publicou na íntegra a sua metodologia de pesquisa, explicitou margem de erro, intervalo de confiança, ou seja, colocou o linguajar técnico à disposição dos leitores isto, em 1985. Quando nós publicamos as nossas primeiras pesquisas eleitorais, nós divulgamos, inclusive, todo o plano amostral, toda a distribuição das entrevistas pelas zonas eleitorais e sempre enfatizando que a pesquisa trabalhava com margem de erro. Porque, em qualquer ramo da ciência se trabalha com margem de erro. Em nenhum ramo da ciência se trabalha com uma precisão absoluta. Isto não existe.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — A questão dos indecisos, a questão dos eleitores indecisos V. Ex. não enfocou aqui na sua exposição, por sinal muito bem feita, satisfatória sob todos os pontos de vista, mas era preciso haver, além dessa questão dos números, dos decimais, a questão dos eleitores indecisos. Como V. Ex. afirma e é bom saber isso, que o Instituto *DataFolha* não presta serviços a qualquer partido político ou a qualquer candidato, pode-se crer que esse Instituto tem mais autonomia para protestar contra o uso indevido de seus dados, dos resultados das suas pesquisas. No entanto, candidatos divulgam dados, inclusive do *DataFolha*, sem fazer o devido destaque ao número dos eleitores indecisos. Ora, no nosso entender isso é fundamental para se

entender toda a verdade, resultado de uma pesquisa, senão se destacam os eleitores indecisos, o percentual dos indecisos, qualquer divulgação sobre os eleitores que já estão decididos me parece um resultado distorcido, uma meia verdade.

Então, o *DataFolha* tem procurado protestar contra o uso ou agir, até mesmo, em defesa do seu conceito, contra o seu indevido dos resultados das suas pesquisas, por parte de partidos e candidatos?

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — As pesquisas da *DataFolha* são divulgadas pela *Folha de S. Paulo* e outros seis jornais do Brasil, inclusive...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — No Guia Eleitoral, também.

O SR. ANTONIO M. TEIXEIRA — O SBT divulgou resultado final, o resultado da pergunta estimulada e espontânea na véspera da publicação da *Folha de S. Paulo*, em todas essas edições, elas são acompanhadas com um box metodológico. Repassamos a pesquisa para esses jornais, evidentemente há um contrato comercial e, como cláusula contratual, eles têm de divulgar os dados na íntegra e como o box metodológico.

Agora, quanto ao uso indevido, nós procuramos sempre acompanhar, estar atentos à possibilidade de qualquer tipo de manipulação. De nossa parte procuramos sempre, inclusive nas edições do jornal *Folha de S. Paulo*, dar o devido destaque aos indecisos, inclusive publicamos duas situações de voto que é a situação de voto se a eleição fosse hoje, quer dizer, agora, no momento, que é diante de uma pergunta que coloca o eleitor diante de uma situação real de voto, com cartão com a mesma ordem da cédula oficial e uma outra questão que coloca o voto para o dia 15 de novembro, para quem pretende votar no dia 15 de novembro, inclusive há uma grande diferença na taxa de indecisos nas duas questões o que suscita, inclusive, muita discussão e muitos artigos no próprio jornal. Na intenção de voto estimulada, ou seja, se a eleição fosse hoje, que ao meu ver é a mais correta, do ponto de vista do que a pesquisa se propõe a fazer, nossa última pesquisa deu uma taxa de 14%; na intenção de voto espontânea, ou seja, quando joga o voto para 15 de novembro e sem cartão, sem apresentação dos nomes dos candidatos, sobe à 42% a taxa de indecisos.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — No horário gratuito da propaganda eleitoral, o Deputado César Maia, considerado um dos especialistas em pesquisas eleitorais do PDT, afirmou o que segue, palavras de S. Ex.

"O *Gallup* e o *IBOPE* mentiram nesses primeiros dias de outubro. Sempre afirmamos que é mentira que Collor tivesse 45% dessa preferência. Agora até essas pesquisas o apresentam com 30, mas não é tudo, nós também temos feito nossas avaliações e podemos garantir que neste momento Collor se encontra muito abaixo desse percentual."

Aí vai explicando, dados técnicos, mas, em suma, o Deputado César Maia com todas as letras afirmou que dois Institutos mentem, distorcem os números e aquilo que veio depois a ser interpretado como uma fraude prévia dos resultados eleitorais.

Sei que é difícil V. Ex. se pronunciar sobre concorrentes, mas vamos deixar de lado as acusações do Deputado César Maia contra dois institutos e vamos perguntar em termos genéricos: o que V. Ex. acha dessas acusações de manipulações e distorções das pesquisas do ponto de vista dos institutos? O próprio candidato Ulysses Guimarães, em uma nota, apoiou essa posição do PDT de certo modo, achando que as pesquisas estão distorcendo a realidade eleitoral.

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — Não posso responder pelos outros institutos, mas, em relação às críticas ou, digamos, à grita geral quanto às pesquisas eleitorais dos candidatos mal colocados, parece-me que têm sido uma constante desde as eleições de 1982, quando as pesquisas começaram sistematicamente a acompanhar os resultados.

É uma situação que me parece até de tática eleitoral, se me permitem, porque admitir que se tem 2% ou 3% dos votos, ou mesmo 5% ou 6%, obviamente pode baixar o moral da tropa, desanimar uma campanha. Tanto os candidatos como suas assessorias trabalham com as pesquisas. Eles têm muito interesse nelas, inclusive mudam táticas de campanha, estabelecem roteiros, carreatas, comícios em função do que as pesquisas apontam — se estão bem ou mal no lugar — e essa estratégia acaba sendo guiada pelas pesquisas.

Há as pesquisas públicas, divulgadas nos jornais, e as pesquisas privadas, encomendadas pelos próprios candidatos. Parece-me, então, um jogo normal, lícito, mas que acaba suando um pouco no jogo de cena.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Em suma, a conclusão de V. S. é de que é apenas o *ius sperniandi*, o direito de esperar dos que estão em desvantagem. Não há nenhum indício, nunca se verificou que houvesse uma distorção de resultados eleitorais?

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — Por parte da *DataFolha* nunca.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — A *DataFolha*, pela exposição de V. S., usa um método rigorosamente científico. Diante desse método, já existe candidato eleito a Presidente da República?

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — Não existe. Temos sempre afirmado isto nas edições ou mesmo nos pronunciamentos que faço quando sou procurado pela imprensa. A pesquisa mede um momento. A melhor pesquisa é a intenção de voto estimulada, exatamente porque a pesquisa não serve para fazer uma previsão.

Uma previsão, no momento em que é feita, só vai se confirmar se nada se alterar. Se alguém faz a previsão de que um indivíduo que

gosta de andar de bicicleta vai cair na bicicleta e ele parar de andar de bicicleta, nunca se vai saber se essa previsão era verdadeira ou não.

Amesma coisa acontece com as pesquisas. Se se faz uma previsão de que o candidato A ou B está subindo e pode ganhar a eleição num turno só ou pode ir para o segundo turno, todas as baterias se voltam contra esse candidato. Quer dizer, há uma série de fatores, e a campanha dos outros candidatos vai necessariamente contra essa candidatura. É essa previsão se derruba. Então, a pesquisa não serve para fazer previsão.

Talvez nessa eleição, mais do que em qualquer outra, consigamos, nós que trabalhamos com pesquisa, colocá-la no seu devido lugar. A pesquisa serve para medir o momento; pode ser muito boa para as campanhas dos candidatos, muito boa para a informação dos eleitores, mas ela é absolutamente falha se tentar prever um resultado, mesmo que seja uma semana antes da eleição. Há fatores que interferem no voto, e a pesquisa, ao medir o momento, não pode prever acontecimentos futuros.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — A última questão que levanto é como V. S.<sup>a</sup> vê a regulamentação através de leis desses procedimentos dos institutos de opinião pública, isto é, a pesquisa eleitoral. Existem várias iniciativas, apesar do eminente Senador João Menezes achar que tudo deva correr como está, outros companheiros acham que não, e nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e aí, a razão principal dessa convocação de V. S.<sup>a</sup> junto com os que faltaram o *Gallup*, *Ibope* e *DataFolha*, de que estão tramitando, chegarão em breve a esta Comissão do Senado algumas propostas de eminentes Parlamentares regulamentando o uso das pesquisas de opinião pública no processo eleitoral. O que V. S.<sup>a</sup> tem a dizer sobre isso? Como acha essa regulamentação das pesquisas? Qual a sua opinião sobre isso como dirigente de um dos institutos?

O SR. ANTÔNIO MANOEL TEIXEIRA — Acho que a liberdade de informação não deve sofrer nenhuma restrição. A meu ver, a melhor maneira de se fiscalizar pesquisas é tendo mais pesquisas, mais institutos. É o mercado que acaba dando a credibilidade; que tem, quem não tem. Se se tem o monopólio desse tipo de informação, obviamente muitas dúvidas vão ser colocadas em relação a esse trabalho. Agora, se se tem três, quatro, cinco, dez, quinze institutos trabalhando, obviamente há uma fiscalização de um instituto pelo outro; quer dizer, se um instituto dá um resultado completamente fora, digamos de um padrão, que os outros institutos estão apontando, este instituto acaba ficando sob suspeita, e depois se tem o próprio resultado da eleição, que serve para dar um ponto final no trabalho dos institutos.

Parece-me que a melhor maneira é a liberdade para o trabalho dos institutos, dos pesquisadores, e que os institutos, dessa maneira,

conquistem sua credibilidade junto à opinião pública.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Então, quer dizer que V. S.<sup>a</sup> acha que a regulamentação, no caso, seria o jogo do mercado, do próprio mercado de trabalho?

O SR. ANTÔNIO MANOEL TEIXEIRA — Exato. Não, o próprio mercado que digo, a própria opinião pública acaba fazendo essa regulamentação. Alguns institutos aparecem e somem. Ou eles permanecem...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Mas o que V. S.<sup>a</sup> acha das pesquisas encomendadas, pesquisas pagas por candidatos?

O SR. ANTÔNIO MANOEL TEIXEIRA — A Constituição garante o direito de informação privada, e não tenho nada contra a informação privada. O *DataFolha* para as pesquisas de opinião pública e para as pesquisas eleitorais trabalha só com informação pública. Não fazemos pesquisas para candidatos, para Governo, agora, não temos nada contra quem faça e acho que seria cercar o direito de informação dos políticos se eles não pudessem ter a suas próprias pesquisas. Agora, numa posição de mercado mesmo, numa posição que acreditamos que o *DataFolha* é melhor, só fazendo pesquisa de opinião pública que seja devolvida para o público. Todas as pesquisas pelo *DataFolha* até hoje, foram publicadas pelo *Jornal Folha de S. Paulo*.

Quando a empresa *Folha da Manhã* decidiu criar um departamento de pesquisa de opinião pública a intenção não era saber qual é a opinião pública para dirigir sua linha editorial ou para ter uma informação privada que colocasse a empresa com alguma estratégia no mercado ou no jogo político. Não, a idéia era fazer um departamento de opinião pública e devolver à opinião pública o resultado sempre. Isso sempre foi feito e em nenhuma oportunidade deixamos de divulgar qualquer pesquisa, sendo interessante ou não para a empresa ou para a linha editorial do jornal.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Queria terminar agradecendo, mais uma vez, o comparecimento de V. S.<sup>a</sup> dizendo por que V. S.<sup>a</sup> foi convidado junto com os outros que faltaram. Porque não está o Jair de Ogum ou a Neyla Alkmin que também fazem prognósticos eleitorais; porque respeitamos o trabalho dos senhores, como um trabalho científico que pode, realmente, contribuir com o processo democrático da informação ao eleitor. Com todo o respeito a esses pitons citados realmente não teria sentido trazê-los aqui. É um sinal de respeito. V. S.<sup>a</sup> compreendeu o significado desse trabalho que estamos fazendo, principalmente na véspera de votarmos leis que regulamentam as pesquisas. A contribuição que V. S.<sup>a</sup> traz é muito importante para o nosso trabalho legislativo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Até que ponto a pesquisa influencia no resultado eleitoral?

O SR. ANTÔNIO MANOEL TEIXEIRA — Bem, é uma boa pergunta e que os pesquisadores têm debatido muito isso.

A meu ver, a influência da pesquisa é pequena, haja visto que as pesquisas mesmo detectam as reviravoltas. Caso as pesquisas tivessem o poder de influência que muitos lhe atribuem, um candidato que começasse disparado, nunca perderia a eleição, porque as pesquisas estariam sempre alimentando a diferença deste candidato em relação aos demais. Agora, como a informação, obviamente, a pesquisa tem um poder de influência, como a propaganda influencia e outras variáveis, digamos assim, influenciam na decisão do eleitor. Então, nesse sentido, há argumentos de que muitos eleitores deixam de votar num determinado candidato para votar em quem vai ganhar. Aí eu coloco uma questão interessante: o problema não é a pesquisa, o problema é se ter, de fato, uma cultura política, uma tradição democrática que faça com que o processo eleitoral não se dê como uma corrida de cavalos, ou uma loteria; para que cada eleitor vote conscientemente, de acordo com as suas idéias, com a sua vontade e etc. Então, nesse sentido, a pesquisa é apenas mais um elemento formador da opinião, obviamente ela traz uma informação.

O SR. LEITE CHAVES — Nos Estados Unidos, onde as pesquisas tiveram início e onde, pelo menos, tiveram maior aceitação, basta que se ouçam 160 pessoas para que um resultado seja afirmado por um desses institutos internacionais.

O Issac Asimov, Cientista, Astrônomo, Matemático, chegou à conclusão de que basta que se ouça 60 pessoas, feita a equação, para que esse resultado fosse afirmado com a mesma margem de segurança. Um cientista japonês encontrou outra equação e disse que se fossem ouvidas 30 pessoas o resultado seria o mesmo. Um outro matemático internacional achou que 15 pessoas. Então chega-se à seguinte conclusão teórica: basta que se ouça uma só pessoa que ela será a síntese de tudo. Evidentemente é um pouco de exagero. Então, a pergunta: na medida em que se politize o País, as empresas de pesquisas se tornem cada vez mais senhoras de suas experiências, esse universo de pessoas a serem ouvidas, pode, progressivamente, ser reduzido, mesmo num País de peculiaridades regionais, econômicas e sociais, como o nosso?

O SR. ANTÔNIO MANOEL TEIXEIRA — Quanto à amostragem nos Estados Unidos, os institutos trabalham com 1.100 entrevistas e nas pesquisas de boca de urna, para Presidente da República, chegam a ouvir mais de 10 mil. Porque lá, V. Ex.<sup>a</sup> sabe, se tem o peso de cada Estado. Cada Estado elege os representantes para o Colégio Eleitoral, então cada Estado é um resultado à parte. Então na boca de urna há um número muito maior de eleitores. De qualquer forma são 1.100 entrevistas o que, estatisticamente, trabalham com um erro de 3%.

Agora, quanto ao número de entrevistas há algumas questões a serem colocadas. Primeiro: com menos de 1.100 entrevistas, com uma população estatisticamente infinita, ou seja, população estatisticamente infinita é aquela com mais de 100 mil pessoas, você tem que trabalhar com 1.100 entrevistas para trabalhar com erro de 3%. Se você trabalhar com 160 entrevistas o seu erro vai ser maior do que 10%. Então, dependendo da precisão, você pode até trabalhar com 15, agora, a precisão do seu resultado vai ficar completamente arbitrário.

O *DataFolha* trabalha com 5 mil entrevistas, pela seguinte razão: damos os resultados discriminados. — V. Ex.<sup>a</sup> devem ter acompanhado nossas pesquisas pela *Folha de S. Paulo* e pelo *Correio Braziliense* — por sexo, idade, renda familiar, escolaridade, região, os principais Estados também têm seus dados discriminados, ou seja, uma série de informações que só são possíveis com uma mostra maior. Se eu trabalhasse com uma mostra de 1.100 entrevistas, eu não poderia dar o resultado para o Estado de São Paulo, porque eu teria 200 entrevistas naquele Estado. Então, por um lado, trabalhamos com o máximo de informação possível e para isso um número maior de entrevistas, 5 mil, em relação às 3.500 dos outros Institutos, o que, a nosso ver, funciona melhor. Por outro lado, quanto à possibilidade de se diminuir a amostragem à medida que o processo democrático caminha e que os Partidos tenham mais raízes eleitorais, também é relativo. Digamos que, no Brasil, uma eleição, quando ela se inicia, é como se começasse do zero: você não tem nenhuma previsão antes de começar o processo eleitoral do que vai acontecer.

Obviamente, uma eleição, por exemplo, na França ou nos Estados Unidos, você já sabe quais são os patamares mínimos de cada Partido; você tem uma tradição. No Brasil, essa própria eleição tem demonstrado, por exemplo, que o candidato Collor de Mello, que é do PRN, Partido que existe há pouquíssimo tempo, de repente atingiu 40% nas pesquisas. Então, o PMDB, que é o maior Partido do país, tem um candidato com 3%. Então, você não tem aí uma relação entre Partidos, estrutura, máquina, tradição e intenção de voto. Este é um voto muito mais personalista, digamos assim, tirando aí alguns Partidos que conseguem ter um voto mais ligado a essas bases eleitorais, mobilizadas, digamos assim.

Então, nesse sentido, no Brasil, além da sua extensão territorial que também dificulta muito esse trabalho de pesquisa, há diferenças regionais muito grandes e, principalmente, padrões de votos muito diferenciados. Então, há uma necessidade de uma amostra superestimada até, para que se consiga captar todas essas nuances. Se, por exemplo, faço uma pesquisa em determinada região na França, pego o resultado de uma pesquisa e comparo com as últimas eleições, se um Partido que, por ventura, tenha tido 23% nessas eleições, na minha pesquisa aparecer com 32%, vou achar ou que está errado ou que houve algum fato político naquela região.

No Brasil, não. Se pego o resultado de uma região, por exemplo, pegando o PMDB, como o maior Partido brasileiro, e comparo com a eleição passada, não posso tirar daí absolutamente nenhuma conclusão. Então, de fato, estamos num processo em que trabalhamos nesse sentido com uma necessidade muito grande, de outros referenciais, além da história do voto. Isso dificulta, sem dúvida.

O SR. LEITE CHAVES — V. Ex.<sup>a</sup> disse que no Brasil, mesmo por essas razões, que tem que se considerar patamar zero, antes que se inicie o processo eleitoral. Tem V. S.<sup>a</sup> mais ou menos, uma noção de quando é que se inicia, para o *Data Folha*, o processo eleitoral?

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — O patamar zero foi força de expressão.

O processo eleitoral, na verdade, é tão dinâmico que é muito difícil se estabelecer onde ele começa. Por exemplo, já se está falando muito da sucessão dos Governadores, já tem candidato lançado. Muitos dos presidenciais, provavelmente, serão candidatos ao Governo do Estado. Então, teoricamente, já se poderia, hoje, começar uma pesquisa de intenção de votos para o Governador. É muito difícil estabelecer isso.

Normalmente, no início de ano, quando se tem eleição no fim do ano, é que começa, a ser feitos os levantamentos. Então, num primeiro momento, antes das convenções partidárias, há muita especulação; um partido está com dois, três candidatos.

As pesquisas servem mais para verificar, dentro de cada segmentação partidária, quais são os candidatos que aparecem com mais chances dentro de seus partidos.

Depois das Convenções, aí sim, oficialmente, nós damos por iniciado o período eleitoral para as pesquisas.

O SR. LEITE CHAVES — Juridicamente, o que é o *Data Folha*? Ele não existe juridicamente, ele é um Departamento, apenas da *Folha de S. Paulo*, um Departamento Administrativo?

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — O *Data Folha* surgiu como um Departamento; está agora num processo de consolidação como uma empresa, pertencente ao grupo empresa *Folha da Manhã*.

O SR. LEITE CHAVES — A *Folha* tomou, visível e visceral posição contra o candidato Collor de Mello. Tanto é que fez acusações sucessivas e nisso vai o louvor dela porque ela também deu curso a todas as respostas. Não sei se pela Lei de Imprensa ou se aquilo era mediante uma compensação.

Mas, mandou repórteres, tomou uma posição até certo ponto afrontosa, nessa parte.

*Data Folha*, por outro lado, faz pesquisas, às vezes, setoriais; faz pesquisas em 10 capitais, faz pesquisa nas maiores cidades do interior e dá o resultado dizendo que Fernando Collor de Mello despenca violentamente.

Quer dizer, o *Data Folha* participa desse processo. Como é que ele procede? A *Folha de S. Paulo* pede a pesquisa dizendo que deve-

rá ser feita nas maiores cidades, ou englobando todo o País, ou somente em São Paulo. É a direção da *Folha de S. Paulo* que pede ou o *Data Folha* tem a iniciativa pessoal?

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — O *Data Folha* trabalha para empresa *Folha da Manhã*, que, por sua vez, pede à pesquisa e banca, paga a pesquisa. Agora, temos feito, desde o início das convenções partidárias, desde as definições dos candidatos, pesquisas em todo o Brasil, em todas as regiões sem super-representar nenhuma das regiões, sem fazer pesquisas separadas.

Fizemos uma pesquisa em 10 capitais, no meio desse processo eleitoral, para verificar o efeito da propaganda. A pesquisa foi devidamente dada como 10 em capitais, para se verificar se o início do horário eleitoral estava modificando ou não a tendência de voto. Como o horário eleitoral começou em uma sexta-feira, a nossa pesquisa, sendo domiciliar, é feita nos finais de semana, teríamos um período muito longo até termos a primeira pesquisa para vermos se de fato alguma coisa se alterava. Então, por opção da *Data Folha*, foi feita uma pesquisa, em 10 capitais, para se verificar possíveis alterações, o que foi devidamente editado dessa maneira, para evitar qualquer dúvida, em relação à pesquisa que abranger todo o território nacional.

O SR. LEITE CHAVES — Peço que responda se achar que deve, se achar que não compromete a sua posição. O Candidato Fernando Collor de Mello tem uma rejeição muito grande na classe média, que vem aumentando, parece-me que está situado nas classes C e D e talvez no voto dos 16 anos. Não sei qual a sua formação...

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — Sou sociólogo.

O SR. LEITE CHAVES — A pergunta será ainda mais pertinente. Qual o motivo da identificação, qual a causa da rejeição? Qual é o motivo da preferência por Fernando Collor de Mello se as pesquisas são verdadeiras? Qual a causa da rejeição na classe média? Qual o motivo desse receio e dessa rejeição? Que identificação entre ele, um homem de origem economicamente acentuada e as classes mais pobres do País? Até que ponto a televisão influenciou nisso ou os argumentos dele são efetivos, quer dizer, são eficientes para o atingimento dessas pessoas? Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — Sempre que publicamos as pesquisas damos uma série de informações que permitem trabalhar o perfil eleitoral de cada candidato, inclusive fizemos uma pesquisa de cultura política, em todo o território nacional, que foi publicada pela *Folha* em convênio com o CEDEC, que é um centro de estudos ligados à Universidade de São Paulo, e tive a oportunidade inclusive de escrever um artigo, mostrando qual era o perfil político do eleitorado de cada candidato, além daquele perfil sócio-econômico, geográfico que temos sempre publica-

do. Temos dado uma série de informações sobre isso.

Quanto à rejeição de Fernando Collor de Mello situa-se em um patamar abaixo de 30%. Ele não é inclusive dos mais rejeitados. Houve durante esses últimos dois meses um crescimento não muito significativo da rejeição a Fernando Collor de Mello e esse perfil mostra que o seu eleitorado é mais pobre, de baixa escolaridade, geograficamente mais forte nas cidades pequenas e médias do que nas grandes cidades e regionalmente mais localizado nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste. Em rápidas pinceladas, esse é o perfil de Fernando Collor de Mello.

Não sei se já respondi a sua pergunta.

O SR. LEITE CHAVÉS — Então, o *Data Folha* tinha conhecimento de que ele estava situado nessas regiões quando fez essa pesquisa apenas nas 10 cidades maiores do País?

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — A pesquisa nas 10 cidades foi uma questão operacional, foi feita rapidamente para vermos se houve mudança no quadro, em função do horário eleitoral, a nossa possibilidade operacional era apenas nas capitais. Podemos verificar que essa pesquisa não consta dos gráficos, foram pesquisas feitas à parte e comparamos o resultado dessas pesquisas com o resultado da mesma pesquisa nas capitais, exatamente para mostrar qual era a intenção de voto dos candidatos nas capitais antes do horário eleitoral e qual era a intenção de voto depois de iniciado, três dias depois do início do horário eleitoral. Então, comparamos banana com banana, como a gente costuma dizer. Quer dizer, não fizemos uma comparação do que ele tinha no Brasil inteiro com o que ele tinha nas capitais, seria uma distorção absurda. Trabalhamos com uma informação correta. Da mesma maneira que quando divulgamos o resultado completo da pesquisa, divulgamos a intenção de voto por sexo, por exemplo, isso é um corte. E como divulgamos capitais *versus* interiores, isso é um outro corte. Então, você tem sempre um conjunto de informações.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Senador Meira Filho.

O SR. MEIRA FILHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ilustres convidados, não tive a felicidade de acompanhar a todo o relato, a toda a exposição do *DataFolha*, porque estou participando de três Comissões ao mesmo tempo. Mas, espero que os conceitos que emiti aqui com relação aos institutos de pesquisa de opinião tenham sido ratificados.

Quería fazer uma pergunta, mas o ilustre Senador Leite Chaves já o fez. Era sobre a influência da pesquisa no eleitorado.

Sou muito agradecido pelo comparecimento aqui do *Datafolha* e só lamento que os demais institutos não tenham vindo prestar, talvez, quem sabe, esclarecimentos até mais detalhados do que os do *Data Folha*. Mas, acredito que os esclarecimentos prestados pelo *Data Folha* devem ter atendido ao desejo

do Senador Mansueto de Labor e de todos os que estão aqui presentes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Senador Antonio Luiz Maya.

O SR. ANTONIO LUIZ MAYA — Sr. Diretor quero congratular-me com o Senhor pela sua presença no plenário desta Comissão e pela sua exposição bastante clara, bastante precisa, dando exatamente o caminho para se chegar ao resultado, quer dizer, dar a conhecer ao grande público a intenção de votos. Isso é o que a pesquisa tem como objetivo maior.

Entretanto, fiquei com uma preocupação. Realmente, de acordo com a sua exposição, o conhecimento da intenção de votos cai no campo da probabilidade, através de um processo ou de um método científico, científico porque leva a um conhecimento de ciência, que é o método chamado indutivo. O método indutivo não leva ao campo da certeza, leva ao campo da probabilidade, com margem de erro para mais ou para menos, como muito bem foi colocado.

Entretanto, minha preocupação prende-se exatamente aí. Na divulgação das intenções de votos não existe qualquer coisa de avaliação de comportamento, ou melhor, avaliação de desempenho dos candidatos. Ora, processo avaliativo é um processo em que entra algo de subjetivo. É muito mais do sujeito que avalia do que propriamente dos resultados reais, através de um processo de amostragem, de um processo estatístico. Daí a realidade da pergunta feita anteriormente. Não sei se foi o nobre Senador Mansueto de Labor ou o Senador Leite Chaves que colocaram a preocupação com referência à influência que a pesquisa exerce exatamente no eleitorado, exatamente pelo processo de avaliação a que ela está sujeita, sendo, portanto, quem sabe, direcionada, e influencia de maneira positiva no comportamento dos eleitores, que não vão ficar independentes, não. Eles são influenciados mesmo pelo processo de avaliação. Aí é que digo realmente a ciência usa esse método; probabilidade. Mas no processo da avaliação dos resultados, esse processo de avaliação inclui muito de subjetivo. E o *Data Folha*, apesar de ser um instituto que trabalha com pesquisa científica, certamente tem também a sua orientação e tem também a sua preferência. Isso não influencia no resultado final do conhecimento por parte do público?

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — Quando se trabalha com pesquisa, com intenção de voto, com eleições, é necessário que se tenha noção exata da importância desse trabalho. É um trabalho que mexe com os candidatos, mexe com o eleitorado, então, obviamente, há uma necessidade dos profissionais de pesquisa terem essa noção. E acredito que no *Data Folha* temos essa noção. E o *Data Folha* é apartidário, e nem se precisaria aqui, talvez, estar se colocando isso. A pesquisa tem a sua objetividade, no sentido de que se tenta medir, dentro da probabilidade,

com margens de erro, qual é a intenção de voto em determinado momento. Podem ser feitas outras pesquisas mais subjetivas. Nós fazemos também, por exemplo: o que leva o eleitor de determinado candidato a votar nele? Então, aí entram qualidades pessoais, programas de governo, inclusive nós estamos publicando hoje a seqüência da pesquisa em que nós trabalhamos com essa questão. Há um resultado muito interessante e aí sim, tem uma importância menor no impacto da informação de pesquisa, mas serve para ilustrar um pouco o porquê preferências, porque determinado eleitor escolhe um candidato? O que é que pesa mais para ele na hora de escolher?

O SR. JOÃO MENEZES — Quer dizer que, neste caso, ela é intencional?

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — Nesse caso ela traz informações adicionais. Quando nós publicamos uma pesquisa, e um desdobramento da pesquisa onde nós fizemos a pergunta para quem escolhe o candidato nós perguntamos: O que foi mais importante para você na escolha do candidato: o partido do candidato, a pessoa do candidato ou a sua proposta de Governo? E, aí, você tem as respostas. Depois nós perguntamos quais são as qualidades que ele vê no candidato, qualidades pessoais; quais são as propostas de Governo que ele detecta na campanha desse candidato. Isso é uma maneira de dar, digamos, outro tipo de informação que serve para os cientistas políticos trabalharem com os resultados das eleições. Imagine o seguinte: daqui a 10 anos, quando se for estudar o processo eleitoral no Brasil, a abertura dessas eleições presidenciais, um material riquíssimo é o material das pesquisas, porque, além de mostrar a evolução, a intenção de voto durante todo um período eleitoral, elas trazem outras informações, que aí sim são mais passíveis de interpretação subjetiva. Mas, de qualquer forma, o cientista social, o sociólogo ele trabalha com isso, faz parte do trabalho dele. A interpretação faz parte deste trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se sente muito honrada com a presença do Diretor do *DataFolha*, deste instituto de pesquisa de São Paulo, que não é preciso dificuldade nenhuma para notar aquele que tem procedido com absoluta lisura e essa lisura está muito bem demonstrada no trabalho que foi aqui produzido pelo representante dessa instituição paulista.

O que houve de apreciação aqui é muito interessante para o exame dos projetos de lei que estão tramitando no Senado, nós temos um de autoria do Senador Humberto Lucena, que se preocupa em disciplinar a divulgação até determinadas datas. Isso com aquela preocupação que, aliás, foi o assunto também muito bem focado hoje. Até que ponto a pesquisa eleitoral é também uma propaganda? Esse que é o grande problema dos partidos políticos, o grande problema, digamos, dos candidatos e das pessoas interessadas nas

eleições. Até que ponto poderia a pesquisa influenciar na pesquisa que vem a seguir. Tomando-se a pesquisa como absolutamente verdadeira, divulgada hoje, que influência ela terá na produção dos dados seguintes para uma outra pesquisa, talvez até em outro instituto, mas tudo dentro de um mesmo universo? É essa a preocupação do legislador brasileiro. Como evitar que os institutos de pesquisa se tornem instrumentos eleitorais intencionais ou não. Esse que é o grande problema, mas foi uma matéria muito bem enfocada em face das perguntas que foram aqui realizadas pelos Senadores, inclusive, pelo Senador Mansueto de Lavoura.

Mas, temos algumas conclusões interessantes. Não é propriamente uma probabilidade, eu entendi mais ou menos assim, uma pesquisa não é probabilidade. A pesquisa é se a eleição fosse hoje venceriam os seguintes candidatos em tais regiões, em tais locais, digamos uma eleição municipal. É mais ou menos isso.

Mas, a eleição sendo amanhã, depois de amanhã, sendo um pouco mais tarde já poderá ter uma alteração. Daí por que, o depoente disse, muito claramente que não há ninguém eleito, as pesquisas estão numa fase reveladora de muitas mutações. São mutações, são mudanças e mais mudanças que estão a ocorrer neste momento. Não é uma probabilidade.

O que é interessante é que recentemente foi publicado um trabalho sobre o cálculo das probabilidades. Um trabalho que devia interessar a todos nós. Isso naquela Enciclopédia "Inaudi", que é publicada na Itália e também em Portugal. E o diretor desse volume que trata das probabilidades começa dizendo que a probabilidade não existe. E, mais adiante, ele diz: "Não há probabilidade em ciência social" pois quando o assunto é ciência social não há probabilidade. Depois ele mostra a probabilidade tal qual se acredita. Faz uma situação filosófica, uma colocação filosófica das probabilidades, mas sempre terminando por negar o absolutismo das probabilidades. As probabilidades são questionadas exatamente na principal enciclopédia do mundo, que trata especificamente desse assunto.

Esse é um dado muito importante. Então, as pesquisas são probabilidades como consequência, não como causa. Elas revelam uma tendência do eleitorado hoje, exatamente daí, porque elas se repetem sistematicamente, é sempre hoje. Uma pesquisa envelhece imediatamente, a próxima já faz prescrever toda a validade de anterior, já faz falecer toda a validade da anterior. Elas vão se renovando, daí por que são surpreendentes.

acho também que foi muito importante para a Comissão — e eu só teria uma pergunta a fazer ao representante do *DataFolha*, só uma, porque todas as outras já foram feitas — muito interessante essa variação, porque, se a eleição fosse hoje, ganharia Fernando Collor de Mello com a variação de 2% para mais, ou 2% para menos. Como não tem nenhum candidato perto dele 2%, então, a possibilidade é de que ele vencesse a eleição com

2% a mais, ou 2% a menos, dos índices indicados. É mais ou menos isso o que deduzimos.

Mas, ouço muito falar em empate técnico e eu queria que o nobre depoente, que tão bondosamente aqui veio trazer esses esclarecimentos, que nos explicasse realmente o que é que significa essa expressão dentro da técnica das pesquisas: "empate técnico". O que é que significa isso exatamente?

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — É a maneira de ler as pesquisas. Quando entre um candidato e outro há uma diferença menor do que a margem de erro admitida, então, se criou essa expressão "empate técnico". Na verdade é uma expressão, acho que, nacional até.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Não é uma expressão técnica?

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — Ela acabou substituindo a expressão: "os candidatos estão estatisticamente empatados dentro de uma margem de erro preestabelecida pela pesquisa".

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Então, seria uma diferença de 4 ou de 2%? Porque essa é uma parte que o Senador Mansueto de Lavoura enfocou, mas o Sr. não deixou, assim, muito claro. Se essa margem, na verdade, é de 4 ou de 2%. Não entendi essa parte.

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — Ela é de 2%.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Eu gostaria de saber se se soma isso. Por exemplo, se um candidato estiver diferenciado do outro por 2% poderíamos dizer que eles estão empatados. Certo? Mas também ele poderia vencer por 2% a mais. Não é mais ou menos isso?

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — Quer dizer, se um candidato tem 40 e o outro tem 35, está fora da margem de erro de 2%. Agora, se o candidato tem 38 e o outro tem 40, eles podem, inclusive, estar invertidos.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Então teríamos só 4% de diferença.

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — Não, seriam 2%. Eles podem estar no limite, porque aí você tem um outro cálculo probabilístico para dizer qual é a chance de eles estarem empatados.

O SR. MANSUETO DE LAVOURA — Eu queria perguntar o seguinte: se um tem 38, pode haver uma margem de erro para mais de 2%; outro tem 42, pode haver uma margem de erro para menos. Então os dois estariam empatados. Nesse caso a diferença tinha que ser de 4%.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Poderiam se encontrar no meio.

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — Sim, mas esse que está na frente pode ter os 2% adiante também e não atrás.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Mas está provado que pode haver um empate, estando a uma distância de 4 pontos.

O SR. ANTONIO MANUEL TEIXEIRA — A possibilidade é menor, mas digamos que ela exista.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Eu estive vendo aqui o levantamento que V. Ex.<sup>a</sup> trouxe dos trabalhos do *DataFolha*. Acho muito importante.

Agora, em Fortaleza ouve uma diferença mais ou menos assim: o candidato Edison Silva, do PDT, era indicado como tendo 18%, e candidato do PMDB tendo 31%. Parecer-me que um terminou a eleição com 25 e outro com 24%, uma diferença de 1%. O que houve nessa variação que foi maior?

O SR. ANTONIO M. TEIXEIRA — Fizemos a última pesquisa quatro dias antes.

O SR. MANSUETO DE LAVOURA — Quer dizer que nesses quatro houve uma alteração?

O SR. ANTONIO M. TEIXEIRA — Acredito que sim, porque era um processo muito nervoso em Fortaleza, quer dizer, uma campanha muito forte, muito puxada. E, na boca de urna, digamos que, sem dúvida, pegaria esse avanço do candidato.

O SR. LEITE CHAVES — Nesse caso, para o primeiro turno, o Collor de Mello seria o vencedor?

O SR. ANTONIO MANOEL TEIXEIRA — Como disse, a tendência dele foi de um início de queda, pela última pesquisa do *DataFolha*, de 33% para 29%. Vamos realizar uma agora. Pode ser que tenha parado de cair, pode ser que continue caindo, é muito difícil. Também as táticas eleitorais de cada candidato podem contribuir ou não, quer dizer, um escorregão de um aqui ou mesmo uma própria tática dele. De repente, ele muda a campanha, muda o programa na TV, ele estabelece prioridades em determinados Estados onde não tinha estabelecido, enfim, é muito dinâmico, é muito difícil, porque as razões do voto são muito grandes. Existem muitas razões subjetivas para se votar nesse ou naquele candidato. Existem razões ideológicas, obviamente, existem decorrências relativas à classe social, a sexo, idade, mas, existem fatores subjetivos que são muito difíceis de serem medidos. Quer dizer, são "n" possibilidades de reviravoltas. Por isso, a pesquisa correta é aquela que diz: a situação hoje é essa. Agora, se uma pesquisa disser que fulano vai ganhar, ela está indo além das suas possibilidades. E aí o pesquisador pode quebrar a cara.

O SR. JOÃO MENEZES — Eu vi uma coisa muito interessante. Ontem fiz um discurso no Senado com dados da *DataFolha*. Fiz um cálculo, que era o seguinte, vi os indecisos, vi os positivos e vi as rejeições. Então, na minha opinião de leigo, fazendo um cálculo entre os indecisos, a rejeição e os que têm votos positivos, cheguei à conclusão de que existe um grupo de pessoas que estão dentro de um funil, estão disputando. E, outros, pela re-

jeição muito grande, pela fraca manifestação favorável estão praticamente fora do pleito. Daqui a 15 dias pode mudar, mas, na ocasião, pareceu-me isso. Usei esses dados todos, porque verifiquei que candidatos que não estão muito bem, por exemplo, o Covas, que tem 8% de positivo, tem rejeição muito pequena. Outros têm maior índice, mas têm a rejeição grande. Então, acho que está se começando a delinear. Embora não se possa dizer quem vai ganhar, pode-se ter um cálculo de pessoas que vão concorrer, que estão dentro de um bolo para disputar.

O SR. ANTÔNIO MANOEL TEIXEIRA — A pesquisa possibilita esse cálculo positivo. Digamos que o pesquisador, por força de seu instrumento de trabalho, não possa dizer quem vai ganhar. Agora, quem lê a pesquisa, obviamente, vai ter uma opinião, palpite, vai trabalhar os dados, vai olhar — como o Sr. fez — uma série de indicadores e tirar uma conclusão pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Vamos encerrar a sessão, agradecendo a presença de V. Ex.<sup>a</sup> que foi das mais importantes. Lamentavelmente, os outros institutos não vieram, teriam nos instruído melhor ainda para a votação dos projetos que estão tramitando. Muito obrigado.

### 35ª Reunião, realizada em 19 de outubro de 1989

Às dez horas do dia dezanove de outubro de mil novecentos e oitenta e nove, na sala da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com a presença dos Srs. Senadores Marco Maciel, Chagas Rodrigues, Francisco Rollemberg, Leite Chaves, Edison Lobão, José Ignácio Ferreira, Wilson Martins, Maurício Corrêa, Odacir Soares, João Menezes, Ney Maranhão, Jutahy Magalhães, Ronaldo Aragão, Mansueto de Lavor, Aluizio Bezerra, João Lobo e João Castello. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Leopoldo Peres, Mauro Benevides, José Paulo Bisol, Afonso Arinos, Olavo Pires e Carlos Patrocínio. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberto os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 20 — Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1986, de autoria do Deputado Marcondes Pereira, que torna obrigatória a inclusão de espetáculos musicais ao vivo nas casas de diversões. O Relator, Sr. Senador Leite Chaves, apresenta parecer pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação, com Emenda nº 1-CCJ. Em considerações à matéria, usam da palavra os Srs. Maurício Corrêa e José Ignácio Ferreira. Colocado em votação o parecer é aprovado por unanimidade. Extra pauta: Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1989, de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, que cria a 17ª Região do Trabalho, e dá outras providências. O Relator, Senador Jo-

sé Ignácio Ferreira, apresentará parecer pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, recebendo aprovação unânime. Item 2 — Mensagem nº 232, de 1989, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do doutor Ursulino Santos Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a advogados, decorrentes da nova composição do Tribunal. Relator: Senador Maurício Corrêa. O Sr. Presidente em exercício, Senador Odacir Soares, convida o Sr. Ursulino Santos Filho para tomar assento à mesa, para que se inicie a sabatina pública. Após a leitura do relatório feita pelo Senador Maurício Corrêa, a Presidência deixa livre a palavra para a fase de interpeação, oportunidade em que fazem uso da mesma os Srs. Chagas Rodrigues e Leite Chaves. Concluída a fase de interpeação e, tendo em vista a ausência de *quorum* mínimo para que se processasse a votação da Mensagem, a Presidência passa à apreciação do item 3 da pauta. Mensagem nº 237, de 1989, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Senhor Francisco Leocádio Araújo Pinto, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, decorrente da nova composição do TST, destinada a Ministro Classista, representante dos empregadores, e convoca na oportunidade, o Sr. Francisco Leocádio Araújo Pinto, a tomar assento à mesa, para submeter-se à sabatina pública, passando a seguir, a palavra ao Relator, Senador Maurício Corrêa, para emitir o parecer da Comissão sobre a Mensagem. Passando-se à fase de interpeação, fazem uso da palavra os Srs. Leite Chaves, Chagas Rodrigues, Aluizio Bezerra e Meira Filho. Concluída a sabatina, passa-se ao processo de votação secreta das referidas Mensagens, ao seu término, o Sr. Presidente anuncia o resultado da votação, obtendo os Srs. Ursulino Santos Filho e Francisco Leocádio Araújo Pinto aprovação unânime dos doze Senadores presentes. Evidenciando-se nesta oportunidade, a falta de *quorum* mínimo para deliberações, o Sr. Presidente encerra a reunião, ficando adiados os demais itens da pauta, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente, e levada à publicação, juntamente com os apanhamentos taquigráficos.

### ANEXO À ATA DA 35ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1989.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Está aberta mais uma sessão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Esta sessão de hoje se destina a uma longa pauta e também, nessa mesma pauta, à oitiva de novos Ministros do Tribunal do Trabalho.

A pedido do nobre Senador Leite Chaves, vamos começar a reunião com o item nº 20. Pediu S. Ex.<sup>a</sup> esta preferência.

Vamos, então, conceder ao nobre Senador Leite Chaves o exame do Processo de nº 20.

Logo a seguir, teremos a inclusão extra-pauta, em face da relevância do assunto, que é a criação do Tribunal do Trabalho em Vitória, no Espírito Santo, cujo Relator é o nobre Senador José Ignácio.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, este projeto é originário da Câmara dos Deputados, onde teve como autores ilustres Deputados daquela Casa, e está redigido nos seguintes termos:

O Projeto de Lei nº 91, de 1986 (nº 1894-A, de 1983, na origem), de autoria do ilustre Deputado Marcondes Pereira, propõe se torne obrigatória a inclusão de espetáculos musicais ao vivo nas Casas de diversões noturnas e estabelecimentos similares que transmitam internamente músicas gravadas. A duração mínima do espetáculo ao vivo é fixada em 25% do horário de funcionamento da casa. A fiscalização das normas projetadas será feita, segundo a Proposta, pelas próprias autoridades incumbidas de fiscalizar as diversões públicas e, também, pelas entidades de proteção aos direitos autorais.

Fixa, ainda, à pena de multa de um a dez salários de referência (sem prejuízo de outras sanções administrativas) para a infração às normas da Lei projetada.

E, por último, determina ao Poder Executivo regulamentar a lei projetada em sessenta dias a contar de sua publicação.

Ao justificar sua proposição, o ilustre Parlamentar evoca diversos projetos semelhantes que já tramitaram pelas duas Casas do Congresso e que foram arquivados na forma regimental, embora com pareceres favoráveis dos diversos órgãos técnicos e diz que o Projeto visa a levar aos músicos a esperança de maior estabilidade no seu trabalho.

A matéria objeto da Proposição é da competência legislativa da União e não se inclui entre aquelas de iniciativa vedada a Parlamentar. Não infringe, também, quaisquer outras normas da Lei Maior e nem conflita, salvo no artigo 3º, com o sistema jurídico brasileiro. É, pois, constitucional e, com a ressalva, jurídico.

Na verdade, a legislação brasileira já não prevê salário de referência e, por outro lado, a Constituição veda a vinculação do salário mínimo para quaisquer fins (art. 7º, IV). A solução, parece-me, consiste em adotar o remédio proposto pelo art. 2º, da Medida Provisória nº 83, de 31 de agosto de 1989 (que substitui a Medida Provisória nº 75/89). O cálculo em função do Bônus do Tesouro Nacional à razão de 40 BTN para cada 5 SMR.

Isto posto, opinamos pela constitucionalidade jurídica e boa técnica do Projeto em questão, propondo sua aprovação com a seguinte Emenda.

Emenda do Relator

Substitua-se no art. 3º a expressão "no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários de referência" por:

"40 (quarenta) a 400 (quatrocentos) Bônus do Tesouro Nacional."

Sr. Presidente, este é um projeto que já está em longa tramitação, a classe espera a manifestação do Senado, ele é jurídico, constitucional e oportuno. É uma classe que, apesar de seu esforço e em razão da música gravada, fica à margem, com músicos de grande valor. Eles ficam marginalizados porque as casas de espetáculos usam música, de rolo, de fita ou de discos, ao tempo em que, agora, existe também a mixagem eletrônica.

Muitas classes têm sido protegidas, e esta quer apenas justiça.

Creio que a Comissão não tem oposição a fazer quanto a este projeto.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, permite-me V. Ex.º o uso da palavra?

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, li agora o projeto e o achei com uma felicidade incrível.

Na verdade, o nosso sistema de rádio transmite constante e diariamente as músicas gravadas e não há qualquer possibilidade de incentivo aos conjuntos regionais, enfim, aqueles que produzem a música no seu local.

Pronuncio-me totalmente favorável à aprovação do projeto nos termos propostos pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Continua em discussão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, permite-me V. Ex.º o uso da palavra?

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, também fiquei muito feliz com a apresentação deste projeto. Fiz a leitura do mesmo agora e, quanto à questão dos grupos regionais, não se precisaria, realmente, nem colocar à disposição no texto do projeto, como emenda, porque é evidente que uma casa noturna não vai, se for possível, dar preferência a grupos que mais se aproximem do local onde ela está instalada, inclusive, porque isto torna mais econômico a elas. Portanto, é um estímulo a que esses grupos sejam aproveitados nos trabalhos dessas casas noturnas.

Nem emenda proponho, exatamente por isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem a queira discutir, coloca-a em votação.

Os que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria foi aprovada.

O SR. RELATOR (Leite Chaves) — Sr. Presidente, peço apenas que a Sra. Secretária faça as corrigendas de redação anotadas.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Ela o fará.

Passa-se agora ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1989, Projeto de Lei nº 1.456, de 1989, da Câmara dos Deputados, criando a 17ª Região da Justiça do Trabalho, com o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, oferecendo outras providências.

Pela urgência e pela importância, esta matéria é incluída extrapauta.

A Presidência havia designado como Relator o nobre Senador José Ignácio Ferreira, a quem passo a palavra neste momento para relator.

A matéria não é terminativa.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

O Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plenária realizada no dia 16 de dezembro de 1988, resolveu, na conformidade do que lhe faculta a Constituição, encaminhar ao Congresso Nacional "...anteprojeto de lei criando o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, com sede em Vitória e jurisdição em todo o Estado do Espírito Santo.

As razões que levaram a Alta Corte de Justiça Trabalhista a propor a medida constam de ofício encaminhado à Presidência da Câmara dos Deputados em 19 de dezembro de 1988, e no qual se lê:

"I — O Estado do Espírito Santo encontra-se jurisdicionado, atualmente, pelo Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sediado na capital do Rio de Janeiro, cuja competência é abrangente aos dos Estados-membros;

II — em face do volume de processos que sobrecarrega a atividade jurisdicional do Tribunal supracitado, o seu presidente propôs a ampliação daquele órgão, mediante a instituição de sua sexta turma, conforme se verifica no Processo nº TST-18.565/87.3, em trâmite nesta Corte.

III — ante a inconveniência de se agigantar a estrutura daquela Regional, em prejuízo de sua operacionalidade, de vez que se trata do segundo maior Tribunal do gênero no País, é recomendável uma outra alternativa que, além de descentralizadora, teria a virtude de possibilitar um melhor atendimento ao propósito de julgamento das demandas trabalhistas."

Posteriormente, em 2 de junho do corrente ano, o Ministro Marco Aurélio Prates de Macedo, com o Ofício nº 176/79, encaminhou substitutivo à matéria, já então em curso de tramitação parlamentar (PL nº 1.456/89). Por derradeiro, a mesma autoridade, em data de 21 de junho, propôs emenda à iniciativa tendo em vista a necessidade de corrigir equívoco. "...constante do Anexo II, última coluna, que dispõe sobre Classes e Referências das Categorias Funcionais, constitutivo de denominação "C" para as classes das Categorias Funcionais de Técnico e Auxiliar Judiciário, do grupo de Atividades de Apoio Judiciário, quando a denominação correta das sobreditas classes deveria ser "S".

No âmbito da Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada, na forma de substitutivo, após receber parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Trabalho e Finanças.

Na forma regimental, cumpre-nos, agora, examinar e emitir parecer conclusivo sobre a proposição.

Nas suas linhas gerais, o presente projeto não inova substancialmente sobre os demais da espécie apreciados por esta Casa ao longo dos anos.

O Tribunal a ser criado, que terá sede em Vitória e jurisdição em todo o território do Estado do Espírito Santo (art. 1º), será integrado por 8 (oito) juízes, 6 (seis) dos quais togados e com investidura vitalícia, e 2 (dois) classistas de investidura temporária, representantes, respectivamente, dos empregados e empregadores.

Os Juízes vitalícios serão nomeados pelo Presidente da República segundo os critérios constitucionais de antiguidade e merecimento. As vagas a serem preenchidas por tempo de serviço serão providas, equitativamente, por magistrados com efetivo exercício na totalidade da 1ª Região e na área desmembrada. Em relação aos cargos a serem providos por merecimento, prevê o projeto a elaboração de "...duas listas triplíces..." (art. 3º, parágrafo único), observado, também, o critério da base territorial, "...só podendo integrar aquelas listas os Juizes do Trabalho Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento que tenham jurisdição nas respectivas áreas há, pelo menos, 2 (dois) anos da data da publicação desta lei" (art. 3º, parágrafo único).

Quanto aos classistas, faz o projeto remissão aos critérios constantes da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 4º).

Assegura ainda a iniciativa o direito às vagas constitucionalmente reservadas aos membros do Ministério Público e aos advogados inscritos na Ordem respectiva (art. 3º, incisos II e III).

Por sinal, na Câmara dos Deputados foi feita uma emenda aditiva que fala quanto aos advogados a serem indicados pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Espírito Santo.

Com o propósito de não ferir direito subjetivo, preserva-se a possibilidade de manutenção do vínculo funcional com a 1ª Região, devendo, neste caso, ser feita opção, de caráter irrevogável, no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 5º)

O exercício interino da presidência, até a efetivação da primeira eleição, dar-se-á pelo "...juiz togado mais antigo, oriundo da carreira de Juiz de Trabalho, computada a antiguidade de classe do Juiz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento" (art. 7º).

Os feitos pendentes de julgamento no TRT da 1ª Região e oriundos da base territorial ora desmembrada, desde que ainda não tenham recebido "visto" do Relator, serão remetidas à nova Corte (art. 9º, § 1º), devendo os demais prosseguirem a sua tramitação processual na Corte de origem. (art. 9º, § 2º).

Como não poderia deixar de ser, contemplam-se a transferência de todas as Juntas, funcionários e acervo material tombado para o novo Tribunal, respeitando-se os "...direitos adquiridos e... as situações pessoais de seus juizes e servidores" (art. 10). Por razões óbvias, de natureza orçamentária, os vencimentos e vantagens devidos continuarão a ser debitados a conta das consignações próprias do TRT da 1ª Região "...até que o orçamento consigne ao Tribunal criado por esta lei os recursos necessários ao respectivo pagamento" (art. 10, § 2º):

São criadas, na região desmembrada, 2 (duas) funções de Juiz Classista, 6 (seis) cargos de Juiz Togado e outras tantas de Juiz de Trabalho Substituto, diversos cargos em comissão e efetivos, além de funções gratificadas, tudo na conformidade dos Anexos I a III e com o propósito de atender às indispensáveis necessidades da atividade jurisdicional (arts. 11 e 12).

No prazo de 90 (noventa) dias, contados e sua instalação, o Tribunal fará realizar concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas de magistrado (art. 13).

A posse dos nomeados para a Corte dar-se-á perante o Tribunal Superior do Trabalho, cabendo a este "...tomar todas as medidas de natureza administrativa para a instalação e o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região" (art. 15).

Em atenção a comando constitucional, fica desde logo autorizada a abertura de crédito especial até o limite de NCz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados novos) para atendimento das despesas que se fizerem necessárias (art. 17).

Com o objetivo de preservar a moralidade e a lisura no provimento dos cargos em comissão e funções gratificadas, veda-se o acesso a estas dos "...cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de juizes em atividade ou aposentados há menos 5 (cinco) anos".

Em linhas gerais, estas são as principais previsões contidas na iniciativa.

Quanto ao mérito, nada há que possa ser oposto à matéria pois, como já dito, segue-se a orientação que vem sendo adotada em projetos da espécie.

Resta mencionar que a providência preconizada, além de atender a uma premente necessidade do Estado do Espírito Santo tendo em vista o acúmulo de demandas que vem sendo observado nos últimos tempos e a necessidade de ser assegurada a pronta tutela jurisdicional aos interessados, vai ao encontro da expressa determinação contida no artigo 112 da Lei Fundamental:

"Art. 112. Haverá pelo menos um Tribunal Regional de Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, abrir sua jurisdição aos juizes de direito."

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 43,

de 1989, na forma oriunda da outra Casa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Em discussão.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, gostaria de indagar do Relator se na Câmara a proposta do Tribunal foi aprovada sem emendas ou se há emendas.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Com emendas. Se V. Exª quiser, eu lhe direi quais foram as emendas.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Eu gostaria.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Veja V. Exª, a primeira emenda foi com relação aos advogados, "na área desmembrada, os advogados que teriam que ter 10 anos de efetiva atividade profissional", então, se fez uma emenda aditiva: "atividade profissional, na área desmembrada a ser indicado pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Espírito Santo".

A outra emenda é com relação ao provimento das vagas de Juizes Togados, então, o projeto falava "quatro dentre Juizes do Trabalho, presidente de Junta de Conciliação e Julgamento por antiguidade e por merecimento alternadamente, preenchendo-se as referidas vagas pelo critério acima mencionado com aproveitamento de dois juizes da 1ª Região da Justiça do Trabalho e dois juizes na área desmembrada, apurada a antiguidade em razão do exercício da adjudicatura na respectiva área", ainda que em períodos descontínuos, o que significa o seguinte, Sr. Senador Maurício Corrêa, que o critério que se vai adotar aqui é o de, como a região abrangia Espírito Santo e Rio de Janeiro, dois juizes seriam indicados com atuação na área desmembrada, ou seja, no Espírito Santo e dois juizes com atuação na área remanescente, ou seja, no Rio de Janeiro.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — E do Ministério Público, obedece o mesmo critério?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Ficou o seguinte, V. Exª colocou bem, há três critérios que não ferem absolutamente a Constituição, mas que, inclusive, constam consagrados em várias leis anteriores de aprovação de matéria semelhante. Como não temos Ministério Público trabalhista no Espírito Santo, então ficou o seguinte: "um dentre integrantes do Ministério Público do Trabalho. Então, veja V. Exª, no que toca aos juizes, dois são da área desmembrada e dois são da área remanescente, no que toca ao Ministério Público, como não temos Ministério Público Trabalhista no Espírito Santo, não se fez referência à região. E, finalmente, no que toca aos advogados, houve um terceiro enfoque, ou seja os advogados, apenas aqueles que tenham 10 anos de efetiva atividade profissional na área desmembrada a serem indicados pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Espírito Santo.

De maneira que, veja V. Exª, apenas para terminar o enfoque, como o art. 113 da Constituição Federal dispõe que a lei disporá sobre a Constituição, investidura, jurisdição, compe-

tência em condições do exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho, quer dizer, é exatamente no texto da lei que podem até ser variados no que toca ao Ministério Público, advocacia e juizo. Mas, de modo algum, colidem essas disposições do projeto que está sendo examinado com o texto da Constituição Federal, se sintonizam com ela e outros projetos em que se aprovou Tribunais Regionais contém idênticas disposições. Há casos, inclusive, Senador Maurício Corrêa, de os Juizes Togados todos serem da região desmembrada, exclusivamente da região desmembrada, no caso do Espírito Santo, se manteve dois da região desmembrada e dois da região que remanesce da região primitiva.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Não havendo mais quem queira discutir, vamos à votação.

O SR. LEITE CHAVES — Eu tenho um pedido de esclarecimento ao Relator, quantas juntas haverão de integrar a jurisdição do novo Tribunal?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Isso é uma disposição, ficam as juntas existentes atualmente e naturalmente a criação de novas juntas virá a ser feito por lei.

O SR. LEITE CHAVES — O Relator tem mais ou menos o número das juntas do Espírito Santo?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Tenho, tem juntas em Vitória, em Cachoeiro do Itapeiririm, em Colatina, que são as principais cidades e Linhares também, quer dizer, realmente, o Tribunal Regional da 1ª Região — V. Exª talvez não tenha estado atento na ocasião em que me referi a isso, mas vou fazer uma repetição aqui. Ele, anteriormente, estava por criar uma outra turma. Onde está o parecer?

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Senador José Ignácio, só um minutinho.

Vou passar a Presidência para o Senador Odacir Soares, Vice-Presidente da Comissão, e, de logo, fica esclarecido que, sexta-feira teremos reunião extraordinária às 10 horas da manhã. A Comissão está com uma longa pauta e nós vamos realizar reuniões extraordinárias na terça e na quarta e uma sessão ordinária na quinta, para podermos atender a necessidade de aprovação dos nomes indicados para o TST.

Passo a Presidência ao nobre Senador Odacir Soares e fica, de logo, a convocação para a reunião terça-feira, às 10 horas da manhã.

O SR. LEITE CHAVES — Se o Relator não estiver à mão, quer dizer, não há importância, eu poderia...

O SR. RELATOR (José Ignácio Ferreira) — Não, eu estou aqui, estou apenas ultimando...

Quero rememorar aquilo a que me referi, um ofício na ocasião em que não havia vindo à luz, a disposição do art. 112, porque a Constituição nova não tinha sido promulgada, lá atrás, já se falava na conveniência desse Tribunal que agora se cria.

Então ele diz o seguinte:

I — O Estado do Espírito Santo encontra-se jurisdicionado, atualmente, pelo Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sediado na capital do Rio de Janeiro, cuja competência é abrangente aos dos Estados-membros;

Aí já dizia o Tribunal Superior do Trabalho:

II — em face do volume de processos que sobrecarrega a atividade jurisdicional do Tribunal supracitado, o seu presidente propôs a ampliação daquele órgão, mediante a instituição de sua sexta turma, conforme se verifica no Processo nº TST-18.565/87.3, em trâmite nesta Corte;

III — ante a inconveniência de se agigantar a estrutura daquela Regional, em prejuízo de sua operacionalidade, de vez que se trata do segundo maior Tribunal do gênero no País, é recomendável uma outra alternativa que, além de descentralizadora, teria a virtude de possibilitar um melhor atendimento ao propósito de julgamento das demandas trabalhistas."

Então, antes do advento da Constituição nova, que prevê um Tribunal Regional do Trabalho para cada Estado, no art. 112, já se previa e estava, inclusive, sendo enviado ao Congresso a proposta da criação de um Tribunal Regional. Hoje, esse assunto é pacífico, cada Estado terá que ter o seu Tribunal e, portanto, não temos sequer que indagar sobre se há ou não há demanda suficiente para o art. 112.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. ODACIR SOARES — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, o nobre Relator fez referência expressa ao art. 112 da Constituição vigente.

Realmente, esse artigo resultou de uma emenda de nossa iniciativa. E, estabelece que haverá, pelo menos, um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento. Mas, a parte inicial, onde se lê que haverá, pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, a redação minha, inicial, era que haveria um mas, levando em conta a situação de São Paulo, onde já havia dois tribunais, nós não iríamos cassar nenhum tribunal, principalmente um cassado não iria cassar tribunal. Então ficou essa redação.

Temos, aqui, um projeto que cria um Tribunal Regional, então, independentemente disso, o Tribunal poderia. Agora, aproveito a oportunidade para me manifestar favorável ao projeto, nós já por iniciativa anterior do Presidente da República criamos um tribunal, já desmembramos, criamos um tribunal com sede em São Luis, compreendendo Maranhão e Piauí, um pouco antes — me parece — da promulgação da Constituição ou logo depois.

De modo que, estou de pleno acordo, vou dar o meu voto favorável e, espero, que o Tribunal continue atento, levando em conta

justamente aqueles Estados onde a necessidade for maior.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Estando satisfeita a fase de instrução do projeto, vamos passar à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vamos, agora, passar à audiência pública que trata da indicação dos Drs. José Luiz de Vasconcelos e Ursulino Santos Filho para compor, o primeiro, em vaga destinada a Juizes, na Magistratura Trabalhista, e o segundo, em vaga originária destinada a advogados, para compor o Tribunal Superior do Trabalho.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, há, também, um classista, Francisco Leocádio de Araújo.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Mas, só foi incluído na pauta de hoje...

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — A secretária, que está presente, pode ser consultada.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Só está incluído na pauta de hoje os dois juizes indicados.

SECRETÁRIA — (Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Estou sendo informado de que o Presidente incluiu mais um.

Quero convidar, para tomar assento à Mesa, o Dr. José Luiz de Vasconcelos, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, disse o Relator desse projeto, de que o ilustre indicando...

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Mesa já foi informada de que ele vai se atrasar um pouco.

O SR. LEITE CHAVES — Ele está em trânsito na cidade?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Não.

Chamo o Dr. Ursulino Santos Filho. (Pausa.)

Indago do Dr. Ursulino Santos Filho se S. Ex<sup>a</sup> deseja fazer uma manifestação oral ou se deseja ser indagado pelos Srs. Senadores? (Pausa.)

O Dr. Ursulino Santos Filho prefere ser sabatinado pelos Srs. Senadores.

Vamos iniciar a audiência e indago se algum dos Srs. Senadores deseja fazer alguma pergunta ao Dr. Ursulino Santos Filho.

O SR. PRESIDENTE Cid Sabóia de Carvalho — Passo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, para relatar a Mensagem nº 232/89, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Doutor Ursulino Santos Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, em vaga originária, destinada a advogados decorrente da nova composição do Tribunal.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição de

1988 preserva, na competência privativa do Senado Federal, a aprovação da escolha, dentre outros magistrados, dos que compõem o Tribunal Superior do Trabalho.

Em decorrência do citado mandamento constitucional, encaminhou o Senhor Presidente da República à deliberação desta Casa Legislativa, através da mensagem em epígrafe, o nome do Dr. Ursulino Santos Filho para preencher vaga destinada a advogado no TST. — *In limine*, cumpre-nos registrar que, após análise do *curriculum vitae* que acompanha a mensagem em apreço, a escolha em referência está em consonância, sob todos os aspectos, com os ditames emanantes do texto constitucional em vigor.

Quanto à capacitação do Doutor Ursulino Santos Filho para o desempenho do destacado *munus* público a que foi escolhido, concluímos ter ficado demonstrado tratar-se de advogado de reconhecida tarimba e inquestionável competência no meio jurídico, pelo que concitamos os ilustres pares a manifestarem-se favoravelmente à sua escolha para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a advogado daquela alta Corte de Justiça.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria, apenas, de acrescentar rapidamente, a despeito desse informal relatório, que o Dr. Ursulino Santos Filho é um advogado tradicional aqui em Brasília. Inclusive, na condição de Presidente do Conselho, Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, eu tive o privilégio de conviver com S. Ex<sup>a</sup> como Conselheiro daquela Seccional e, a despeito do seu ativo exercício profissional posso testemunhar a todos aqui que se trata de um advogado com especialidade na Justiça do Trabalho, dentre vários clientes que possui — eu sei perfeitamente — destaca a Varig, conhecida no nosso País, a rede de Hotéis Tropicais e, enfim, a Cruzeiro do Sul e muitíssimas outras empresas para as quais ele prestou e presta até hoje assistência jurídica. É um advogado que preenche todos os requisitos, como sabem os Srs. Senadores, em virtude da modificação constitucional, a Ordem dos Advogados passou a ter a competência de apresentar a lista sêxtupla e S. Ex<sup>a</sup> foi escolhido como um dos primeiros nomes na composição daquela lista e, posteriormente, escolhido em lista triplíce, pelo Tribunal Superior do Trabalho, e, em seguida, o Presidente optou pelo seu nome.

Portanto, não seria o caso de pedir para dispensar a arguição, mas eu posso registrar que se trata de um advogado que preenche todos os requisitos. É militante, foi escolhido pela OAB e, portanto, não há o que questionar a respeito da sua indicação. Estimo que ele seja aprovado e que, empossado seja muito feliz para poder julgar os muitíssimos casos, de relevante importância, que estão na competência daquela Corte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE Cid Sabóia de Carvalho — Comunico aos Srs. Senadores que desejarem inquirir o indicado, que estamos na fase própria.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE Cid Sabóia de Carvalho — Com a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Congratulo-me com a indicação de V. Ex.<sup>a</sup> Essas informações prestadas pelo ilustre Senador Maurício Corrêa, não me surpreendem porque eu já havia obtido de outros advogados informações semelhantes. V. Ex.<sup>a</sup> tem larga experiência, como mostra o seu currículo. Eu não teria maior indagação sobre a vida de V. Ex.<sup>a</sup>, sobre o seu passado, sobre a sua honra, sobre a sua competência.

Mas, em nome desta Casa, teria uma exortação a fazer a V. Ex.<sup>a</sup>, como de resto aqui temos feito. É sobre a questão da rapidez, da brevidade dos processos. Na feitura da Constituição, fizemos um levantamento do Judiciário e chegamos por constatar que a melhor justiça, no que diz respeito à rapidez, é a Justiça do Trabalho. Mas ainda esses níveis de rapidez não estão de acordo com aqueles que desejamos. Embora a modificação seja constantemente feita na lei para essa finalidade, estamos convictos de que a postura dos juízes, inclusive no Tribunal Superior, é de grande importância para isso. Um juiz pode ser mais rápido ou menos rápido. Colocamos na Constituição — numa emenda nossa — que *conditio* para promoção de juízes, na primeira instância, é que sejam prestos, sejam rápidos nas decisões. Juízes tardos não seriam promovidos. Até estamos tomando a iniciativa de outra emenda, que está em estudo ainda, para que juiz nenhum seja removido da sua vara sem que prove que esteja em dia com os processos.

Seria despidendo fazer essa observação, porque V. S.<sup>a</sup> é advogado e um advogado sempre trabalha sob a pressão dos prazos. Quando o juiz retarda e o tribunal demora, ele vive sob a pressão da parte dos clientes. Querida saber se V. S.<sup>a</sup> tem alguma idéia acerca de tornar mais rápido os processos que passem pelas suas mãos ou dos quais venha V. S.<sup>a</sup> a ser relator? Se V. S.<sup>a</sup> considera esse ponto relevante ou apenas o mérito da certeza da decisão? Como V. S.<sup>a</sup> agiria nesse caso, mesmo porque o Tribunal Superior do Trabalho está com muitos processos? Gostaria de uma apreciação de V. S.<sup>a</sup> a respeito disso, se realmente o Congresso, o Senado, poderá fazer alguma coisa para tornar isso ainda mais fácil? Ou se o empenho do magistrado, do juiz, do ministro pode ser de alta relevância nesse sentido?

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Tem a palavra o Dr. Ursulino.

O SR. URSULINO SANTOS FILHO — Posso prestar o testemunho a V. Ex.<sup>a</sup>, porque, como dito pelo eminente Relator Maurício Corrêa, temos uma advocacia no Tribunal Superior há 18 anos diuturnamente. E posso garantir a V. Ex.<sup>a</sup> que, já com a nova Constituição — agora tive o prazer de ouvir a votação e a aprovação de mais um Tribunal Regional —, com a criação de regionais em cada Estado,

que era uma das causas do retardamento da chegada dos processos ao Tribunal Superior, e com o aumento de 10 Ministros — vou ser o primeiro a ser inquerido nesta Comissão para o seu preenchimento — queremos crer que isso venha a satisfazer plenamente. Vou dar uma demonstração a V. Ex.<sup>a</sup> de idade recente. O Tribunal Superior do Trabalho, nos meses de agosto e setembro, suspendeu o julgamento das Turmas e os Ministros passaram a julgar apenas nas sessões de dissídio individual e dissídio coletivo. Então, as Turmas ficaram 60 dias sem julgar. Nesses 60 dias, entre embargos, ações rescisórias, recursos, ou seja, aqueles processos que eram julgados pelo Pleno antigo e que hoje são julgados pelas sessões, em dissídios individuais, ele julgou 1.700 e tantos processos. Eram processos que estavam afunilados entre as Turmas e o Pleno e que hoje já foram liberados. E o Tribunal espera, até o fim de novembro, zerar esses processos que vinham sendo retidos e que, hoje, já estão sendo praticamente atualizados na questão do dissídio individual. Na questão dos dissídios coletivos, em que ele julga os processos originários, que são poucos, e os recursos ordinários em dissídio coletivo oriundos de regionais de todo o Brasil, ele chegou a julgar 1.387, se não me falha a memória, nesses 60 dias. Então, a sessão de dissídio coletivo deixou de se reunir porque zerou.

No Tribunal Superior do Trabalho, posso garantir a V. Ex.<sup>a</sup> que não está havendo retardamento. Houve retardamento, mas, agora, com esse esforço concentrado havido em agosto e setembro e com a nomeação dos 10 novos que irão funcionar exclusivamente nas Turmas — os ministros antigos ficarão exclusivamente nas sessões especializadas em dissídios individuais e dissídios coletivos —, eu creio que o Tribunal, a partir do ano que vem, estará como chegou a Brasília. Quando o Tribunal chegou a Brasília, tive vários processos em que a revista entrava no Tribunal nos meses de janeiro e fevereiro, nós julgávamos a revista, tínhamos publicado o acórdão, embargávamos e o Pleno julgava antes do fim do ano. Quer dizer, numa sessão do Tribunal no ano, nós tínhamos o julgamento da Turma e do Pleno.

Realmente, nesses três últimos anos principalmente, houve um afunilamento. O número de processos era de tal ordem que não havia condições de julgar. Apenas para fazer justiça aos atuais Ministros, digo a V. Ex.<sup>a</sup> que cada Ministro recebe uma média de 60 processos por semana e os coloca em pauta. Talvez com um ou dois Ministros — sabe V. Ex.<sup>a</sup> que numa coletividade não existe "todos são iguais" — haja um pequeno retardamento. Noventa e nove por cento dos Ministros recebem 60 processos por semana e os 60 são postos em pauta.

Respondendo completamente a pergunta de V. Ex.<sup>a</sup>, creio que atualmente está atendida a Justiça do Trabalho não só com o aumento do Tribunal Superior do Trabalho, mas com a criação dos Tribunais Regionais do Trabalho, que estão sendo implantados paulatinamente. Devemos estar no 17º ou no 18º Não

tenho sugestão a fazer, porque acredito que venha plenamente a ser cumprida essa urgência que V. Ex.<sup>a</sup> menciona, porque, realmente, na Justiça do Trabalho, há o que chamamos da pessoa vestir a camisa da Justiça do Trabalho. Posso até citar um caso para V. Ex.<sup>a</sup> de um determinado juiz que fez concurso para a Justiça do Trabalho e, depois, disse "aqui se trabalha mais" e fez concurso para a Justiça Federal, onde o serviço era menor. Passou porque é uma pessoa inteligente, brilhante e hoje está na Justiça Federal, porque achou que na Justiça do Trabalho trabalhava muito.

O SR. LEITE CHAVES — Dr. Ursulino, muito obrigado. Sr. Presidente, não tenho mais perguntas a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Continua aberta a fase de arguição.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Concedo a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, não tenho nenhuma solicitação a fazer, nenhum pedido de esclarecimento. Quero apenas me congratular com o Governo, com a Ordem, com o Poder Judiciário e dizer que a nomeação do Dr. Ursulino é uma homenagem à inteligência de S. S.<sup>a</sup>, que tem curso de pós-graduação, é autor de vários livros, é grande advogado, respeitado. É uma homenagem aos advogados do Brasil e, especialmente, aos advogados de Brasília. Quero me congratular e dizer que é um ato de justiça e uma homenagem ao espírito e à cultura do indicado.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Não havendo nenhum dos nobres Senadores a arguir o indicado e não havendo *quorum* para votação, convido para a fase de arguição o Dr. Francisco Leocádio Araújo Pinto, pedindo ao Dr. Ursulino que aguarde a fase própria, quando o chamaremos novamente.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, parece que *há quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Não *há quorum* para votação. Falta um. Com a palavra o Senador Maurício Corrêa para o relatório.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

a Mensagem ora oferecida a nossa consideração foi encaminhada pelo Senhor Presidente da República e tem por objetivo submeter a esta Casa legislativa o nome do Dr. Francisco Leocádio Araújo Pinto para compor o Tribunal Superior do Trabalho em vaga originária decorrente da nova composição daquela egrégia Corte de Justiça, destinada a ministro classista representante dos empregadores.

Após apreciar *ocurrículum vitae* anexo à Mensagem em comento, podemos constatar preliminarmente que o Dr. Francisco Leocádio Araújo Pinto atende a todos os requisitos

estabelecidos pela Constituição Federal para preencher a vaga de ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Relativamente ao aspecto meritório, não nos foi difícil chegar à convicção de que se trata de cidadão perfeitamente apto ao desempenho para o elevado cargo a que foi escolhido pelo Senhor Presidente da República, pelo que se tem notabilizado não apenas ao longo de sua vasta e honrada vida pública assim como pela extensa atividade à frente do setor privado, o que lhe atribui representatividade suficiente para o mister que é indubitavelmente digno de ser conferido.

Por tudo o que foi exposto, em conclusão opinamos pela aprovação do nome do Dr. Francisco Leocádio Araújo Pinto para compor o Tribunal Superior do Trabalho, na forma da presente mensagem.

Eu aduziria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que conheço o Dr. Francisco Leocádio Araújo Pinto desde quando éramos jovens, em Belo Horizonte; ele, estudante da Faculdade de Engenharia da Universidade de Minas Gerais e eu, estudante de Direito da inesquecível Faculdade de Direito da mesma universidade. Travamos ali uma grande amizade e depois, por obra do destino, ele veio para Brasília um pouco na minha frente — logo em seguida eu também vim para a Capital Federal. E aqui, a nossa amizade continua, as nossas famílias são extremamente unidas, diria mesmo que quase como parentes ou até mais do que parentes. O Dr. Francisco Araújo é casado com a filha do nobre Deputado do Rio Grande do Sul, Floriceno Paixão. Ele é atualmente Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a de Brasília, e tem tido um exercício muito atuante; é um juiz correto, diligente, foi reconduzido, inclusive, recentemente. Serviu, várias vezes, por convocação no TST, substituindo a ausência de ministro que não se encontrava, evidentemente, na Corte; mereceu elogios fartos, tenho aqui inclusive, as manifestações do ex-Presidente Marcelo Pimentel, uma verdadeira láurea para o Dr. Francisco Leocádio de Araújo Pinto; pronunciamentos também no mesmo sentido de Marco Aurélio Macedo, que é o atual presidente da Corte, fesses instantes. Enfim, trata-se de um engenheiro que se estabeleceu em Brasília, no ramo da construção civil, mais diretamente no setor de instalações elétricas e hidráulicas, mas tem um pendor inconfessável para a atividade jurídica. O Leocádio é um homem que eu diria que entrou mal na profissão, mas as suas características, o seu modo de pensar e agir qualificam-no como verdadeiro advogado. Não direi que se trata de um rábula, mas que é um verdadeiro advogado sem ter sido formado em Direito. Portanto, a minha

recomendação é pela sua aprovação. Repito que ele é juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e serviu por reiteradas vezes, por convocação, no Tribunal Superior do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Indago ao Dr. Francisco Leocádio se deseja fazer alguma manifestação ou se deseja ser arguido diretamente pelos Srs. Senadores.

O SR. FRANCISCO LEOCÁDIO DE ARAÚJO PINTO — Sr. Presidente, assim como o Dr. Ursulino, me coloco à disposição dos Srs. Senadores para responder ao que me for solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Indago aos Srs. Senadores: quem deseja arguir o Sr. Francisco Leocádio?

Com a palavra o Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, não tenho perguntas, mas quanto à observação do Senador Maurício Corrêa, tenho a dizer o seguinte: uma vez eu conversava com Pontes de Miranda, sumidade nacional do Direito e lhe dizia: todos sabemos que V. Exª é uma das maiores manifestações, uma das maiores vocações para a Matemática, no País, tanto que recebeu uma bolsa para a Inglaterra e depois como é que o Sr. faz Direito? Ele disse que a sua obra jurídica é obra matemática. Foi a resposta de Pontes de Miranda, que a maior obra dele não era o Tratado de Direito Privado, mas o Tratado dos Direitos e Ações. Aí, então é que ele me mostra, o que foi uma longa discussão entre ele e o Einstein a respeito das categorias que eram ímpares e nunca pares. De maneira que esse argumento tem esse precedente, porque o Pontes de Miranda se considerava um matemático e não jurista.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Continua aberta a fase de arguição.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, apenas queria subscrever *in totum* que foi dito aqui pelo nosso Senador Maurício Corrêa e dizer que, até certo ponto, sou suspeito porque sou também um velho amigo, admirador e residimos durante muito tempo até no mesmo bloco. Peço a atenção dos colegas para o seguinte: não só para o que já queria realçar, o que já foi dito, o Dr. Leocádio, convocado várias vezes, já serviu no Tribunal Superior do Trabalho e que aqui em Brasília basta dizer que já foi presidente da Federação das Indústrias de Brasília. De modo que ele atende rigorosamente a todas as exigências e é o homem indicado para esta vaga.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Com a palavra o Senador Aluizio Bezerra.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Sr. Presidente, louvando-me aqui nas considerações do Senador Maurício Corrêa, observo que, apesar de não ser jurista, cumpre ele uma função como se jurista fosse, pois, na realidade, no contexto da sabedoria humana, não existe uma lógica jurídica, mas uma lógica humana que se aplica aos diferentes ramos de atividades, da sociedade; portanto, repito: essa lógica tanto se aplica no plano jurídico como em outros ramos da atividade humana.

No caso, esse nosso juiz tem formação universitária como engenheiro, e aplica a lógica humana tanto nas soluções de questões de engenharia como dos problemas jurídicos na sociedade, e essa conceituação, parece-me, num momento como este vem cada vez mais se confirmar.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Passa-se à votação do nome do Sr. Ursulino Santos Filho. Peço que permaneçam no recinto apenas os Srs. Senadores.

O SR. MEIRA FILHO — Sr. Presidente, peço a palavra para externar uma opinião minha, pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — V. Exª tem a palavra.

O SR. MEIRA FILHO — Não bastassem todas as qualificações ao Dr. Leocádio, uma, entretanto, quero colocar aqui. Leocádio, desculpe a intimidade nesse recinto tão sério. Leocádio me é muito caro porque está entre os pioneiros da Capital, dessa construção, dessa batalha histórica. Vejo a figura do Leocádio com muito carinho, com muito respeito. Sinto-me imensamente gratificado por estar aqui, hoje, votando a seu favor. Parabéns meu bom e querido pioneiro.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Encerrada a fase das arguições, passa-se à apreciação do nome do Sr. Ursulino Santos Filho.

Os Srs. Senadores podem votar e peço que rubriquem a folha de votação. (Pausa.)

A Presidência comunica aos Srs. Ursulino Santos Filho e Francisco Leocádio de Araújo Pinto que seus nomes foram aprovados por esta Comissão, devendo ser submetidos ao Plenário oportunamente. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores que permaneçam no recinto, pois temos uma pauta muito longa.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sabóia de Carvalho) — Por falta de *quorum*, declaro encerrada a presente reunião.